

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0501085-05.2011.8.24.0011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO

BKM 2373

5.067.667

CERTIDAO POSITIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM EFEITOS DE NEGATIVA.
(ART. 206 DA LEI NO. 5.172, DE 25/10/66)

CNPJ: 82.725.763/0001-64
FIACAO RENAUX SA
ROD. ANTONIO HEIL SC 486 S/N KM 22 LIMOEIRO
CEP: 88350-000 BRUSQUE SC

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS Nª CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PARCELAMENTO DE DEBITO:
COFINS

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 22/05/2002 - EMITIDA EM 22/11/2001

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA

Agustinho Maurici
Matr. 21.101

Delegação de competência: art. 1ª, 5ª e 6ª da Portaria DRF B (númerau 01 de 01/03/99 (DOU de 23/03/99).



BELIONATO GEVAERD
Rua Schmidt, 15 Ed. Ilse - Sl. 5 Cx. Postal 14
Fax (47) 351-3799 - CEP 88350-000 - BRUSQUE - SC
AUTENTICAÇÃO
Fico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em test. *[Signature]* da verdade

26 NOV. 2001

- SILVIA MARIA GEVAERD - Tabeliã
- LEILA LUDIN ZANIBONI - Tabeliã Substituta
- LILIAN S. W. GEVAERD - Escrevente
- MARLENE C. VALLE - Escrevente

BKM2374

CERTIDAO POSITIVA
COM EFEITOS DE CERTIDAO NEGATIVA
(NOS TERMOS DO ART. 206 DO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL)

NOME COMPLETO: FIACAO RENAUX SA
ENDERECO: ANTONIO HEIL SC 486 KM 22, LIMOEIRO, BRUSQUE
NUMERO DO CGC/CPF: 82.725.763/0001-64

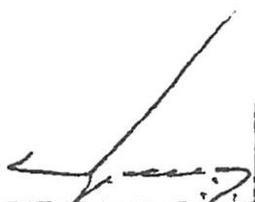
CERTIDAO N.: 678610-3
USEFI: 018

INSCRICAO: 250.056.445

CERTIFICO, A VISTA DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS APRESENTADOS PELO REQUERENTE E REVENDO Nossos REGISTROS E ARQUIVOS, QUE A FIRMA ACIMA CITADA, NA PRESENTE DATA, APRESENTA A SEGUINTE SITUACAO FISCAL COM O ESTADO DE SANTA CATARINA:

- () CREDITOS DO ESTADO MAD VENCIDOS (INCLUINDO-SE PARCELAMENTO(S) CONCEDIDO(S) E CUMPRIDO(S) NU(S) VENCIMENTO;
- () CREDITOS DO ESTADO EM CURSO DE COBRANCA EXECUTIVA, EM QUE FOI EFETIVADA A PENHORA;
- (X) CREDITOS DO ESTADO CUJA EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA POR: (ART. 151 CTN)
- () MORATORIA (LEI:);
- () DEPOSITO DO SEU MONTANTE INTEGRAL, (BCO: AGENCIA: DOCTO:);
- (X) TRAMITACAO DE RECLAMACAO OU RECURSO ADMINISTRATIVO;
- () CONCESSAO DE MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANCA N.

BRUSQUE EM, 02 DE AGOSTO DE 2001.


 WILSON WALTER BATSCHAUER
 MATRICULA 033722-6

SECRETARIA UNIFICADA
 DIAT-GEFIS
 2ª GERENCIA REGIONAL
 02 AGO. 2001
 023-USEFI-BRUSQUE(SC)
 RUBRICA:

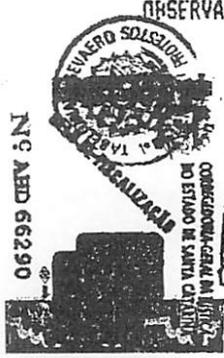
ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE PARA OBTENÇÃO DE OUTRAS VIAS, ARTIGO 210 DO RIBOT/92.
OBSERVAÇÃO: QUALQUER REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO É AUTENTICAÇÃO.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em testº W.W. da verdade

26 NOV. 2001

- SILVIA MARIA GEVAERD - Tabeliã
- LEILA LUDIN ZANIBONI - Tabeliã Substituta
- LILIAN S. W. GEVAERD - Escrevente
- MARLENE C. VALLE - Escrevente

SECRETARIA UNIFICADA
 2ª GERENCIA REGIONAL
 023-USEFI-BRUSQUE(SC)
 N.º AED 66290



BKM2375 ORIGINAL ILEGIVEL

ADICIONAL LIGA

Nº de Ordem	Nome do Acionista	Nacionalidade	Residência	Quantidade	AÇÕES	Classe	Assinaturas
01	Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	54392	Ord. dom.		
02	Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	20671	Aut. dom.	"B"	
03	Indústrias Textéis Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	30953	Ord. dom.		
04	Indústrias Textéis Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	4363	Aut. dom.	"B"	
05	Wolf Dieter Büchelmann	Brasileira	Brusque - SC	1	Ord. dom.		
06	Carlos Renaux Júnior	Brasileira	Brusque - SC	1	Ord. dom.		
07	Walter Büchelmann	Brasileira	Brusque - SC	1	Ord. dom.		
08	Jorge Paulo Strigari Filho	Brasileira	Brusque - SC	1	Aut. dom.	"A"	

Declaramos para os devidos fins, que os que compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Fiação Renaux S.A.

Relação dos Acionistas que compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Fiação Renaux S.A realizada em 22 de abril de 2009.

Nº de Ordem	Nome do Acionista	Nacionalidade	Residência	Quantidade	AÇÕES	Classe	Assinaturas
01	Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	54392	Ord. dom.		
02	Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	20671	Aut. dom.	"B"	
03	Textil Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	30953	Ord. dom.		
04	Textil Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	4363	Aut. dom.		
05	Wolf Dieter Büchelmann	Brasileira	Brusque - SC	1	Ord. dom.		
06	Carlos Renaux Júnior	Brasileira	Brusque - SC	1	Ord. dom.		
07	Walter Büchelmann	Brasileira	Brusque - SC	1	Ord. dom.		
08	Jerem Antonio Martignelli	Brasileira	Brusque - SC	1	Ord. dom.		
09	Jorge Paulo Strigari Filho	Brasileira	Brusque - SC	1	Aut. dom.		

Declaramos para os devidos fins, que os que compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Fiação Renaux S.A.

Relação dos Acionistas que compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Fiação Renaux S.A realizada em 22 de dezembro de 2009.

Nº de Ordem	Nome do Acionista	Nacionalidade	Residência	Quantidade	AÇÕES	Classe	Assinaturas
01	Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	54392	Ord. dom.		
02	Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	20671	Aut. dom.	"B"	

BKM2376 ORIGINAL ILEGIVEL

Nº de Ordem	Nome do Acionista	Nacionalidade	Residência	Quantidade	AÇÕES	Classe	Assinaturas
03	Textil Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	30953	Ord. dom.		
04	Textil Renaux S.A	Brasileira	Brusque - SC	4363	Aut. dom.	"B"	
05	Wolf Dieter Büchelmann	Brasileira	Brusque - SC	1	Ord. dom.		
06	Carlos Renaux Júnior	Brasileira	Brusque - SC	1	Ord. dom.		
07	Walter Büchelmann	Brasileira	Brusque - SC	1	Ord. dom.		
08	Jorge Paulo Strigari Filho	Brasileira	Brusque - SC	52	Aut. dom.	"A"	

Declaramos para os devidos fins, que os que compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Fiação Renaux S.A.



03/09/2018

Data: 02/02/2017
Hora: 17:44:30**Estado de Santa Catarina****Município de Brusque****Secretaria da Fazenda**

PROTOCOLO DE ENTREGA / Serviços Tomados
Identificador: 31C428EC76245993C31D9F9C7D1CD219

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
 Nome/Razão Social: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - FALIDA
 Cadastro: 999196
 Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 1283 - PRIMEIRO DE MAIO - BRUSQUE - SC
 Competência: 01/2017
 Obs: Não equivale ao documento de arrecadação com autenticação mecânica.

Em caso de retificação este protocolo será substituído.

Documento	CPF/CNPJ Prestador	Nome/Razão Prestador		Data de Emissão	Valor Contábil	
Item da Lista de Serviço		Local da Prestação do Serviço	Situação Tributária	Valor Receita	Dedução	Valor ISS Retido
NFE 28	23680485000107	ALPHA MONITORAMENTO LTDA ME		03/01/2017	4.500,00	
1102 - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E P (2,00%)		[8055]	TIST - Tributada Integralmente e sujeita à Substituição Tributária	4.500,00	0,00	90,00

Base de Cálculo para a Competência: **R\$ 4.500,00**
 Total de Retenções de ISS: **R\$ 90,00**

Responsável pela Declaração: [02166922961] Precila Andrade Tadiotto Villar

PROTOCOLO EFETUADO PELA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
BRUSQUE

PROCURADORIA

Sdins

1/2

Memorando nº 907/2018/PGMB

Brusque, 03 de setembro de 2018.

À Sra. Vanessa Muller
Secretaria da Fazenda

Assunto: referente à ação n. 0501085-05.2011.8.24.0011

A **Procuradoria-Geral do Município de Brusque**, órgão de consulta do Poder Executivo, com base no art. 7º, da Lei Municipal n. 3.248/09, vem por meio deste, diante da decisão nos autos da ação de falência retromencionada (Fábrica de Tecidos Carlos Renaux) e do memorando n. 329/2018/SEFAZ, solicita-se a prestação das seguintes informações **no prazo de 5 (cinco) dias:**

- a) houve prestação de serviços pela falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux, nos termos da LC n. 116/03, descritos na dívida ativa não ajuizada? Caso positivo, quais documentos provam o mesmo?
- b) com relação à cobrança do IPTU referente ao exercício de 2018, a falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux é a proprietária do imóvel objeto do fato gerador ou houve alienação do mesmo em setembro de 2017, de forma a ser indevida a exação da mesma?

Por fim, a decisão judicial intimou o Município de Brusque para que exclua dos cálculos dos débitos da massa falida as verbas aqui referidas, sob pena de indeferimento,



motivo pelo qual, solicita-se resposta às indagações e a retificação dos dados constantes no memorando n. 329/2018/SEFAZ caso seja necessário.

Os demais documentos do processo podem ser consultados na página do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (<https://www.tjsc.jus.br/>), conforme orientações da notificação judicial.

Atenciosamente,



RAMON REINERT CENSI
Procurador do Município
OAB/SC 45.563 - Mat. 4310209-1

Evento 2112

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___CERTIDAO_DE_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

16/12/2018 05:10:14

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2112



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial - Unidade 100% Digital

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIFICA-SE que, em 16/12/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo em data 18/12/2018 05:10:08 com previsão de encerramento em 21/01/2019 05:10:08.

Tipo Completo da Parte Seleccionada << Informação indisponível >>:Município de Brusque

Teor do ato: Vistos etc...1. Considerado o parecer do administrador judicial de fls. 9273-4, bem como a ponderação realizada por ocasião da decisão de fl. 9249, item 1, parte final, indefiro, por ora, o pedido de levantamento de valores em favor do SINTRAFITE. Intime-se. 2. Em vista do parecer do administrador judicial de fls. 9257-9, bem como a determinação de fl. 9237-8, item 4, expeça-se alvará em favor do credor postulante, Netzer Têxtil Ltda., conforme dados de fl. 9261. Cientifique-se na forma da decisão referida. 3. Quanto ao pedido de antecipação formulado por Angelin Batisti Neto (fls. 9223-4), entendo que, seguindo os fundamentos das demais decisões já proferidas nestes autos, é de ser deferido. Referido credor conta com idade preferencial (74 anos), e passa por dificuldades financeiras com doenças graves da esposa, tais como cardiopatia e diabetes. O Administrador judicial, inclusive, emitiu parecer favorável (fls. 9257-9), notadamente porque, conforme é sabido, será possível quitar a classe extraconcursal na íntegra, permitindo tal antecipação. Em vista disso, a antecipação referida é capaz de conferir ao credor ao menos um momento que seja de relativa folga financeira, em razão de um direito que possui perante a massa falida que, há muito aguarda ver satisfeito. Ante o exposto, e com espeque nos argumentos já expostos em decisões anteriores nesta ação falimentar, em situações análogas, defiro o pedido formulado às fls. 9223-4. Expeça-se alvará, intimando-se seu representante para indicação dos dados bancários. 4. Intime-se o Município de Brusque acerca da comprovação de pagamento do Imposto Sobre Serviços referente à Alpha Monitoramento Ltda., conforme manifestação do administrador judicial de fls. 9257-9260 e determinação de fl. 9237, item 3.1. Aguarde-se, no mais, o decurso do prazo da decisão de fls. 9237-8 (manifestação do Ministério Público e do Município de Brusque), e o cumprimento total do item 4 da mesma decisão (pagamento dos credores).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial - Unidade 100% Digital

Brusque (SC), 16 de dezembro de 2018.

Evento 2113

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

17/12/2018 15:18:50

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2113



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 18.011.002.08581

Valor autorizado: R\$ 4.219.617,50

Dados da Subconta:

Nome do titular: , Brashop S/A # Administradora de Shopping Center

CPF/CNPJ: 03.262.205/0001-33

Número subconta: 17.011.2005-0

Dados Bancários:

Beneficiário: Netzer Textil Ltda

CPF/CNPJ: 11.826.729/0001-38

Banco: 341

Agência: 0862-0

Conta: 40340-9

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 11 de dezembro de 2018.



Chefe de Cartório



Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Allq(%)	Imposto Retido
11.826.729/0001	Netzer Textil Ltda	4.219.617,50			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 18.011.002.08580

Valor autorizado: R\$ 30.633,50

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Angelin Batisti Neto

CPF/CNPJ: 154.053.549-53

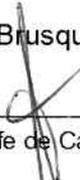
Banco: 104

Agência: 00412-0

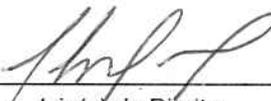
Conta: 01300120069-2

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 11 de dezembro de 2018.



 Chefe de Cartório



 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
154.053.549-53	Angelin Batisti Neto	30.633,50			0000	-	0,00	0,00

Evento 2114

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

17/12/2018 15:18:53

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2114

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 08:08
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$30.633,50
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Angelin Batisti Neto
CPF/CNPJ: 154.053.549-53
Data do pedido: 11/12/2018 15:53:49
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 01300120069-2
Comprovante de liberação: 18.011.002.08580

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141 / (48) 3287-2148

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 07:53
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 17.011.2005-0
Valor do pedido solicitado: R\$4.219.617,50
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Netzer Textil Ltda
CPF/CNPJ: 11.826.729/0001-38
Data do pedido: 11/12/2018 15:57:37
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 341
Agência: 0862-0
Conta: 40340-9
Comprovante de liberação: 18.011.002.08581

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141 / (48) 3287-2148

Evento 2115

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

17/12/2018 15:23:09

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2115



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Brusque

Rua Arno Carlos Gracher, 85 - Bairro: Centro - CEP: 88350-310 - Fone: (47)-3251-1100 - www.jfsc.jus.br - Email: scbqe01@jfsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000895-77.2018.4.04.7215/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 720004215429

DESTINATÁRIO: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO (82.981.671/0001-45)

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua Felipe Schmidt, 31 - sala 302- Dr. Gilson Sgrott (síndico massa falida) - Centro - 88350075 Brusque - SC (Comercial);
Rua Eduardo Von Buettner, 55 - Centro I - 88350050 Brusque - SC (Comercial)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TIAGO FONTOURA DE SOUZA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE BRUSQUE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

MANDA a qualquer dos Srs. Oficiais de Justiça desta Subseção, ao qual for este apresentado, que em cumprimento ao presente proceda à **PENHORA no rosto dos autos do processo falimentar nº 0501085-05.2011.8.24.0011** em trâmite na Comarca de Brusque, para garantia do crédito em execução, no valor de R\$ 913.782,53 (novecentos e treze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), atualizada até 10/2018 (E24, INF3), lavrando-se o competente auto, entregando naquele cartório contrafé e uma via do auto de penhora, visando seja feita à anotação devida.

Da penhora **INTIME-SE** a massa falida, na pessoa de seu administrador judicial, Dr. Gilson Amilton Sgrott, OAB/SC 9.022, com endereço profissional na **Rua Felipe Schmidt, n. 31 - 3º andar, Sala 302, Centro, Brusque, SC, telefone (47) 3044-7005**, cientificando-o de que poderá embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, procedendo os Srs. Analistas Judiciários/Executantes de mandado o presente na forma do art. 212 do novo Código de Processo Civil.

Na hipótese de oposição de embargos à execução, deverão ser apresentadas as seguintes cópias de peças do processo principal: a) petição inicial; b) Certidão de Dívida Ativa; c) auto ou termo de penhora e d) comprovante de intimação do prazo para



embargos.

Para obter a petição inicial e certidão de dívida ativa deste processo Vossa senhoria deverá acessar a página da internet **HTTPS://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2** e clicar na opção Consulta Pública - Rito Ordinário, digitando o número do processo (indicado acima) e a seguinte chave: 486129365218. Por fim, clicar na opção Consultar.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados na sede deste Juízo, com expediente das 13 às 18 horas, telefone (47) 3251-1100.

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Brusque em 03/12/18. Eu, Bruna Betinelli, Estagiária, o digitei. E eu, Tatiana Bissoni Vhoss, Diretora de Secretaria, de ordem do MM. Juiz Federal, o conferi e assino eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **TATIANA BISSONI VHOSS, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720004215429v5** e do código CRC **4b3d32f8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TATIANA BISSONI VHOSS

Data e Hora: 3/12/2018, às 17:36:13

5000895-77.2018.4.04.7215

720004215429 .V5



Região: R1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos dezenove dias do mês de **dezembro** ano de **dois mil e dezoito**, nesta Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao respeitável mandado extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº **5000895-77.2018.4.04.7215**, que tramita perante a VF e JEF DE BRUSQUE, requerida pela **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** contra **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, compareci eu, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal abaixo firmado, no Cartório da Vara Comercial da Comarca de Brusque, e ali estando intimei a(o) Escrivã(o) Judicial a averbar a presente penhora no rosto dos autos do Processo Falimentar nº **0501085-05.2011.8.24.011**, dos direitos e/ou créditos que pertencem ou venham a pertencer a parte executada, para a garantia do débito no valor de **R\$913.782,53 (novecentos e treze mil, setecentos e oitenta e dois reais, cinquenta e três centavos), atualizado até 10/2018, e demais acréscimos legais**. E, para constar, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, vai por mim assinado, Marisete da Silva Batista, Oficiala de Justiça Federal e pela(o) Escrivã(o) Judicial acima mencionada(o).


Marisete da Silva Batista
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal


Escrivã(o) Judicial da
Vara Comercial
Luiz Tognon
CHEFE DE CARTÓRIO DA VARA COMERCIAL
Matricula 3.855

MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
Administrador Judicial

Evento 2116

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

17/12/2018 15:28:55

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2116



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Brusque
Vara Comercial - Unidade 100% Digital
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

CERTIDÃO

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

: Nome da Parte Passiva Seleccionada << Informação indisponível >>

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que nesta cidade e Comarca de Brusque, do Estado de Santa Catarina, no Cartório Comercial, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de fl. 9351/9353, proferida nos Autos n. 50008957720184047215/SC, que União - Fazenda nacional move em face da falida na Vara Federal de Brusque.

O referido é verdade e dou fé.

Brusque (SC), 17 de dezembro de 2018.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Evento 2117

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10000258_5 TIPO_DA_PETICAO__PETICAO

Data:

08/01/2019 16:45:22

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2117



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - SC

NPJ: 20120013375-000

TIPO DE AÇÃO: RECUPERACAO JUDICIAL
PROCESSO: 05010850520118240011
EXECUTADO: RECUPERACAO JUDICIAL - USO NACIONAL
EXEQUENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S A

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, por seu advogado que esta subscreve, *ut* instrumento de mandato anexo, com endereço profissional na Rua Almirante Tamandaré, 114, Santa Bárbara, Criciúma-SC, CEP.: 88.804-290, onde recebe avisos/intimações, vem, respeitosamente, ante a presença de Vossa Excelência:

Requer, sejam todas as intimações referentes, realizadas exclusivamente nas pessoas dos procuradores abaixo firmados, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 114, Santa Bárbara, Criciúma-SC, CEP.: 88.804-290, Fone/Fax (48) 3431-8888, retificando-se a capa dos autos, sob as penas do artigo 272, §5º do CPC.

Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, OAB/SC 8.927
Rodrigo Frassetto Góes, OAB/SC 33.416
Elisiane De Dornelles Frassetto, OAB/SC 17.458

Outrossim, requer a juntada de procuração, com restabelecimento de prazo em curso e a exclusão dos demais procuradores.

Nestes termos,
 Pede Deferimento.

Criciúma/SC, 04 de Janeiro de 2019.

RODRIGO FRASSETTO GÓES

OAB/AL 12834A OAB/AC 4251 OAB/AM A1084
 OAB/AP 3096A OAB/BA 43183 OAB/CE 30962A
 OAB/DF 44578 OAB/ES 23024 OAB/GO 39096
 OAB/MA 13812A OAB/MG 146297 OAB/MS 17644A
 OAB/MT 17981A OAB/PA 20953A OAB/PB 21741A
 OAB/PE 1917A OAB/PI 12156 OAB/PR 64914
 OAB/RJ 198380 OAB/RN 1078A OAB/RO 6639
 OAB/RR 481A OAB/RS 87537A OAB/SC 33416
 OAB/SE 869A OAB/SP 326454 OAB/TO 6443A

GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI

OAB/AL 12835A OAB/AC 4254 OAB/AM A1044
 OAB/AP 3097A OAB/BA 43184 OAB/CE 30961A
 OAB/DF 43885 OAB/ES 23023 OAB/GO 39095
 OAB/MA 13860A OAB/MG 146442 OAB/MS 17645 A
 OAB/MT 17980A OAB/PA 20951A OAB/PB 20278A
 OAB/PE 1912A OAB/PI 12012 OAB/PR 56918
 OAB/RJ 198379 OAB/RN 1080A OAB/RO 6638
 OAB/RS 74909A OAB/SC 8927
 OAB/SP 319501 OAB/TO 645A

ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO

OAB/AL 13983A OAB/AC 4501 OAB/AM A1234
 OAB/AP 3114A OAB/BA 56191 OAB/CE 33645A
 OAB/DF 49209 OAB/ES 24239 OAB/GO 42395
 OAB/MA 18167A OAB/MG 147829 OAB/MS 17646 A
 OAB/MT 17991A OAB/PA 23121A OAB/PB 21770A
 OAB/PE 1893A OAB/PI 13653 OAB/PR 64915
 OAB/RJ 200572 OAB/RN 1155A OAB/RO 7413
 OAB/RR 498A OAB/RS 83593A OAB/SC 17458
 OAB/SE 952A OAB/SP 321751 OAB/TO 7276A

OAB/GO 39096A

ESCRITÓRIOS: Criciúma/SC – Florianópolis/SC – Joinville/SC – Porto Alegre/RS – Curitiba/PR – Maringá/PR – Cascavel/PR – São Paulo/SP – Cuiabá/MT – Campo Grande/MS – Belo Horizonte/MG – Vitória/ES – Goiânia/GO – Rio de Janeiro/RJ – Fortaleza/CE – Manaus /AM – Salvador /BA – Brasília /DF – Recife /PE – João Pessoa /PB – Aracaju /SE – Natal /RN – Rio Branco /AC – Maceió/ AL – São Luís /MA – Belém /PA – Porto Velho/ RO – Teresina /PI . **FONE: 0800 7102300 - E-MAIL: goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br - SITE: www.goesnicoladelli.com.br CRICIÚMA:** Rua Almirante Tamandaré, n. 114, Bairro Santa Bárbara, CEP.: 88804-290. **Fone:** (48) 34612300 – **Fax:** (48) 2102 7017.
PORTO ALEGRE: Av. Borges de Medeiros 340, Conj. 104, Centro, CEP.: 90020-020. Fone (51) 32250288.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895

FLS : 125

Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278,54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **OLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte -, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil - 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelaão

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro : 2895

FLS : 126

Prot : 756640

eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurn@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da **cláusula ad judicium**, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: **receber citação**, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895

FLS : 127

Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA).
Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, M, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R\$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.

Área com linhas horizontais para a elaboração de minuta.

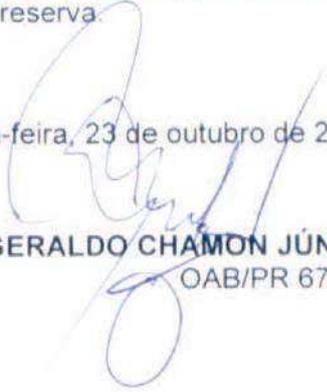


SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 8.927 e no CPF/MF sob o nº 729.961.619-04, RODRIGO FRASSETTO GÓES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade nº 4.299.374, expedida pelo SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.504.549-93 e ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 17.458 e no CPF/MF sob o nº 686.817.710-00, sócios da sociedade de advogados **GÓES & NICOLADELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SC sob o nº 417/99, inscrita no CNPJ/MF nº 03.239.823/0001-62, sediada na Rua Almirante Tamandaré, 114, sala 02, bairro Santa Bárbara, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Espírito Santo, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s)

substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.


GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956

Evento 2118

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

09/01/2019 12:33:38

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2118



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Edeimar Leopoldo Schlosser, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 19.011.002.08626

Valor autorizado: R\$ 1.350,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrika de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Ganesini ME

CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 7 de janeiro de 2019.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Sat. Prev.	Código	RRA	Alq(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Ganesini ME	1.350,00			1708	-	0,00	0,00

Evento 2119

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

09/01/2019 12:33:40

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2119

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 09:46
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Edegar Leopoldo Schlosser
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$1.350,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 07/01/2019 15:34:53
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 19.011.002.08626

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141 / (48) 3287-2148

Evento 2120

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___SAJ___FICAM_INTIMADOS_OS_CREDORES_E_INTERESSADOS

Data:

10/01/2019 13:41:12

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2120



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial - Unidade 100% Digital

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/Convolação de recuperação judicial em falência

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Ficam intimados os credores e interessados para se manifestarem, diretamente nos autos digitais nº 0000495-12.2016.8.24.0011, sobre os relatórios/prestações de contas do administrador judicial, no prazo de 5 dias.

Comarca de Brusque, 10 de janeiro de 2019

Ademir Luiz Tognon
ALT3855

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0005/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	D.J
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	D.J
Ariel Francisco da Silva (OAB 20793/SC)	D.J
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	D.J
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	D.J
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	D.J
Bruno Stinghen da Silva (OAB 44189/PR)	D.J
Fernando Tardioli Lúcio de Lima (OAB 206727/SP)	D.J
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	D.J
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	D.J
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	D.J
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	D.J
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	D.J
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	D.J
Rodrigo Frassetto Góes (OAB 33416/SC)	D.J
Carine Cardoso Pedro (OAB 36499/SC)	D.J
Elisiane de Dornelles Frassetto (OAB 83593/RS)	D.J
Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz (OAB 12259/SC)	D.J
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	D.J
Clébio Rafael Castello Campos (OAB 25570/SC)	D.J
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	D.J
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli (OAB 8927/SC)	D.J
Juliana Fernandes Santos Tonon (OAB 292422/SP)	D.J
Bruno Eduardo Facchini (OAB 40104/SC)	D.J
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	D.J
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	D.J
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	D.J
Olímpo Dognini (OAB 11301/SC)	D.J
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	D.J
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	D.J
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	D.J
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	D.J
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	D.J
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	D.J
Luís Hoffmann (OAB 8653/SC)	D.J
Isabel Cristina Orthmann (OAB 37971/SC)	D.J
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	D.J
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	D.J
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	D.J
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	D.J
Antonio Carlos Goedert (OAB 12076/SC)	D.J
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	D.J
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	D.J
Ivan Holtrup (OAB 11304/SC)	D.J
Salette Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	D.J
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	D.J
Jose Renato Nunes (OAB 10225/SC)	D.J
Odacira Nunes (OAB 12672/SC)	D.J
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	D.J
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	D.J

Edson Ristow (OAB 5772/SC)	D.J
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	D.J
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	D.J
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	D.J
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	D.J
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	D.J
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	D.J
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	D.J
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	D.J
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	D.J
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	D.J
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	D.J
Fabiana Elizabete Backes (OAB 25476/SC)	D.J
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	D.J
Cristiano Gums (OAB 21335/SC)	D.J
Elizabete Ubialli (OAB)	D.J
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	D.J
Giuliano Silva de Mello (OAB)	D.J
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	D.J
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	D.J
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	D.J
Adilson de Castro Junior (OAB 15275/SC)	D.J
Oscar Maia Neto (OAB 15172/SC)	D.J
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	D.J
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	D.J

Teor do ato: "Ficam intimados os credores e interessados para se manifestarem, diretamente nos autos digitais nº 0000495-12.2016.8.24.0011, sobre os relatórios/prestações de contas do administrador judicial, no prazo de 5 dias."

Do que dou fé.
Brusque, 10 de janeiro de 2019.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0005/2019, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2977, cuja data de publicação considera-se o dia 14/01/2019, com início do prazo em 21/01/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/01/2019 à 20/01/2019 - Art. 220 do CPC - Recesso - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	5	25/01/2019
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	5	25/01/2019
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	5	25/01/2019
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	5	25/01/2019
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	25/01/2019
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	5	25/01/2019
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	5	25/01/2019
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	5	25/01/2019
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	25/01/2019
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	25/01/2019
Jose Renato Nunes (OAB 10225/SC)	5	25/01/2019
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	5	25/01/2019
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	5	25/01/2019
Ivan Holtrup (OAB 11304/SC)	5	25/01/2019
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	5	25/01/2019
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	5	25/01/2019
Antonio Carlos Goedert (OAB 12076/SC)	5	25/01/2019
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	5	25/01/2019
Odacira Nunes (OAB 12672/SC)	5	25/01/2019
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	5	25/01/2019
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	5	25/01/2019
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	25/01/2019
Oscar Maia Neto (OAB 15172/SC)	5	25/01/2019
Adilson de Castro Junior (OAB 15275/SC)	5	25/01/2019
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	5	25/01/2019
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	5	25/01/2019
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	25/01/2019
Giuliano Silva de Mello	5	25/01/2019
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	5	25/01/2019
Elizabeth Ubiali	5	25/01/2019
Cristiano Gums (OAB 21335/SC)	5	25/01/2019
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	5	25/01/2019
Fabiana Elizabete Backes (OAB 25476/SC)	5	25/01/2019
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	5	25/01/2019
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	5	25/01/2019
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	5	25/01/2019
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	5	25/01/2019
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	5	25/01/2019
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	5	25/01/2019
Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz (OAB 12259/SC)	5	25/01/2019
Elisiane de Dornelles Frassetto (OAB 83593/RS)	5	25/01/2019
Carine Cardoso Pedro (OAB 36499/SC)	5	25/01/2019

Rodrigo Frassetto Góes (OAB 33416/SC)	5	25/01/2019
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	5	25/01/2019
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	5	25/01/2019
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	5	25/01/2019
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	5	25/01/2019
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	5	25/01/2019
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	5	25/01/2019
Fernando Tardioli Lúcio de Lima (OAB 206727/SP)	5	25/01/2019
Bruno Stinghen da Silva (OAB 44189/PR)	5	25/01/2019
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	5	25/01/2019
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	5	25/01/2019
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	5	25/01/2019
Ariel Francisco da Silva (OAB 20793/SC)	5	25/01/2019
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	5	25/01/2019
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	5	25/01/2019
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	5	25/01/2019
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	5	25/01/2019
Isabel Cristina Orthmann (OAB 37971/SC)	5	25/01/2019
Luís Hoffmann (OAB 8653/SC)	5	25/01/2019
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	5	25/01/2019
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	5	25/01/2019
Clébio Rafael Castello Campos (OAB 25570/SC)	5	25/01/2019
Olímpo Dognini (OAB 11301/SC)	5	25/01/2019
Dantes Krieger Filho (OAB 11824/SC)	5	25/01/2019
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	5	25/01/2019
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	5	25/01/2019
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli (OAB 8927/SC)	5	25/01/2019
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	5	25/01/2019
Juliana Fernandes Santos Tonon (OAB 292422/SP)	5	25/01/2019
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	5	25/01/2019
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	5	25/01/2019
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	5	25/01/2019
Bruno Eduardo Facchini (OAB 40104/SC)	5	25/01/2019

Teor do ato: "Ficam intimados os credores e interessados para se manifestarem, diretamente nos autos digitais nº 0000495-12.2016.8.24.0011, sobre os relatórios/prestações de contas do administrador judicial, no prazo de 5 dias."

Do que dou fé.
Brusque, 15 de janeiro de 2019.

Escrivã(o) Judicial

Evento 2123

Evento:

JUNTADA_DE_PROCURACAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10001340_4 TIPO_DA_PETICAO__PRO

Data:

17/01/2019 14:16:08

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2123



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - SC

NPJ: 20120013375-000

TIPO DE AÇÃO: RECUPERACAO JUDICIAL
PROCESSO: 05010850520118240011
EXECUTADO: RECUPERACAO JUDICIAL - USO NACIONAL
EXEQUENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S A

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, por seu advogado que esta subscreve, *ut* instrumento de mandato anexo, com endereço profissional na Rua Almirante Tamandaré, 114, Santa Bárbara, Criciúma-SC, CEP.: 88.804-290, onde recebe avisos/intimações, vem, respeitosamente, ante a presença de Vossa Excelência:

Requer, sejam todas as intimações referentes, realizadas exclusivamente nas pessoas dos procuradores abaixo firmados, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 114, Santa Bárbara, Criciúma-SC, CEP.: 88.804-290, Fone/Fax (48) 3431-8888, retificando-se a capa dos autos, sob as penas do artigo 272, §5º do CPC.

Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, OAB/SC 8.927
Rodrigo Frassetto Góes, OAB/SC 33.416
Elisiane De Dornelles Frassetto, OAB/SC 17.458

Outrossim, requer a juntada de procuração, com restabelecimento de prazo em curso e a exclusão dos demais procuradores.

Nestes termos,
 Pede Deferimento.

Criciúma/SC, 04 de Janeiro de 2019.

RODRIGO FRASSETTO GÓES

OAB/AL 12834A OAB/AC 4251 OAB/AM A1084
 OAB/AP 3096A OAB/BA 43183 OAB/CE 30962A
 OAB/DF 44578 OAB/ES 23024 OAB/GO 39096
 OAB/MA 13812A OAB/MG 146297 OAB/MS 17644A
 OAB/MT 17981A OAB/PA 20953A OAB/PB 21741A
 OAB/PE 1917A OAB/PI 12156 OAB/PR 64914
 OAB/RJ 198380 OAB/RN 1078A OAB/RO 6639
 OAB/RR 481A OAB/RS 87537A OAB/SC 33416
 OAB/SE 869A OAB/SP 326454 OAB/TO 6443A

GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI

OAB/AL 12835A OAB/AC 4254 OAB/AM A1044
 OAB/AP 3097A OAB/BA 43184 OAB/CE 30961A
 OAB/DF 43885 OAB/ES 23023 OAB/GO 39095
 OAB/MA 13860A OAB/MG 146442 OAB/MS 17645 A
 OAB/MT 17980A OAB/PA 20951A OAB/PB 20278A
 OAB/PE 1912A OAB/PI 12012 OAB/PR 56918
 OAB/RJ 198379 OAB/RN 1080A OAB/RO 6638
 OAB/RS 74909A OAB/SC 8927
 OAB/SE 919A OAB/SP 319501 OAB/TO 645A

ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO

OAB/AL 13983A OAB/AC 4501 OAB/AM A1234
 OAB/AP 3114A OAB/BA 56191 OAB/CE 33645A
 OAB/DF 49209 OAB/ES 24239 OAB/GO 42395
 OAB/MA 18167A OAB/MG 147829 OAB/MS 17646 A
 OAB/MT 17991A OAB/PA 23121A OAB/PB 21770A
 OAB/PE 1893A OAB/PI 13653 OAB/PR 64915
 OAB/RJ 200572 OAB/RN 1155A OAB/RO 7413
 OAB/RR 498A OAB/RS 83593A OAB/SC 17458
 OAB/SE 952A OAB/SP 321751 OAB/TO 7276A

OAB/GO 39096A

ESCRITÓRIOS: Criciúma/SC – Florianópolis/SC – Joinville/SC – Porto Alegre/RS – Curitiba/PR – Maringá/PR – Cascavel/PR – São Paulo/SP – Cuiabá/MT – Campo Grande/MS – Belo Horizonte/MG – Vitória/ES – Goiânia/GO – Rio de Janeiro/RJ – Fortaleza/CE – Manaus /AM – Salvador /BA – Brasília /DF – Recife /PE – João Pessoa /PB – Aracaju /SE – Natal /RN – Rio Branco /AC – Maceió/ AL – São Luís /MA – Belém /PA – Porto Velho/ RO – Teresina /PI . **FONE: 0800 7102300 - E-MAIL: goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br - SITE: www.goesnicoladelli.com.br** CRICIÚMA: Rua Almirante Tamandaré, n. 114, Bairro Santa Bárbara, CEP.: 88804-290. **Fone:** (48) 34612300 – **Fax:** (48) 2102 7017.
PORTO ALEGRE: Av. Borges de Medeiros 340, Conj. 104, Centro, CEP.: 90020-020. Fone (51) 32250288.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895

FLS : 125

Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278,54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72, **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **OLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte -, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil - 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelaão

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro : 2895

FLS : 126

Prot : 756640

eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurn@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da **cláusula ad judicium**, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: **receber citação**, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895

FLS : 127

Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040 FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992 Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R\$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE.

Stamp circular: CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS, Eliene Gomes Lima, Sampaio Silva, Escrevente, with a signature over it.

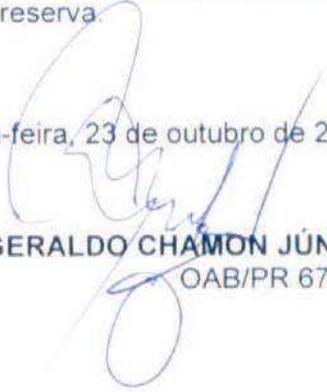
Table with 4 columns and 15 rows for witness signatures.

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 8.927 e no CPF/MF sob o nº 729.961.619-04, RODRIGO FRASSETTO GÓES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade nº 4.299.374, expedida pelo SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.504.549-93 e ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 17.458 e no CPF/MF sob o nº 686.817.710-00, sócios da sociedade de advogados **GÓES & NICOLADELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SC sob o nº 417/99, inscrita no CNPJ/MF nº 03.239.823/0001-62, sediada na Rua Almirante Tamandaré, 114, sala 02, bairro Santa Bárbara, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Espírito Santo, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s)

substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.


GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956

Evento 2124

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10003031_7 TIPO_DA_PETIC

Data:

25/01/2019 10:31:17

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2124

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 0501085-05.2011.8.24.0011

Falência: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.

GILSON LUIZ OSGA, NEIDE TEREZINHA NAFFIN e SINTRAFITE, já qualificados nos autos da Ação de Falência nº 0501085-05.2011.8.24.0011, que tramita neste MM. Juízo, por seu advogado subscrevente, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Os Requerentes foram empregados da empresa FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., possuindo créditos trabalhistas não quitados pela falida.

Os Requerentes habilitaram os seus créditos, nos autos do processo nº 0306839-62.2018.8.24.0011, tendo a sentença transitado em julgado no dia 22 de janeiro de 2019.

O SINTRAFITE ficou responsável pelo pagamento dos créditos trabalhistas concursais e extraconcursais, em favor dos trabalhadores integrantes da categoria profissional.

Ocorre que o nome dos Requerentes não constou na relação de credores, tendo em vista que as habilitações somente transitaram em julgado recentemente.

Os Requerentes possuem os seguintes créditos:

GILSON LUIZ OSGA.....R\$ 5.820,35
NEIDE TEREZINHA NAFFIN.....R\$ 7.624,99
SINTRAFITE – honorários assistenciais referente ao processos trabalhistas
supracitados.....R\$ 2.017,09

Diante do exposto, os Requerentes requerem a Vossa Excelência que seja determinada a expedição de alvará, no valor do seu crédito, conforme acima mencionado.

Requer-se, ainda, a intimação do administrador judicial para informar se houve a inclusão dos honorários assistências na relação de credores.

Termos em que,
pedem deferimento.

Brusque-SC, 25 de janeiro de 2019.

MARCIO SILVEIRA
ADVOGADO - OAB/SC 8365

Evento 2126

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

06/02/2019 12:03:57

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2126



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Edemar Leopoldo Schlosser, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 19.011.002.08644

Valor autorizado: R\$ 1.350,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida F3brica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Ganesini ME

CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45

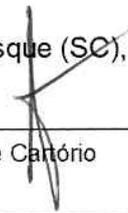
Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 4 de fevereiro de 2019.



Chefe de Cartório



Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Ganesini ME	1.350,00			1708	-	0,00	0,00

Evento 2127

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

06/02/2019 12:03:58

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2127

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019 10:32
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Edegar Leopoldo Schlosser
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$1.350,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 04/02/2019 15:33:42
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 19.011.002.08644

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141 / (48) 3287-2148

Evento 2128

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10005915_3 TIPO_DA_PETIC

Data:

06/02/2019 14:32:20

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2128

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 0501085-05.2011.8.24.0011

Falência: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.

ZILDA MONTIBELLER ZUCHETTI, ANSELMO JOSÉ MONTIBELLER e VALMIR MONTIBELLER, qualificados habilitaram os seus créditos, nos autos dos processos 0302438-20.2018.8.24.0011, cuja decisão habilitou seu crédito no referidos autos, tendo a sentenças já transitado em julgado. Anexa certidão.

Eis o dispositivo

*Diante disso, julgo procedente o pedido inicial para declarar habilitados os créditos de Zilda Montibeller Zuchetti, Valmir Montibeller e Anselmo José Montibeller na ação principal, **no valor de R\$95.839,99 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, classificados os créditos na classe dos quirografários, no período concursal.*

Os requerentes, como credores quirografários, possuem, portanto o crédito no valor de **R\$95.839,99 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Diante do exposto, os Requerentes requerem a Vossa Excelência, após ouvido o Ilustríssimo Senhor Administrador nomeado Dr. GILSON AMILTON SGROTT, seja liberado o valor dos seus créditos acima mencionado, determinando a expedição de alvará em conta a ser indicada.

Pede deferimento.

Brusque/SC, 06 de fevereiro de 2019

José Renato Nunes – OAB/SC 10.225



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Autos nº 0302438-20.2018.8.24.0011

Ação: Habilitação de Crédito/PROC

Requerente: Zilda Montibeller Zuchetti e outros

Requerido: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux Sa

Vistos etc...

Trata-se de ação de habilitação de crédito em ação de falência.

Instados à manifestação, tendo inicialmente impugnado, após, o Administrador Judicial opinou favoravelmente ao pedido (fls. 118-9), porquanto modificada a classificação do crédito pretendido pela própria parte habilitante como quirografário concursal.

O representante do Ministério Público deixou fundamentadamente de se manifestar (fls. 107-8).

É o relato do quanto basta à decisão.

Consoante extrai-se do conjunto probatório que instrui os autos (fls. 9-93), o crédito que possui a parte autora é originário de ação de indenização cível pela morte ocorrida em 2001 dentro das dependências da falida, cujos documentos anexados revelam-se nas decisões transitadas em julgado na ação de reparação de danos n. 011.02.002232-9, o que resulta suficiente a respaldar a pretensão da parte autora, qual seja, de habilitação do crédito que possui perante a ação de falência da empresa devedora.

Diante disso, **julgo procedente** o pedido inicial para declarar habilitados os créditos de Zilda Montibeller Zuchetti, Valmir Montibeller e Anselmo José Montibeller na ação principal, no valor de **R\$95.839,99 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, classificados os créditos na **classe dos quirografários**, no período concursal.

Publique-se.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Intimem-se, bem como o administrador judicial, para que proceda às alterações necessárias ao quadro de credores.

Os credores retardatários são sujeitos ao pagamento de custas. Isso ocorre porque são eles que dão causa às despesas, com a efetivação dos atos processuais da habilitação (REsp 512.406-SP, Rel. Min. Raul Araújo, julgado em 27/8/2013).

Porém, na situação dos autos, houve pedido de justiça gratuita que ora defiro, com espeque nos documentos anexados e no disposto no artigo 98 do CPC.

Imutável a presente decisão, certificado que as alterações foram inseridas na relação/quadro de credores, archive-se com as devidas baixas.

Brusque (SC), 14 de setembro de 2018.

Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Autos nº 0302438-20.2018.8.24.0011

Ação: Habilitação de Crédito
Requerente: Zilda Montibeller Zuchetti e outros
Requerido: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux Sa

CERTIFICO para os devidos fins que a sentença retro transitou em julgado.

Brusque (SC), 05 de novembro de 2018.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE"
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Evento 2129

Evento:

MERO_EXPEDIENTE___SAJ___1___INTIME_SE_O_ADMINISTRADOR_JUDICIAL_ACERCA_DA_MANIFE

Data:

11/02/2019 16:18:19

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2129



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial - Unidade 100% Digital

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

Vistos etc...

1. Intime-se o administrador judicial acerca da manifestação de fls. 9293-9, da CELESC, para que se manifeste, em quinze dias, inclusive para viabilizar a rescisão do contrato firmado com a massa falida, se ainda não ultimado, considerando o fato de que o patrimônio foi adquirido por terceira, embora pendente de total pagamento.

2. Intime-se-o, ainda, para manifestação no mesmo prazo acima, acerca das informações prestadas às fls. 9311-2, pelo Município de Brusque, bem como sobre o pedido de expedição de alvará de fls. 9374-5, formulado por Gilson Luiz Osga, Neite Terezinha Naffin e pelo Sintrafite.

3. Cientifique-se, também, do auto de penhora de fls. 9351-3.

Brusque (SC), 11 de fevereiro de 2019.

Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0055/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	D.J
Odacira Nunes (OAB 12672/SC)	D.J
Elisiane de Dornelles Frassetto (OAB 83593/RS)	D.J
Bruno Eduardo Facchini (OAB 40104/SC)	D.J

Teor do ato: "1. Intime-se o administrador judicial acerca da manifestação de fls. 9293-9, da CELESC, para que se manifeste, em quinze dias, inclusive para viabilizar a rescisão do contrato firmado com a massa falida, se ainda não ultimado, considerando o fato de que o patrimônio foi adquirido por terceira, embora pendente de total pagamento. 2. Intime-se-o, ainda, para manifestação no mesmo prazo acima, acerca das informações prestadas às fls. 9311-2, pelo Município de Brusque, bem como sobre o pedido de expedição de alvará de fls. 9374-5, formulado por Gilson Luiz Osga, Neite Terezinha Naffin e pelo Sintrafite. 3. Cientifique-se, também, do auto de penhora de fls. 9351-3."

Do que dou fé.
Brusque, 15 de fevereiro de 2019.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0055/2019, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 3003, cuja data de publicação considera-se o dia 19/02/2019, com início do prazo em 20/02/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/03/2019 - Véspera de Carnaval - Prorrogação
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	15	14/03/2019
Odacira Nunes (OAB 12672/SC)		
Elisiane de Dornelles Frassetto (OAB 83593/RS)		
Bruno Eduardo Facchini (OAB 40104/SC)		

Teor do ato: "1. Intime-se o administrador judicial acerca da manifestação de fls. 9293-9, da CELESC, para que se manifeste, em quinze dias, inclusive para viabilizar a rescisão do contrato firmado com a massa falida, se ainda não ultimado, considerando o fato de que o patrimônio foi adquirido por terceira, embora pendente de total pagamento. 2. Intime-se-o, ainda, para manifestação no mesmo prazo acima, acerca das informações prestadas às fls. 9311-2, pelo Município de Brusque, bem como sobre o pedido de expedição de alvará de fls. 9374-5, formulado por Gilson Luiz Osga, Neite Terezinha Naffin e pelo Sintrafite. 3. Cientifique-se, também, do auto de penhora de fls. 9351-3."

Do que dou fé.
Brusque, 18 de fevereiro de 2019.

Escrivã(o) Judicial

Evento 2130

Evento:

INFORMACOES___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10007812_3 TIPO_DA_PETICAO__INFORMACOES D

Data:

14/02/2019 10:45:57

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2130



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE – SC.

URGENTE

ROLF DIETER BUCKMANN, devidamente qualificado nos autos de **AÇÃO DE FALÊNCIA** nº. **0501085-05.2011.8.24.0011**, da empresa **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado signatário, expor e ao final requerer o que segue:

O Requerente possui um crédito junto à massa falida, o qual foi penhorado no rosto dos autos, em virtude de determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara de Direito Bancário no processo de execução de nº 0036902-38.2013.8.24.0038, que lhe move Taipa Securitizadora S/A.

Ocorre que o ora Requerente opôs exceção de pré-executividade perante aquele Juízo, exceção esta que foi acolhida totalmente por este, resultando na sentença extintiva da execução, a qual determinou, dentre outras providências, o levantamento de referida penhora no rosto dos autos, conforme cópia do *decisum* que segue em anexo.

Em virtude de dita decisão e considerando que a transferência de valores estão por ser efetivados aos credores pelo Sr. Administrador Judicial, requer se digne Vossa Excelência determinar a suspensão de todo e qualquer pagamento referente à penhora noticiada por aquele Juízo, com a abertura de conta judicial específica, até o trânsito em julgado da sentença proferida pelo Magistrado da 2ª Vara de Direito Bancário da Comarca de Joinville/SC, ou até determinação em contrário deste Juízo.

Nestes termos, pede deferimento.

Brusque, 14 de fevereiro de 2019.



Luís Hoffmann
OAB/SC 8653



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
2ª Vara de Direito Bancário

Processo Físico

Autos n. 0036902-38.2013.8.24.0038

Ação: Execução de Título Extrajudicial/ PROC

Exequente: Taipa Securitizadora S/A

Executado: Walter Bueckmann e outro

SENTENÇA

I – Rolf Dieter Buckmann apresentou exceção de executividade à execução de título extrajudicial que lhe move Taipa Securitizadora S/A, alegando, em síntese, a ilegitimidade dos executados para figurarem no polo passivo da lide, pois: a) o contrato de fomento mercantil não permite o direito de regresso da faturizadora contra os faturizados, situação em que se encontram os títulos descritos no item 1.3 da petição inicial (fls. 7-9), que totalizam o valor de R\$ 239.992,49; b) os demais títulos foram emitidos diretamente pela empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux, o que descaracteriza o fomento mercantil, e legitima a execução diretamente contra a devedora principal e não contra os devedores solidários, que apenas assinaram os termos de aditamento, mas não avalizaram os cheques, que se encontram prescritos.

Recebida a exceção para seu processamento e julgamento (fl. 422), deu-se vista à parte exequente/excepta (fl. 424), que sustentou a má-fé dos executados, que se responsabilizaram solidariamente pelos títulos cedidos e cheques emitidos, e após quatro anos do trâmite do feito estão questionando a sua legitimidade passiva (fls. 433-5).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

II – Fundamento e decido.

O título executivo que ampara a presente execução é o contrato de compromisso de cessão de crédito, responsável solidário e outras avenças n. 981, que tem por objeto, segundo a cláusula 1ª:

A CEDENTE realiza negócios comerciais, industriais e/ou de prestação de serviços e destes negócios detém títulos de créditos deles decorrentes, que são ou serão, em razão deste instrumento, enquanto vigente, objeto de cessão e transferência, através de endosso pleno em preto **com cláusula de responsabilidade pela solvabilidade do crédito**, nos termos do art. 914, combinado com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
2ª Vara de Direito Bancário

Processo Físico

Autos n. 0036902-38.2013.8.24.0038

o artigo art. 286, ambos do Código Civil. Para o(s) endosso efetuado(s) haverá o correspondente pagamento, cujo recibo a cessionária fará jus (fl. 19).

Referido contrato previu expressamente a responsabilidade da cedente pela legalidade, legitimidade e solvabilidade do crédito, em sua cláusula 4ª:

Com fulcro nos artigos 295 e 296, bem como o artigo 914 do Código Civil, a CEDENTE assume toda e qualquer responsabilidade relativa à existência, veracidade e legitimidade dos títulos e dos direitos transferidos a CESSIONÁRIA, inclusive, pelos vícios redibitórios e solvência dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios que venham a ser cedidos, inclusive aqueles relacionados a casos fortuitos ou de força maior (fls. 20-1).

Logo, embora não seja da natureza da cessão de crédito o direito de regresso da cessionária contra a cedente, as partes pactuaram em sentido contrário, inserindo no contrato a cláusula *pro solvendo* (Cláusula 4ª), cuja estipulação não é vedada pelo Código Civil, que regula a matéria em seus arts. 295 e 296:

Art. 295. Na cessão por título oneroso, o cedente, ainda que não se responsabilize, fica responsável ao cessionário pela existência do crédito ao tempo em que lhe cedeu; a mesma responsabilidade lhe cabe nas cessões por título gratuito, se tiver procedido de má-fé.

Art. 296. Salvo estipulação em contrário, o cedente não responde pela solvência do devedor.

Anoto, contudo, que não se pode exigir da cedente o valor retratado nos títulos, mas apenas o que recebeu com a cessão do crédito, por força do art. 297 do Código Civil:

Art. 297. O cedente, responsável ao cessionário pela solvência do devedor, não responde por mais do que daquele recebeu, com os respectivos juros; mas tem de ressarcir-lhe as despesas da cessão e as que o cessionário houver feito com a cobrança.

A propósito:

Em regra, o cedente não responde pela solvência do devedor ou cedido (art. 296 do CC). Portanto, para o Direito Civil brasileiro, a cessão de crédito é *pro soluto*, sendo a regra geral. Isso ocorre no contrato de factoring, por exemplo, situação em que o faturizado não responde perante o faturizador pela solvência do devedor, sendo a ausência de responsabilidade um risco decorrente da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
2ª Vara de Direito Bancário

Processo Físico

Autos n. 0036902-38.2013.8.24.0038

natureza do negócio.

Em havendo previsão de responsabilidade pela solvência do cedido no instrumento obrigacional, a cessão é denominada *pro solvendo*. Nesse último caso, o cedente, responsável perante o cessionário pela solvência do devedor, não responde por mais do que daquele recebeu, com os respectivos juros (art. 297 do CC). Mas, nessa hipótese, terá que lhe ressarcir as despesas da cessão e as que o cessionário houver feito com a cobrança (TARTUCE, Flávio. Direito civil, v. 2: direito das obrigações e responsabilidade civil. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, p. 295).

Nesse sentido, a lição de Carlos Roberto Gonçalves (Direito civil brasileiro. V. 2. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 226-7):

Se ficar convencionado expressamente que o cedente responde pela solvência do devedor, sua responsabilidade limitar-se-á ao que recebeu do cessionário, com os respectivos juros, mais as despesas da cessão e as efetuadas com a cobrança.

(...)

Assim, por exemplo, se o crédito era de R\$ 20.000,00 e foi cedido por R\$ 16.000,00, o cessionário (o banco, p. ex., no caso de título descontado) só terá direito a esta última importância, com os referidos acréscimos, e não ao valor do crédito. Em geral aquele que adquire um crédito paga menos que o seu valor nominal, visando lucro, mas assumindo o risco do negócio. Há uma álea no entendimento, que o cessionário aceita. Se constar da avença apenas que o cedente assegura a solvência do devedor, entende-se que se refere ao momento da cessão. É admissível, porém, que se estipule que garante também a solvência futura.

Logo, há manifesto excesso de execução, porque a exequente pretende a satisfação dos valores retratados nos títulos cedidos e não da quantia que efetivamente transferiu à cedente, como se observa dos demonstrativos atualizados do débito que instruíram a inicial.

Além disso, a inicial não foi instruída com o protesto das duplicatas (art. 13, § 4º, da Lei n. 5.474/68) para assegurar o direito de regresso da cessionária contra a cedente e respectivos avalistas; mas apenas com as notificações extrajudiciais de fls. 233-42, que não suprem a necessidade do instrumento de protesto.

Assinalo que o mero inadimplemento dos títulos não é suficiente para a credora exercer o seu direito de regresso contra a cedente, cabendo-lhe fazer prova da insolvência dos sacados, conforme leciona Arnaldo Rizzardo (Direito das obrigações: Lei n. 10.406, de 10.01.2002. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009, p.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
2ª Vara de Direito Bancário

Processo Físico

Autos n. 0036902-38.2013.8.24.0038

271-2):

Unicamente na cessão pura, regradada pelo Código Civil, mostra-se válida a inclusão de cláusula de responsabilidade se insolvente o devedor. Nos títulos cambiais, como a letra de câmbio e a nota promissória, há o direito de regresso, ou a responsabilidade do sacador, ou do endossante, o que se garante em virtude de lei especial, desde que efetuado o protesto contra o devedor (art. 32 do Decreto nº 2.044, de 31.12.1908; igualmente o art. 47 da Lei Uniforme sobre tais títulos, adotada pelo Decreto nº 57.663, de 24.01.1966); assim também na duplicata (art. 13, § 4º, da Lei nº 5.474, de 18.07.1968). O art. 914, § 2º, do Código Civil reafirmou o direito de regresso do endossante contra os coobrigados do título.

Enquanto, porém, nestes casos suficiente o mero protesto para viabilizar a ação de regresso, o art. 296 (art. 1.074 do Código antigo), para retornar a ação contra o cedente, requer a prova da plena impossibilidade de receber o crédito do devedor. Cumpre que se evidencie a insolvência. Não basta o mero incumprimento de parte do devedor. É preciso que se intentem os meios para receber, e não se obtenha êxito no resultado.

Em caso similar, decidiu o TJRJ:

Apelação Cível. Embargos à execução. Contrato de factoring. Notas promissórias emitidas como garantia de pagamento dos títulos. Cessão pro solvendo. Sentença que acolhe os embargos e julga extinta a execução, na forma do artigo 745, I, do CPC/1973. Inconformismo da credora. Alegação de que o contrato possui cláusula expressa acerca da responsabilidade do faturizado sobre a solvência do devedor. Divergência doutrinária e jurisprudencial acerca da possibilidade do direito de regresso do faturizador nas hipóteses de inadimplência do sacado. Entendimento deste Relator quanto à ausência de proibição legal de convencionarem as partes que a faturização se dê na modalidade pro solvendo. Atipicidade do regresso que deve ser conjugada com situações de anormalidade do próprio contrato de fomento, como a redução na taxa de deságio. Faturizador que praticou taxas maiores do que aquelas do mercado, considerando o curto espaço de tempo entre a compra dos títulos e seus respectivos vencimentos. Contrato de fomento mercantil que traz expressas as hipóteses de recompra dos títulos pela faturizada, certo de que nenhuma delas foi invocada nos autos da execução. Notas promissórias emitidas como garantia de pagamento de no mínimo cinco notas fiscais distintas, com valores e devedores igualmente diferentes. Ausência de provas de que os títulos cedidos não foram cobrados dos respectivos devedores ou mesmo das razões do suposto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Joinville
 2ª Vara de Direito Bancário

Processo Físico

Autos n. 0036902-38.2013.8.24.0038

inadimplemento que impede o direito de regresso tanto no contrato de factoring, quanto nos institutos afins de desconto bancário ou cessão de crédito. Recurso desprovido para manter a sentença de improcedência (TJRJ, Apelação Cível n. 0026636-73.2011.8.19.0208, rel. Des. Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto, Décima Sexta Câmara Cível, j. em 27/9/2016, grifei).

Quanto aos demais cheques, emitidos pela própria cedente em favor da cessionária, cabia a esta última a prova de que os recebeu pela prática de operação que não lhe é vedada, porque, a princípio, caracteriza operação de desconto bancário, atividade privativa de instituições financeiras, e a exequente não integra o Sistema Financeiro Nacional.

Nesse sentido, já decidiu nossa Corte Estadual de Justiça:

MONITÓRIA. CHEQUES. EMPRESA DE 'FACTORING'. EMBARGOS REJEITADOS. TÍTULOS EMITIDOS PELO PRÓPRIO FATURIZADO. OPERAÇÃO DE DESCONTO DE CHEQUES. ATIVIDADE PRIVATIVA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. TRANSAÇÃO INEFICAZ. PROCESSO EXTINTO. RECLAMO APELATÓRIO, PARA TANTO, ACOLHIDO.

Viável juridicamente é a aquisição, pelas empresas de 'factoring' de títulos da faturizada, títulos esses que, obrigatoriamente, há que revelar a existência de uma transação negocial entre a transferente dos créditos e clientes seus. Não é dado, no entanto, à empresa da 'factoring' adquirir títulos emitidos em seu favor pela própria faturizada, pena de a transação se caracterizar como mera operação de desconto, com o exercício, então, de atividade privativa das instituições financeiras (TJSC, Apelação Cível n. 2007.033030-6, de Chapecó, rel. Des. Trindade dos Santos, Segunda Câmara de Direito Comercial, j. 4/10/2007).

E, ainda:

EMBARGOS INFRINGENTES. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUES EMITIDOS PELO FATURIZADO À EMPRESA DE FACTORING. ORIGEM DOS TÍTULOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBIA À FATURIZADORA. RECURSO DESPROVIDO, POR MAIORIA.

"Embora não se tenha como vedada a aquisição de cheques, através de contrato de factoring, é ônus da faturizadora confirmar e comprovar que os mesmos tenham origem em venda mercantil ou prestação de serviços, não se prestando aqueles que foram cedidos como forma de garantia de transações a esse tipo de negociação" (Apelação Cível n. 70002178762, rel. Des. Elaine Harzheim Macedo, j. em 6-3-2001) (TJSC, Embargos Infringentes n. 2007.029489-7, de São Bento do Sul, rel. Des. Salim Schead dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
2ª Vara de Direito Bancário

Processo Físico

Autos n. 0036902-38.2013.8.24.0038

Santos, Grupo de Câmaras de Direito Comercial, j. 13/8/2008).

Logo, não tendo a exequente comprovado que os cheques emitidos pela cedente tiveram origem em compra e venda mercantil ou prestação de serviços (a tanto não se prestando os documentos juntados às fls. 32, 55, 80, 128 e 133), a atividade econômica de desconto de cheques lhe é vedada, o que impossibilita a satisfação por meio da presente, pela impossibilidade jurídica do pedido.

III – Feitas essas considerações, **ACOLHO** a exceção de executividade apresentada por Rolf Dieter Buckmann e, por consequência, **JULGO EXTINTA** a execução, pela ausência de título, com amparo nos arts. 803, I, e 485, IV, ambos do Código de Processo Civil.

Oficie-se à Comarca de Brusque/SC para levantamento da penhora no rosto dos autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011.

Fica prejudicada a análise da impenhorabilidade das verbas alimentares e também a análise do pedido incidental de tutela de urgência de natureza cautelar para suspensão da penhora no rosto dos autos da falência n. 0501085-05.2011.8.24.0011 (fls. 502-5).

Condeno a excepta/exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador do executado Rolf Dieter Bueckmann, os quais fixo em 10% sobre o valor da execução, com fundamento no art. 85, § 2º, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado e tomadas as providências pendentes, arquivem-se os autos.

Joinville (SC), 08 de fevereiro de 2019.

Fernando Speck de Souza
Juiz de Direito

Evento 2132

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10008248_1 TIPO_DA_PETICAO__PETICAO

Data:

15/02/2019 15:39:00

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2132



**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE/SC.**

Autos: 0501085-05.2011.8.24.0011
Autora/falido: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido
Credor/terceiro interessado: Xandrus Teixeira Rizzo

XANDRUS TEIXEIRA RIZZO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 23.125 e no CPF sob o nº 032.814.469-06, com endereço comercial na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 141, Edifício Z-Place Condominial, 3º andar, sala 301, Centro, CEP 88.350-001, na cidade de Brusque/SC, nos autos da ação em epígrafe, movida por **Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido**, já qualificada, vem, em causa própria, informar e requerer o que segue.

O ora **Requerente/cessionário (Xandrus Teixeira Rizzo)** informa que adquiriu a totalidade dos direitos e créditos contidos nestes autos em favor de **Inpal Química Ltda./cedente** (CNPJ nº 81.011.447/0001-68), conforme faz prova a certidão e a escritura pública anexas.

Neste norte, requer seja realizada a substituição processual da Inpal Química Ltda. para constar em seu lugar o novo titular dos direitos e créditos, Requerente/cessionário (Xandrus Teixeira Rizzo), fulcro na cláusula terceira da escritura pública anexa e demais previsões legais.



Cabe ainda informar que a Massa Falida já fora informada acerca da presente cessão de direitos e crédito por intermédio de seu administrador judicial não havendo qualquer reclamação e/ou oposição para o ingresso do Requerente/cessionário com parte direta e em substituição a cedente nestes autos (documento anexo).

Por fim, requer sejam todas as intimações realizadas em nome do advogado Xandrus Teixeira Rizzo (OAB/SC 23.125), sob pena de nulidade em não o ocorrendo.

Brusque/SC, 14 de fevereiro de 2019.

Xandrus Teixeira Rizzo
OAB/SC 23.125



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

XANDRUS TEIXEIRA RIZZO

FILIAÇÃO

RUI RIZZO
PALMIRA TEIXEIRA RIBEIRO RIZZO

NATALIDADE

BLUMENAU-SC

DATA DE NASCIMENTO

12/04/1981

RG

3843498 - SSPSC

CPF

032.814.469-08

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

VIA EXPEDIDO EM

SIM

01 03/07/2008

PAULO ROBERTO DE BORBA

PRESIDENTE

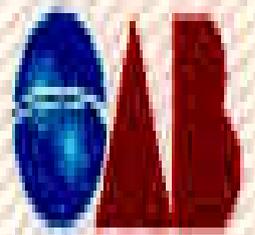
INSCRIÇÃO
23125



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

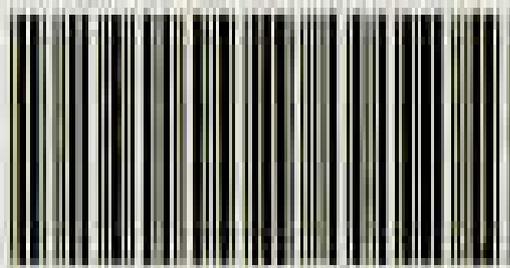
05578220

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





XANDRUS

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
JAN/2019
CÓD. SO MINHA OI
401097007033

VENCIMENTO
18/01/2019
Emissão em 06/01/2019
Período de 03/12/2018 a 03/01/2019

PAGAR (R\$)
447,32



CTC FLORIANOPOLIS SC PL2
XANDRUS TEIXEIRA RIZZO
AV CNS CARLOS RENAUX 141
CENTRO
88350-001 - BRUSQUE - SC



7200039896 00000 000000000000 10 050119

**QUE TAL
FALAR COM A
GENTE PELO
WHATSAPP?**

Adicione o Assistente Virtual da Oi: (31) 3131 3131. Um jeito rápido e fácil de receber informações da sua conta.



MUDE PRA CONTA ONLINE.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL 123,38

OI MÓVEL

OI FIXO

OI INTERNET

+ Linha Adicional 48,09

+ Pacotes Adicionais do Móvel 269,25

TOTAL DE MENSALIDADES 440,72

Alem disso, você...
utilizou outros serviços Oi 6,60

SUBTOTAL 447,32

TOTAL DA SUA FATURA 447,32

XANDRUS TEIXEIRA RIZZO
CPF: 032.814.469-06
NÚMERO DO CLIENTE: 2655669897
NÚMERO DA FATURA: 92896288
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401097007033

**CÓDIGO MINHA OI
401097007033**

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Jan 2019	447,32
Dez 2018	447,32
Nov 2018	447,32
Out 2018	447,32
Set 2018	447,32
Ago 2018	447,32

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.

011-801



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
XANDRUS TEIXEIRA RIZZO	JAN/2019	18/01/2019	447,32

DÉBITO AUTOMÁTICO
401097007033

OI MÓVEL S.A.

84640000004-4 47320313265-8 56698970092-7 89628800100-2

St Saco Comercial Norte S71 - Ala Norte
Bairro - FÉLIX DE MOURA
CNPJ 08.420.917/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.959/20192
Inscrição Municipal:



SISTEMA DE CONTABILIDADE INTEGRADA - CLASSE 7 - MODELO 1 - 01/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE RONDON - COMARCA DE CIDADE GAUCHA - PARANÁ

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL

Assunta Regina Tormena Cavalli

Notaria e Registradora

AVENIDA ESPANHA, Nº 1.645 - CAIXA POSTAL 32 - CEP 87 800-000 - RONDON - PR (44) 3672-1721

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que neste Serviço Distrital de Rondon, Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, que verifiquei constar a seguinte escritura:

Livros 53-N às fls. 162/163,

Natureza: Cessão de Direitos e Créditos.

Cedente: INPAL – QUIMICA LTDA – CNPJ nº 81.011.447/0001-68 Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011.

Cessionário: XANDRUS TEIXEIRA RIZZO – CPF nº 032.814.469-06.

Data 04 de Fevereiro de 2019.

Valor: R\$-39.656,68 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e demais acréscimos.

O referido é verdade e dou fé.

Rondon, 05 de fevereiro de 2019



ASSUNTA REGINA TORMENA CAVALLI
- Notaria e Registradora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE RONDON • COMARCA DE CIDADE GAÚCHA • ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE RONDON

Assunta Regina Tormena Cavalli

Registradora

Avenida Espanha, 1645 • Centro • CEP 87.800-000 • Rondon • Paraná • Fone: (44) 3672-1721

livro 53-N



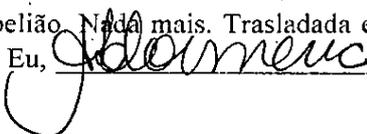
TRASLADO

folha 162/163

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS QUE FAZ: INPAL QUÍMICA LTDA A FAVOR DE XANDRUS TEIXEIRA RIZZO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M todos quantos esta pública

escritura de cessão de direitos creditórios virem que, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, (04/02/2019), nesta Cidade de Rondon, Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Assunta Regina Tormena Cavalli, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber de um lado como outorgante cedente: a Firma: **INPAL QUÍMICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.011.447/0001-68**, Inscrição Estadual nº 20189030879, com sede à Rodovia 470, nº 3.300, Bairro Encano do Norte em Indaial-SC neste ato representado por sua Administradora Srª **MARIA JULIA CANEGUNDES SANCHES**, portadora da CI.RG nº **5.267.181-7-SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **796.323.439-72**, residente e domiciliada em na Rodovia PR 082, Km 289, neste município de Rondon - PR; e de outro lado como outorgado cessionário: Srº **XANDRUS TEIXEIRA RIZZO**, brasileiro, capaz, casado no regime de comunhão parcial posterior a Lei 6.515/77 com a Srª Juliana Camila Morena Rodrigues, ele, advogado, portador da CI.RG nº **3.843.496-SSP-SC**, inscrito no CPF/MF sob nº **032.814.469-06**, ela portada da CI.RG. nº **7.692.521-6-SSP-PR** e inscrita no CPF/MF nº **038.921.339-05** residentes e domiciliados à Avenida Còsul Carlos Remaux, nº 141, sala 301, centro, na cidade de, Brusque-SC. Os presentes reconhecidos entre si e como "os próprios por mim, Assunta Regina Tormena Cavalli, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé, conforme os documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, cujas cópias reprográficas ficam arquivadas nestas Notas, do que dou fé. A representante legal da Cedente declara, sob responsabilidade civil e penal, que não há qualquer alteração do seu contrato social, sendo apresentada a Certidão Simplificada expedida em 31/01/2019 pela JUCESC, cujo número verificador é 115808/2019-01, tem entre si justo e contratado a presente **CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS E CRÉDITO E OUTRAS AVENCAS**, que regerá em conformidade com as seguintes condições: **Cláusula Primeira:** A **CEDENTE** cede e transfere, ao **CESSIONÁRIO**, a totalidade dos direitos em seu favor nos autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011 (Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A – falido – CNPJ nº 82.981.671/0001-45), em trâmite na Vara Comercial da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, bem como os créditos habilitados, cujo valor original é de R\$ 39.656,68 (trinta e nove mil seiscientos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **Parágrafo Primeiro:** A cessão que ora se faz abrange, também, as correções e juros legais incidentes sobre o crédito acima mencionado. **Parágrafo Segundo:** A **CEDENTE** informa, neste ato, que os direitos e crédito acima mencionados encontram-se livres e desembaraçados, não incidindo qualquer tipo de penhora, garantia, indisponibilidade e/ou arrolamento, seja judicial ou extrajudicial. **Parágrafo Terceiro:** A **CEDENTE** informa e declara que não se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como não se encontra em processo falimentar. **Parágrafo Quarto:** Em caso de qualquer limitação e/ou impossibilidade do **CESSIONÁRIO** em exercer os direitos aqui adquiridos, este pode exigir da **CEDENTE** a restituição do valor pago, acrescido de correção e juros, bem como eventuais perdas e danos. **Parágrafo Quinto:** Eventuais valores devidos e contratados pela **CEDENTE** a título de honorários advocatícios para a sua defesa nos autos judiciais acima mencionado serão arcados exclusivamente e integralmente pela **CEDENTE**, isentando o **CESSIONÁRIO** de qualquer responsabilidade e/ou pagamento. **Cláusula Segunda:** A presente cessão de direitos e crédito e outras avenças é realizada de forma onerosa mediante o pagamento de R\$ 5.948,50 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) pelo **CESSIONÁRIO** em favor da **CEDENTE**, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de lavratura da presente escritura pública. **Parágrafo Único:** O pagamento será realizado mediante depósito bancário no Banco Bradesco S.A., agência nº 0142-2, conta corrente nº 5828-9, de titularidade da **CEDENTE**. **Cláusula Terceira:** Através da presente escritura pública, a **CEDENTE** autoriza, desde já, que o **CESSIONÁRIO** pugne em juízo pela sua substituição processual, figurando o **CESSIONÁRIO** como titular e parte principal dos direitos e

crédito mencionados na cláusula primeira e vinculados aos autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011, em trâmite na Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC, ou para que o **CESSIONÁRIO** figure como seu assistente. Ainda, caso necessário e no prazo, a **CEDENTE** se compromete a pugnar e anuir em juízo pela sua substituição processual em favor do **CESSIONÁRIO** ou para que este figure como seu assistente, conforme opção a ser escolhida exclusivamente pelo **CESSIONÁRIO**. **Parágrafo Primeiro:** A **CEDENTE** não responde pela solvência do devedor, salvo no caso desta agir com dolo ou má-fé. **Parágrafo Segundo:** A **CEDENTE** outorga, desde já, ao **CESSIONÁRIO** poderes para receber e dar quitação do objeto mencionado na cláusula primeira e seus parágrafos, diretamente perante a cedida/devedora. **Parágrafo Terceiro:** A **CEDENTE** compromete-se a prestar informações para o exercício dos direitos e de crédito, bem como a entregar documentos indispensáveis para o seu exercício, quando solicitadas pelo **CESSIONÁRIO**. **Cláusula Quarta:** As partes declaram que tiveram conhecimento prévio deste contrato e dos documentos nele referidos, bem como compreenderam integralmente e com exatidão todo o seu sentido e alcance, razão pela qual ele é expressamente aceito em todos os seus termos e condições, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. **Parágrafo primeiro:** Nenhuma desistência ou omissão de uma das partes em exigir o cumprimento das obrigações ora pactuadas, nem qualquer tolerância concedida ou demonstrada por uma ou outra, exonerará, afetará ou prejudicará o direito de, a qualquer tempo, ser exigido o cumprimento integral deste contrato. Ditas desistências, omissões ou tolerâncias serão consideradas mera liberalidade, não constituindo novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos previstos neste contrato. **Parágrafo segundo:** Se parte deste contrato for declarada ilegal, inválida, nula, ou de outro modo inexecutável por autoridade competente, a validade do contrato como um todo não será afetada ou prejudicada. A parte, termo, condição, ou disposição considerada nula, inválida, ineficaz ou inexecutável será substituída pela estipulação mais apta a realizar o fim nele desejado. **Parágrafo terceiro:** Nenhuma renúncia ou mudança deste contrato vinculará qualquer das Partes, salvo se tiver sido feita por escrito e assinada por representante devidamente autorizado de cada Parte. **Parágrafo quarto:** Todas as notificações e comunicações judiciais e extrajudiciais relativas a este contrato serão encaminhadas para os endereços indicados no preâmbulo deste contrato. As partes obrigam-se a comunicar expressamente às outras eventuais mudanças de endereço, sob pena de se considerar validamente recebida a notificação/comunicação que for entregue no endereço declinado no preâmbulo deste contrato. **Parágrafo quinto:** O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, constituindo direito real oponível a terceiros. **Cláusula Quinta:** As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer controvérsias. Então pela outorgante cedente e outorgado cessionário, foi dito que aceitava esta escritura, em todos os seus termos por se acharem os mesmos de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si. Foram ainda apresentadas as seguintes certidões da **CEDENTE**: **I)** - Certidão Negativa de Débito sob o nº 1942/2019, expedida em data de 01/02/2019, pelo Município de Indaial/SC; **II)** - Certidão Negativa Regional para Fins Gerais Cível e Criminal sob nº de 73511652d041de548171678626af13 expedida pelo Poder Judiciário Justiça Federal da 4ª Região em data de 01/02/2019; **III)** - Certidão Simplificada expedida pela junta comercial JUCESC em 31/01/2019; **IV)** - Certidão Negativa nº 6070074, expedida pela Vara Cível Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina em data de 07/01/2019; **VI)** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina nº 6070076 em data de 07/01/2019. O outorgado cessionário declara que, ciente da possibilidade de obtenção da Certidão Negativa de Débitos Federais, Débitos do Estado de Santa Catarina e de Débitos Trabalhistas em nome da outorgante cedente Inpal Química Ltda., dispensa a apresentação das mesmas assumindo inteira responsabilidade e isentando o Tabelionato de qualquer responsabilidade a este respeito. Pelas partes ora contratantes me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. Despensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias facultado pelo Código de Normas Artigo 684 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 81.011.447/0001-68, HASH Nº e22f.0ef0.66af.ddc6.443c.3b04.d7a3.2180.47c2.2291. Protocolado sob nº 40/2019 na data de 04/02/2019. Eu, (a.), Assunta Regina Tormena Cavalli, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$874,67 (VRC 4.532,00), Funrejus: R\$79,31, Selo Funarpen: R\$0,80, Distribuidor: R\$12,74, FADEP: R\$43,73 Total= R\$1.011,25. Guia Funrejus: 14000000004360627. Selo Digital Nº CWh8U.RnvpR.kVcp7, Controle: jKK8a.qJN2r. Rondon-PR, 04 de fevereiro de 2019. (aa.) INPAL QUÍMICA LTDA, MARIA JULIA CANEGUNDES SANCHES e XANDRUS TEIXEIRA RIZZO. Assunta Regina Tormena Cavalli, Tabelião, Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , Assunta Regina Tormena Cavalli,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE RONDON • COMARCA DE CIDADE GAÚCHA • ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE RONDON

Assunta Regina Tormena Cavalli

Registradora

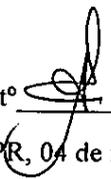
Avenida Espanha, 1645 • Centro • CEP 87.800-000 • Rondon • Paraná • Fone: (44) 3672-1721

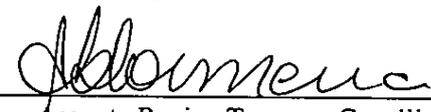
livro 53-N

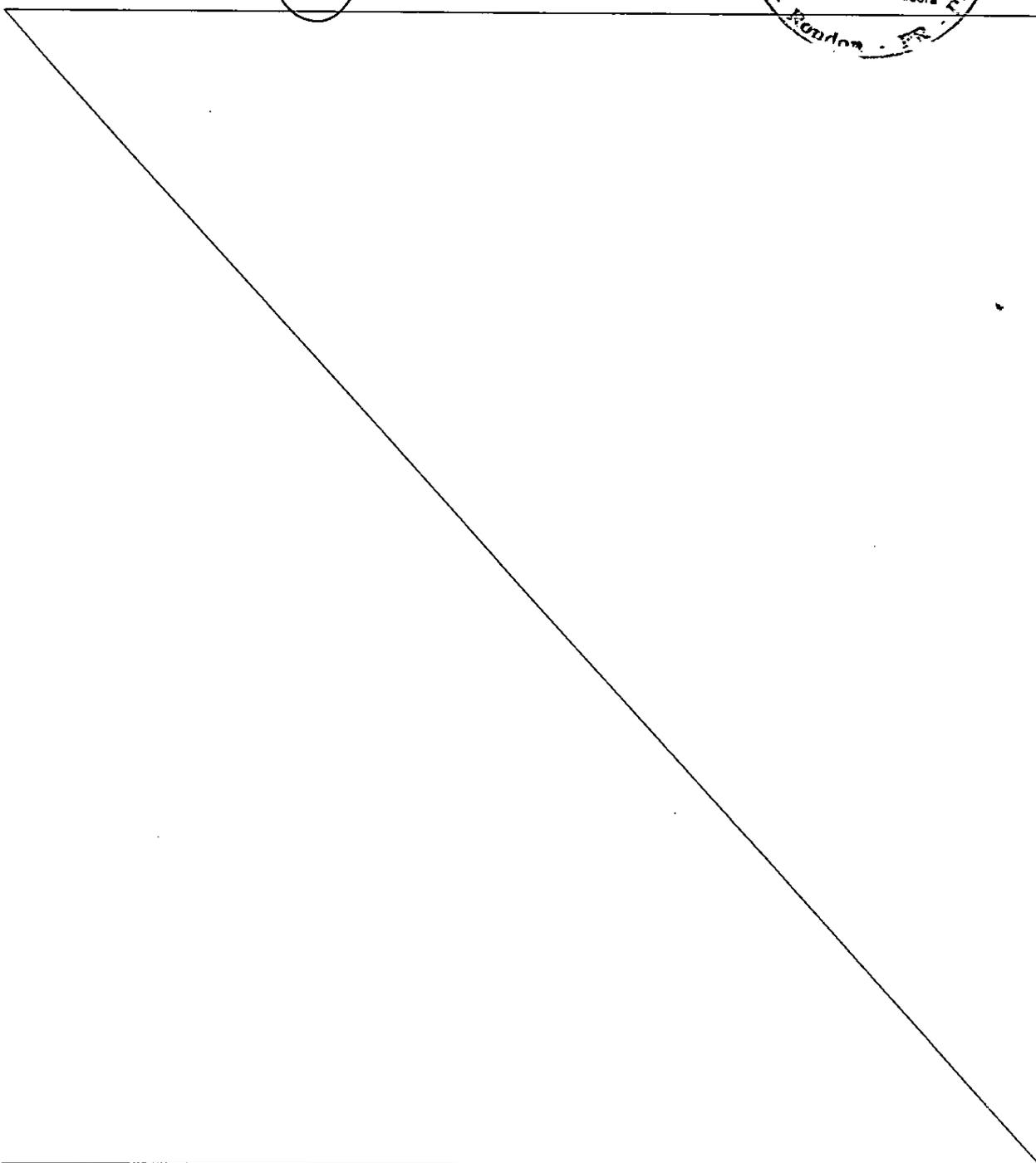
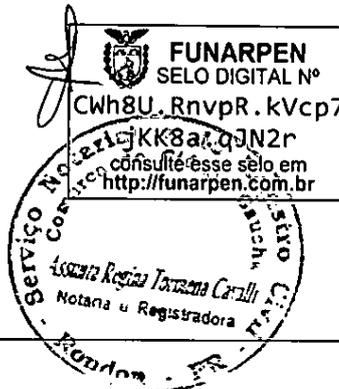
TRASLADO

folha 162/163

Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test°  da Verdade
Rondon-PR, 04 de fevereiro de 2019


Assunta Regina Tormena Cavalli
Tabelião



Termo de ciência e declaração

Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.981.671/0001-45, neste ato representada por seu administrador judicial, **Gilson Amilton Sgrott**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 9.022 e no CPF sob o nº 628.954.519-15, com endereço comercial na avenida Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, sala 302, Centro, CEP 88.350-075, na cidade de Brusque/SC, declara que tem ciência acerca da cessão de direitos e créditos da **Inpal Química Ltda.** (CNPJ nº CNPJ nº 81.011.447/0001-68), ora cedente, nos autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011, em trâmite na Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC, sendo apresentado no ato a respectiva escritura pública de cessão e certidão, sendo cessionário **Xandrus Teixeira Rizzo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 23.125 e no CPF sob o nº 032.814.469-06, com endereço comercial na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 141, Edifício Z-Place Condominial, 3º andar, sala 301, Centro, CEP 88.350-001, na cidade de Brusque/SC. Declara ainda que nada tem a opor e/ou reclamar, bem como não se opõe ao ingresso do cessionário como parte direta e em substituição a cedente nos autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011.

Brusque/SC, 12 de fevereiro de 2019.


Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido
Administrador judicial – Gilson Sgrott

Evento 2133

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10008340_2 TIPO_DA_PETIC

Data:

15/02/2019 17:47:46

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2133

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SC

AUTOS N. **0501085-05.2011.8.24.0011**

PIAZERA HERTEL MANSKE & PACHER ADVOGADO ASSOCIADOS (CNPJ: 07.483.612/0001-21), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olívio Domingos Brugnago, 125, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, CEP: 89.259-260, vem a presença de Vossa Excelência, por seu advogado, expor e requerer o que segue:

Consta da manifestação do Sr. Administrador Judicial, as fls. 8822/8824, a apresentação do quadro de credores atualizada naquele momento (04/06/2018).

Do referido quadro, foram autorizados os pagamentos dos credores extraconcursais trabalhistas (fls. 8825); extraconcursal com garantia real (fls. 8826) e extraconcursal tributário (fls. 8827).

Destarte, restaram duas classes apenas dos credores extraconcursais, aquele com privilégio geral (fls. 8828 - 1 credor) e os quirografários (fls. 8829/8833 – 192 credores).

Requer, portanto, seja o Sr. Administrador Judicial **intimado para dar sequência ao pagamento**, de acordo com a disponibilidade de caixa da massa falida, em relação a próxima classe, da qual a requerente, é a única constante na referida listagem (credor extraconcursal com privilégio geral).

Por oportuno, para otimização dos procedimentos, requer, igualmente, **seja o mesmo intimado a respeito da forma de pagamento**, ou seja, através de transferência por meio de alvará judicial, a ser realizado pelo cartório judicial deste juízo, assim como para que, **com sua manifestação, traga aos autos o valor atualizado do crédito** da requerente, que deverá constar no respectivo alvará judicial.

Informa a requerente, por fim, os dados bancários para respectiva transferência bancária:

Banco 104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 2714

Operação: 003

Conta Corrente: 25-8

Titular: PIAZERA HERTEL MANSKE & PACHER ADVOGADOS

CNPJ: 07.483.612/0001-21

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Brusque, 15 de fevereiro de 2.019.

JULIO MAX MANSKE

OAB/SC 13.088

Evento 2136

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

11/03/2019 14:11:45

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2136



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 19.011.002.08677

Valor autorizado: R\$ 1.350,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Giancesini ME

CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 6 de março de 2019.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Giancesini ME	1.350,00			1708	-	0,00	0,00

Evento 2137

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

11/03/2019 14:11:47

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2137

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2019 13:05
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$1.350,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 06/03/2019 15:08:27
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 19.011.002.08677

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141 / (48) 3287-2148

Evento 2138

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10016644_8 TIPO_DA_PETIC

Data:

25/03/2019 11:48:34

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2138

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE – SC.**

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

EDÉSIO GUARNIERI, por seu advogado, comparece nos autos da Falência de Fábrica de Tecidos Renaux S/A. para expor e requerer o que segue:

O Requerente habilitou seus créditos por meio dos autos de nº 0005412-16.2012.8.24.0011, já arquivados em face do trânsito em julgado.

Os créditos do Requerente constam do quadro geral de credores, à fls. 8049/8075, especificamente à folhas 8056, na quantia de R\$ 30.874,91, atualizado até o dia 31/08/2017. Todavia, até esta data o Requerente não recebeu os valores a que tem direito.

Assim, serve a presente para requerer seja expedido competente alvará judicial em favor do Requerente Edésio Guarnieri, devendo seus créditos serem atualizados até a data do efetivo pagamento, cujos valores devem ser depositados na conta corrente de seu procurador, a saber: Banco do Brasil S/A, agência 2307-8, conta corrente 161.212-3, CPF 657.085.809-25.

Nestes termos,
Pedem Deferimento.

ÉRICO XAVIER ANTUNES
OAB/SC 12.911

Evento 2140

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10019241_4 TIPO_DA_PETICAO__MANIFES

Data:

03/04/2019 16:34:51

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2140



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011
(011.11.501085-9)**

Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto aos
autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.,
apresentar e requerer nos seguintes termos:

1. DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Às fls. 9311/9312 o Município de
Brusque confirma o pagamento dos valores devidos a título de ISS, pois
de terceiro, porém renova o pedido de cobrança do IPTU alusivo à
imóvel matrícula n. 50.183.

Considerando as manifestações já apresentadas nesses autos, entende-se que a cobrança daquele IPTU deva cair sobre a Autora/herdeiros da ação de usucapião, pois utilizada o referido imóvel desde antes da decretação da Falência.

Entretanto, considerando que se fará nessa peça processual o pedido de liberação de valores para pagamento integral dos credores Extraconcursais da Recuperação Judicial, requer que o valor em discussão, permaneça em depósito judicial vinculada a presente falência até decisão final quanto a presente matéria.

2. ALVARÁS A CREDORES

2.1. Fls. 9374

Os seguintes credores trabalhistas solicitam liberação de seus créditos, sendo:

Nome	Fls.	Valor	Valor atualizado
Gilson Luiz Osga	fls. 9374 e ss	R\$ 5.820,35	R\$ 8.038,47
Neide Terezinha Naffinn	fls. 9374 e ss	R\$ 7.624,99	R\$ 10.530,86
Sintrafite	fls. 9374 e ss	R\$ 2.017,09	R 2.787,04



Os citados crédito foram reconhecidos recentemente (jan/2019) através da habilitação de crédito n. 0306839-62.2018.8.24.0011, motivo pelo qual não se opõe ao pedido quanto aos créditos trabalhistas.

Entretanto, quanto ao crédito do Sindicato de Classe, deve o mesmo ser reconhecido, porém, informa desde já que será lançado como crédito quirografário extraconcursal – já incluso na relação de credores que segue em anexo para liberação.

2.2. Fls. 9378

Requer Zilda Montibeller Zuquetti e outro, a liberação de valores reconhecidos junto aos autos n. 0302438-20.2018.8.24.0011.

Entretanto, o valor alusivo ao crédito da requerente encontra-se na classe quirografária CONCURSAL, conforme decisão apresentada na própria petição, não havendo liberação de créditos para aquela classe ainda.

2.3. Fls. 9402

O valor requerido pelo credor Piazero Hertel Manske & Pacher Advogados Associados, consta da relação de credores extraconcursal, e será liberado em conjunto com os demais créditos dessa classificação – relação em anexo

2.4. Fls. 9407

O credor Edésio Guarnieri requer a liberação de seu crédito reconhecido junto aos autos 0005412-16.2012.8.24.0011.

Entretanto Excelência, sobre o referido crédito verificou-se ERRO material, que será debatido naquela habilitação, aguardando tão somente o desarquivamento do feito.

Assim, seja suspenso qualquer pagamento até decisão final.

3. ALVARÁ À CREDOR TRABALHISTA

O Sr. José Paulo Bernardi compareceu junto a esse Administrador Judicial, informando ser credor trabalhista nessa Falência, e que não recebeu seu crédito na última liberação ocorrida pelo Juízo.

Verificando junto aos autos da falência e na prestação de contas do Sintrafite, constata-se que os valores a ele devido foram realmente restituídos à Massa Falida.

Assim, apresenta em anexo cópia dos documentos e conta bancária do credor trabalhista José Paulo Bernardi para liberação de seus crédito atualizado na ordem de R\$24.744,38 (vinte quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).



4. PEDIDO SR. ROLF D BUCKMANN

Sobre o crédito do credor Rolf D. Buckmann pendente de discussão em ação de execução sob n. 0036902-38.2013.8.24.0038, motivo pelo qual também considera prudente o depósito de seu crédito em conta específica aguardando decisão final naquela execução.

Na relação de credores em anexo, encontra-se em grade própria os créditos (penhorados) que serão depositados em conta específica, e em nome dos credores da falência, aguardando decisões do juízo que requereu seu bloqueio.

5. DAS CESSÃO CRÉDITO

Informa o advogado Xandrus Teixeira Rizzo às fls. 9392 e ss, que tornou-se credor da presente Falência, em decorrência da cessão de crédito obtida junto a empresa INPAL QUÍMICA LTDA.

Os documentos apresentados demonstram o alegado, tendo sido levado a conhecimento da massa Falida em janeiro do corrente ano mediante a apresentação das vias originais dos documentos ora apresentados, assim não há qualquer objeção sobre o pedido.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Consta no instrumento de cessão a possibilidade de *dar quitação* da dívida do cedente frente a presente falência (clausula terceira, parágrafo segundo).

Requer apenas a análise do Juízo para liberação dos valores, o qual permanecerá depositado em conta específica aguardando autorização para saque.

6. DO PAGAMENTO CREDORES EXTRACONCURSAL

Dando continuidade aos PAGAMENTOS dos credores Extraconcursal da Recuperação Judicial, apresenta em anexo (doc. II) a Relação de Credores atualizada para quitação total dos créditos.

Os valores alusivos a alienação do ativo – e que estão sendo depositados de forma parcelada – já comportam a quitação total desses créditos.

Informa ainda, que apresenta em separado a relação de credores que possuem créditos com restrição (penhora), realizando o depósito em conta específica de cada credor, aguardando determinação judicial para liberação.

Aguarda-se a devida publicação da relação de credores, para apresentar os dados bancários para



depósito, estando os valores devidos a títulos "saldo do crédito trabalhista" relacionados para liberação aos sindicatos de classe.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) Requerer seja afastada a dívida a título de IPTU do imóvel matrícula n. 50.183, por ser de responsabilidade da Autora/herdeiros da ação de usucapião que tem a posse do imóvel em data anterior a decretação da falência;

b) seja o Município de Brusque intimado para apresentar o valor atualizado da dívida (IPTU após a Falência – principal – juros – multa), destacando o valor devido ao imóvel matrícula n. 50.183;

c) requer que o valor em discussão sobre o imóvel matrícula 50.183, permaneça em depósito judicial vinculada a presente falência até decisão final quanto a presente matéria;

d) informa que concorda com a liberação de valores à credores trabalhistas, sendo:

Nome	Fls.	Valor atualizado
Gilson Luiz Osga	fls. 9374 e ss	R\$ 8.038,47
Neide Terezinha Naffinn	fls. 9374 e ss	R\$ 10.530,86



e) Informa que o crédito do SINTRAFITE foi incluído na Relação de Credores extraconcursal, em anexo;

f) informa que o crédito de Zilda Montibeller Zuquetti e outro, reconhecido na ação de habilitação 0302438-20.2018.8.24.0011, é crédito quirografário concursal, não tendo sido liberado ainda;

g) informa que o valor requerido pelo credor Piazera Hertel Manske & Pacher Advogados Associados, será liberado junto com os credores extraconcursal, conforme relação de credores em anexo;

h) requer que o crédito de Edésio Guarnieri, reconhecido junto aos autos 0005412-16.2012.8.24.0011, seja suspenso até reanálise do erro material existente junto aquela habilitação;

i) requer a liberação do crédito do credor trabalhista José Paulo Bernardi:

Valor: R\$24.744,38 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) – atualizado até 28/02/2019.

Depósito: Banco Bradesco, ag. 6226-0, c/c 0003277-8

Dados pessoais: José Paulo Bernardi, CPF n. 702.328.229-72.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

j) informa que nada tem a se opor a cessão de crédito apresentada por Xandrus Teixeira Rizzo às fls. 9392 e ss, em decorrência da cessão de crédito obtida junto a empresa INPAL QUÍMICA LTDA, aguardando a análise do juízo para pagamento;

k) apresenta em anexo a RELAÇÃO DE CREDORES EXTRAJUDICIAL para publicação, análise e liberação dos pagamentos, requerendo que os credores apresentem ao Administrador Judicial, ou em Juízo, as respectivas contas bancárias para depósito judicial;

l) informa que os credores que possuem crédito com restrição (penhora) terão seus créditos depositados em juízo aguardando determinação judicial para saque.

Nestes Termos,
É a manifestação,
E Pede Deferimento.

Brusque, 02 de abril de 2019.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL - M.Falida Fábrica RENAUX

Documentos.

Doc.I - Dados pessoais e bancários de José Paulo Bernardi

Doc, II - RELAÇÃO DE CREDORES - EXTRAJUDICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
907564635

907564635

Nome: **JOSE PAULO BERNARDI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: **00002483724 SSP SC**

CPF: **702.328.229-72** DATA NASCIMENTO: **25/02/1967**

FILIAÇÃO: **HERCILIO BERNARDI**
CLARINDA SOARES BERNARDI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **01174149890** VALIDADE: **23/03/2019** Nº HABILITAÇÃO: **16/03/1999**

OBSERVAÇÕES

Jose Paulo Bernardi
 ASSINATURA DO PORTADOR

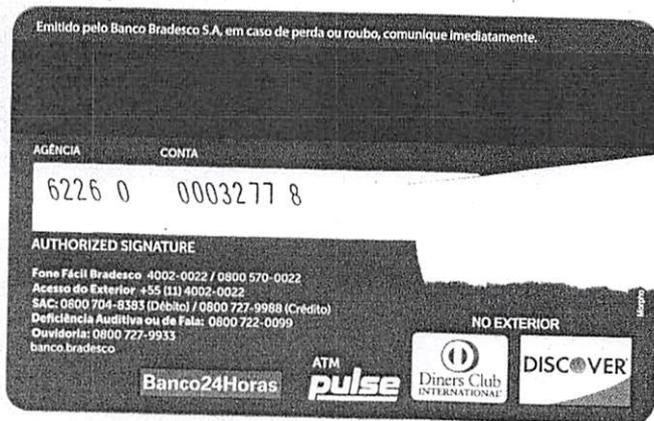
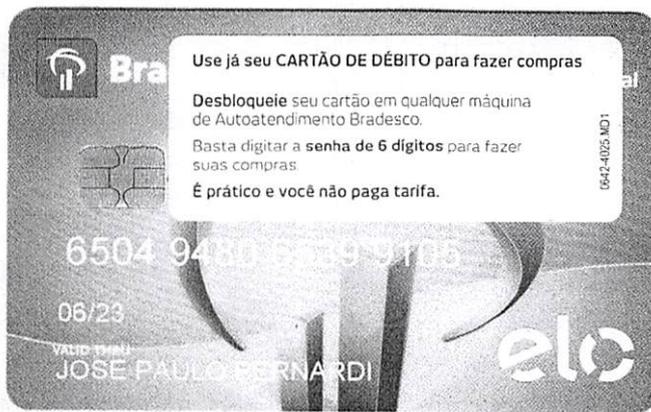
LOCAL: **BRUSQUE, SC** DATA DE EMISSÃO: **27/03/2014**

Vanderlei O. Rosso
 Diretor do DERAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

62045778440
SC097295250

PROIBIDO PLASTIFICAR
907564635

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



Jose Paulo Bernardi

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Série 000193C



23.01.87

Polgar Direito

Número 477790



Jose Paulo Bernardi
ASSINATURA DO PORTADOR

Jose Paulo Bernardi

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jose Paulo Bernardi

Loc. Nasc. Itapiranga

Est. SC Data 25/09/1967

Filiação Glebercio Bernardi e

Solange Soares Bernardi

Est. Civil Solteiro Doc. N.º 1319

Fls. 149 Liv. 6 Reg. Civil Itapiranga

Outro doc. _____

Situação Militar: Doc. Foiz Dispensa

N.º 16.026 Org.º 400883359R4

Naturalizado Dec. N.º _____ Em _____/_____/____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____

Doc. Ident. N.º _____ Exp. em _____/_____/____

Estado _____

Obs. América

Data Emissão 23/10/87 DDT SC

Assinatura do Funcionário

Jose Paulo Bernardi

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome _____

Doc. _____

Nome _____

Doc. _____

Nome _____

Doc. _____

Est. Civil _____

Doc. _____

Est. Civil _____

Doc. _____

Nascimento _____

Doc. _____

Empregador.....
 Cia. Hering
 CGC/MF 82.639.139/0001-44
 Rua HERMANN HERING, N.º 1790
 Município PLUMENAU, Est. S.C.
 Esp. do estabelecimento INDUSTRIAL
 Cargo Armazenista
 C.B.O. n.º 391400
 Data admissão 23 de Fevereiro de 1987
 Registro n.º 49920, Fls./Ficha
 Remuneração especificada R\$ 1023,74
 Pagaveis mensalmente

Cia. Hering

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º Data saída 16 de outubro de 1989

Cia. Hering
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
DEPTO. RECURSOS HUMANOS

1.º 2.º
Com. Dispensa CD N.º

Empregador.....
 FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S. A.
 CGC/MF Av. 1.º de Maio N.º 1285
 Rua Brusque, Est. S.C.
 Município Brusque, Est. S.C.
 Esp. do estabelecimento Industrial
 Cargo Oper. maq. tint. e acabamento
 C.B.O. n.º 75690
 Data admissão 18 de Janeiro de 1995
 Registro n.º 07532, Fls./Ficha
 Remuneração especificada R\$ 112 por hora + AT

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º Data saída 10 de Junho de 2013

Gilson Amilton Sgrott
Advogado - OAB/SC 9022
Administrador Judicial

1.º Massa Falida de Fábrica de
Tecidos Carlos Renaux S/A.
Com. Dispensa CD N.º

Jose' Eulo Bemardi

71

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INPS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Código PIS
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		123.09508.23.5
Documento de Inscrição IPIS		
Nome do participante JOSÉ PAULO BERNARDI		
Data de nascimento 250267	Nome da mãe CLARINDA SOARES BERNARDI	
Domicílio bancário - nome do banco BANCO DE CRÉDITO NACIONAL	Código Banco/Agência 291/0069	
Endereço da agência AL RIO BRANCO, 40		
Cidade BLUMENAU SC		



Jose Paulo Bernardi

(48) 3267 2205 - PAI
3267 2182 - Jose



FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
BRUSQUE - SANTA CATARINA

REGISTRO DE EMPREGADOS



CADASTRO 16.692-6 Nº DE ORDEM 03.532
 FGTS - Opção em 18/01/95
 Carteira Profissional 67.774 00012 UF-SC C/ Vinculada nº 3064-18
 00.000-00
 Carteira de Reservista 160262008883 SE-3 05 PIS - Cad. em 16/03/87
 Tít. Eleitoral nº 0192108909-22 ZE-053 UF-SC Nº 12309508235
 Carteira Identidade 2.483.724 DE-SSP UF-SC Inscr. no CPF nº 702.328.229-72

Nome JOSE PAULO BERNARDI Sexo MASCULINO Filiação { Pai HERCILIO BERNARDI
 Mãe CLARINDA SOARES BERNARDI
 Nacionalidade BRASILEIRO NATO Naturalidade SANTA CATARINA Lugar do nascimento NOVA TRENTO

Data do Nascimento 25/02/67 Idade 27 anos Estado civil SOLTEIRO Instrução BINASIO COMPLETO

Residência (Rua Tirol, s/n) (ESPRALADO) - CLARAIBA-NOVA TRENTO-SC Data da admissão ao serviço 18 de JANEIRO de 1995

Cargo (Código Brasileiro de Ocupações) 75690 /OP. MAQ. DE TINT. E ACA Salário Cr\$ 1,12

HORA Forma de pagamento MENSAL Para trabalhar normalmente das 22:00 às 05:00 horas, com intervalos

de 01:00-01:30 para refeição e descanso. Nome dos beneficiários: SEUS PAIS

nacionalidade do cônjuge Nacionalidade dos filhos

Quando estrangeiro, data em que chegou ao Brasil Matrícula do Sindicato

Assinatura do empregado x José Paulo Bernardi Data 02/02/95 Data da dispensa

RELAÇÃO DE CREDITORES - PRIVILEGIO GERAL (EXTRA CONCURSAL)					
Nº	CNPJ	CREDOR	ORIGEM	NATUREZA	VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019
1	07.483.612/0001-21	PIAZERA HERTEL MANSKE & PACHER ADV. A.	Honorários	PRIVILÉGIO GERAL	R\$1.096.674,25
TOTAL GERAL					R\$1.096.674,25

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIO EXTRAJUDICIAL			
Nº	CNPJ / CPF	CREADOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019
1	03.407.044/0001-29	A.R.Z. METAL LTDA.	R\$ 1.636,12
2	83.794.925/0001-89	ACTUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S	R\$ 32.011,92
3	04.685.635/0001-20	AGNOLI SANCAT EQUIP. TEXTEIS IND.	R\$ 6.037,46
4	28.493.153/0002-18	ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 676,41
5	09.049.959/0001-96	ALO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD	R\$ 833,91
6	06.066.859/0001-80	ALTERNATIVA TEXTIL LTDA.	R\$ 619,18
7	91.210.294/0001-31	ALVARO ANTUNES REPR. TÊXTEIS LTDA	R\$ 327,02
8	0303921-56.2016	Andrey Eccel	R\$ 5.298,29
9	03.579.793/0001-33	ANGELI REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 119,53
10	10454565728	ANGELIN BATISTI NETO	R\$ 30.981,06
11	10454582274	ANTONIO ALFREDO HARTKE	R\$ 415.900,56
12	10797775088	ANTONIO SEBASTIAO GOMES	R\$ 70.341,29
13	05.571.410/0001-06	ASSOC. DOS SIND. DOS TRAB BRUSQUE REGIAO	R\$ 2.716,87
14	82.991.126/0001-30	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDL. DE BRUSQUE	R\$ 473,24
15	05.921.421/0001-79	ATACADAO BRUSQUENSE DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 77.020,56
16	82.986.761/0001-29	AUTO ELETRO BATERIAS LTDA	R\$ 1.327,75
17	07.763.670/0001-09	BARCELONA SECURITIZADORA S/A	R\$ 28.539,38
18		BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 365.906,38
19	03.874.065/0002-35	BASF CORANTES TEXTEIS S.A	R\$ 6.838,36
20	95.843.546/0001-10	BBC COM DE EXTINTORES LTDA	R\$ 75,05
21	57.158.842/0001-93	BERGEN SOFTWARE LTDA.	R\$ 3.262,48
22	07.737.889/0001-33	BESTITECH COM. DE MAQ. E ACESSORIO	R\$ 48,16
23	10454582231	BETI RAU	R\$ 61.625,75
24	83.845.818/0001-32	BLUPEL COM. DE COMP. ELET. LTDA	R\$ 472,27
25	07.920.916/0001-09	BSC QUIMICA LTDA	R\$ 8.375,94
26	02.478.262/0001-91	ÇAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA. ME	R\$ 1.417,65
27	55.369.748/0001-58	CARBOMEC IND. DE PROD. ELETROM. LTDA	R\$ 1.605,28
28	10622007979	CARLITO PAZA	R\$ 14.682,54
29	72.378.102/0001-56	CARRERA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.558,02
30	08.336.783/0001-90	CELESC DISTRIBUICAO S.A.	R\$ 842.735,94
31	00.126.674/0001-37	CENTRACO CORREIAS LTDA.	R\$ 2.302,43
32	04.546.378/0001-46	CHROMO IND. E COM. DE EMB. PLAST. LTDA.	R\$ 14,95
33	12543171772	CLEITON SEEFELD	R\$ 76.673,25
34	84.429.810/0025-25	COM E IND BREITHAUPT S.A.	R\$ 104,86
35	75.226.100/0001-30	COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA	R\$ 2.082,00
36	06.202.380/0001-23	COMERCIO DE PROD. QUIMICOS RESITEX	R\$ 38.656,13
37	82.723.479/0001-59	COMERCIO E REPR. CRISTAL LTDA.	R\$ 656,01
38	82.662.263/0001-45	COMERCIO E REPRES BERMO LTDA	R\$ 109,09
39	82.641.325/0001-18	CREMER S.A.	R\$ 27,28
40	12451950325	CRISTIANO WITKOWSKY	R\$ 6.116,32
41	10454570063	DEMETRIO SCHAEFFER	R\$ 41.336,18
42	12078738249	DIRCEU ROSCINSKI	R\$ 9.263,93

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIO EXTRAJUDICIAL			
Nº	CNPJ / CPF	CREADOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019
43	02.255.335/0001-86	DISK & TENHA LTDA	R\$ 175,12
44	688.159.649-91	EDSON LUIZ MARTINS	R\$ 10.893,30
45	13235958729	EDUARDO KOHLER	R\$ 34.378,73
46	26.309.963/0001-65	EG REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS	R\$ 138,73
47	08.321.729/0001-71	ELESUL ELETRO ELETRONICA LTDA.	R\$ 246,57
48	85.294.031/0001-55	ELETRICA SANTA FE LTDA	R\$ 3.535,78
49	78.324.316/0001-26	ELETRO NACIONAL COM. E REP. LTDA	R\$ 533,90
50	00.901.740/0001-07	ELETRO OFICINA MORETON LTDA-ME	R\$ 2.693,53
51	80.955.818/0001-05	ELETRO PECAS REAL LTDA	R\$ 1.397,41
52	019.544.149-43	ELISEO GLOVASKI	R\$ 26.694,17
53	13.805.251/0001-95	ELISIANI LUNARDELLI PLOTTEGHER - ME	R\$ 15.800,48
54	892.119.369-34	ELOIR CARLOS MARTINS	R\$ 24.314,75
55	01.831.258/0001-00	EMANUEL A. FERREIRA & CIA LTDA.	R\$ 2.810,15
56	047.830.539-79	ERNANI GLOVASKY	R\$ 18.700,79
57	10454570403	EUCLIDES DOS SANTOS FILHO	R\$ 9.879,14
58	00.428.307/0002-79	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	R\$ 35,44
59	13552184723	FABIO HARTKE	R\$ 19.016,52
60	054.524.099-98	FABIO OSNI FERMINO	R\$ 7.264,68
61	06.787.710/0001-90	FABIO RODRIGO HILDEBRAND - ME	R\$ 196,80
62	13.686.117/0001-12	FELIPE TUR LTDA ME	R\$ 14.301,57
63	02.988.564/0001-00	FEMATEL COM. DE FER. E MAT. ELET. LTDA.	R\$ 1.351,49
64	78.255.916/0001-80	FIEDLER AUTOMACAO IND. LTDA	R\$ 375,68
65	95.835.450/0001-00	FLYING CARPET VIAGENS E TURISMO	R\$ 7.829,35
66	08.095.950/0001-87	FMO ASSISTENCIA INDUSTRIAL LTDA.	R\$ 11.900,90
67	00.967.834/0001-70	FORTEXTIL REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2.809,56
68	10864997806	FRANCISCO MIGUEL FRAGA	R\$ 72.502,41
69	01.009.681/0003-83	GE WATER & PROCESS TECHN. DO BRASI	R\$ 12.640,28
70	10.436.052/0001-69	GERMANIA COM. DE MAT. DE ESCRITORI	R\$ 2.379,86
71	10454575995	GERSON SEIBERT	R\$ 63.805,58
72	10259414325	GILBERTO RAU	R\$ 250.786,23
73	03.932.073/0001-00	GRAFICA NOVA IMPRESSAO LTDA.	R\$ 5.679,63
74	01.357.249/0001-11	GT AMBIENTAL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 2.738,01
75	08.972.203/0001-51	H.D. RIO - COM. E REPRES. LTDA	R\$ 10.939,63
76	78.977.071/0001-36	HAGA REP. ENGENHARIA E COM. LTDA	R\$ 1.773,45
77	91.851.154/0001-42	HIDROPEL HIDROGEOLOGIA PERF. LTDA	R\$ 14.515,60
78	33.372.251/0123-24	IBM BRASIL IND. DE MAQ. E SERVICOS	R\$ 6.140,13
79	83.444.968/0001-34	INACIO WALENDOWSKY IND. E COM. LTD	R\$ 336,37
80	72.176.324/0001-96	INDUSTRIA DE ESPONJAS Q-KOISA LTDA	R\$ 269,52
81	04.222.838/0001-80	INFOHARD COM. E DISTR. EQUIP. INF. LTDA.	R\$ 66,71
82	05.596.061/0001-87	INOX DO BRASIL COM. DE ACO LTDA.	R\$ 581,65
83	81.011.447/0001-68	INPAL QUIMICA LTDA	R\$ 74.592,38
84	12233075082	ISMAR DA SILVA	R\$ 27.814,70

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIO EXTRAJUDICIAL			
Nº	CNPJ / CPF	CREADOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019
85	12.449.967/0001-34	J J P EXPRESSO LTDA.-ME	R\$ 283,11
86	83.555.573/0001-09	J. CHICATTO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 175,12
87	10454570810	JAIR BERTOLINI	R\$ 8.710,65
88	10454582681	JORGE LUIZ BARG	R\$ 187.144,75
89	10238879698	JORGE PAULO KRIEGER FILHO	R\$ 215.266,81
90	733.366.969-68	JOSE DIRCEU RECH	R\$ 17.901,82
91	78.815.958/0001-28	JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIV	R\$ 188,66
92	10641168850	JULIO REINALDO HILDEBRAND NETO	R\$ 291.120,62
93	80.667.421/0001-00	KIMAK IND. E COM. DE MAQ. KNIHS LT	R\$ 296,59
94	43.054.261/0001-05	KLUBER LUBRICATION LUBRIF. ESP. LTDA.	R\$ 5.268,48
95	11.141.064/0001-29	L J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMP	R\$ 2.551,91
96	50.863.216/0001-59	LOPES COMERCIO E REPR. LTDA.	R\$ 6.162,68
97	61.534.186/0018-00	LTR EDITORA LTDA	R\$ 1.666,43
98	01.574.068/0001-47	LUBRITEC COM. REPRESENTACOES LTDA	R\$ 366,92
99	10273419681	LUIZ ALBERTO TOTTENE	R\$ 106.800,11
100	10641153357	LUIZ CARLOS HOCHSPRUNG	R\$ 307.692,48
101	47.938.840/0001-63	MALIBER INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	R\$ 778,32
102	80.645.286/0001-00	MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA	R\$ 252,12
103	928.768.469-34	MARCIA BUCKMANN NUNES	R\$ 153,68
104	12543500024	MARCIA BUCKMANN NUNES	R\$ 109.395,94
105		Marcio Silveira - Sintrafite	R\$ 1.137.020,26
106	12285990709	MARCOS GRISA	R\$ 95.903,98
107	659.600.929-72	MARIA APARECIDA R. EVANGELISTA	R\$ 14.960,63
108	61.383.493/0001-80	MARITIMA SEGUROS S/A	R\$ 59.718,09
109	01.650.515/0001-08	MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C	R\$ 650,53
110	02.858.081/0002-71	MENGUE TRANSPORTES LTDA-EPP	R\$ 41,70
111	61.403.218/0001-81	MERSEN DO BRASIL LTDA	R\$ 1.660,93
112	76.664.655/0001-26	MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS LIMPEZA	R\$ 1.067,41
113	00.904.606/0001-51	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	R\$ 1.565,21
114		Monitória Atacado Brusquense de Alimentos Ltda. EPP	R\$ 77.020,56
115	02.214.939/0001-84	MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 1.839,26
116	08.319.775/0001-36	MOR GESTAO AMBIENTAL E FLORESTAL L	R\$ 5.428,70
117	81.771.669/0019-08	MTR TRANSPORTES LTDA	R\$ 578,15
118	01.045.961/0001-85	MVD TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 7.623,19
119	06.255.692/0001-03	NDDIGITAL S/A SOFTWARE	R\$ 1.905,85
120	11.826.729/0001-38	NETZER TEXTIL LTDA.	R\$ 4.528.944,95
121	83.951.236/0005-64	NS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA-SYNROBELT	R\$ 652,66
122	00.716.595/0001-86	OGE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA	R\$ 1.349,50
123	85.254.134/0001-91	OPERACIONAL TEXTIL LTDA	R\$ 45.997,80
124	59.456.277/0001-76	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.	R\$ 6.375,98
125	10.417.259/0001-96	PANSIGN COM. DE PROD. P/ COMUNICAC	R\$ 845,03
126	01.388.575/0001-96	PAULO ROBERTO CARDIA	R\$ 78,19

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIO EXTRAJUDICIAL			
Nº	CNPJ / CPF	CREADOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019
127	12039610350	PAULO TORMENA	R\$ 3.584,66
128	04.804.095/0001-57	PERFIL IND. DE MAQUINAS E EQUIP. L	R\$ 1.854,06
129	34.274.233/0262-41	PETROBRAS DISTR. S.A.	R\$ 1.729,56
130	05.015.496/0001-90	PML PETERSEN MATEX IMP. E EXP. LTDA.	R\$ 5.109,65
131	05.452.765/0001-86	POLAR EDITORA LTDA.	R\$ 10.632,89
132	08.013.795/0001-84	PRINTMAX SOLUCAO EM IMPRESSORAS LT	R\$ 1.876,30
133	00.253.263/0002-93	PROVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 984,01
134	06.375.188/0001-39	PRYVIJAN CONFECCAO DE FILTROS E MANGAS	R\$ 4.850,58
135	10.224.579/0001-20	QUIMILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 694,93
136	43.683.069/0001-70	QUIMISA S/A	R\$ 1.291,77
137	04.724.410/0001-36	R.C.T. COM. E PRESTACAO DE SERV. EM MAQ.	R\$ 7.366,21
138	13.448.230/0001-60	REAL ECONOMICO SECURITIZADORA	R\$ 1.268.742,12
139	01.693.259/0001-28	REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL	R\$ 7.041,44
140	95.886.735/0005-02	RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LT	R\$ 30.873,84
141	04.786.838/0001-03	REFISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.553,85
142	25.133.778/0001-08	REPRESENTAÇÕES ALBUQUERQUE LTDA.	R\$ 110,01
143	14.285.927/0001-20	RESTAURANTE E LANCHONETE MANO LTDA. ME	R\$ 177,21
144	76.855.162/0001-73	RETENFOR COM. IMP. E REP. LTDA	R\$ 195,97
145	01.408.295/0001-00	RHODIUS COM.E IMPORT. DE ROLAMENTOS LTDA	R\$ 226,13
146	00.770.937/0001-46	RIOVIVO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	R\$ 601.659,79
147	02.368.580/0001-08	RODOQUIMICA IND COM E TRANSP DE PRODUTOS	R\$ 47,12
148	10695159353	ROGERIO DE MODESTI	R\$ 299.402,59
150	00.000.000/0000-00	ROYAL DENIM S/A	R\$ 314.382,50
151	95.873.659/0001-69	RUSSITEL TELEFONIA LTDA-ME	R\$ 1.004,38
152	12039613791	SALVIO MARTINS FILHO	R\$ 3.963,31
153	05.294.003/0001-07	SAMPA TÊXIL COM. E REPR. LTDA	R\$ 4.635,33
154	83.180.943/0001-70	SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 33.053,02
155	00.495.243/0001-48	SANTAROL ROLAMENTOS BLUMENAU LTDA	R\$ 3.660,31
156	05.316.198/0001-30	SCHERNIKAU REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 267.108,26
157	06.992.750/0001-73	SDS IND. E SERV. EM MANUTENCAO LTDA	R\$ 1.555,87
158	03.774.688/0016-31	SENAI SERVICO NACIONAL DE APREND.	R\$ 6.323,13
159	62.173.620/0001-80	SERASA	R\$ 1.182,93
160	349.044.332-20	SILVIO GLOVASKI	R\$ 15.830,61
161	82.990.938/0001-60	SIND. INDUSTRIAS FIACAO TEC. BRUSQUE	R\$ 2.140,37
162	82.990.789/0001-30	SINDICATO DOS MESTRE E CONTRA MESTRE	R\$ 40.717,60
163	82.986.720/0001-32	SINDICATO DOS TRAB IND SINTRAFITE	R\$ 415.978,54
164	77.182.442/0001-20	SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA	R\$ 242,64
165	81.547.218/0001-62	SOFREIOS COM. E REP. LTDA.	R\$ 395,83
166	46.256.772/0001-90	SPARTAN DO BRASIL PROD.QUIMICOS LTDA	R\$ 611,99
167	02.768.421/0001-92	SPINNTEX MAQUINAS TEXTEIS LTDA	R\$ 904,79
168	33.041.062/0001-09	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	R\$ 17.980,22
169	80.706.492/0001-74	SUL AR E AGUA EQUIP LTDA	R\$ 1.127,17

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIO EXTRAJUDICIAL			
Nº	CNPJ / CPF	CREADOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019
170	07.426.769/0001-15	TAKE TRANSPORTES LTDA -ME	R\$ 27,80
171	10.395.525/0001-27	TC LABELS COM DE SUPRIMENTOS P AUT LTDA	R\$ 708,82
172	10.289.581/0001-87	TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA-ME	R\$ 1.913,69
173	43.336.395/0001-00	TEXMAN IND. E COM. DE PECAS TEXTEI	R\$ 4.657,89
174	09.207.688/0001-50	TEXMETAL METALURGICA LTDA - ME	R\$ 3.045,80
175	84.964.840/0011-36	TGM TRANSPORTES LTDA.	R\$ 170,73
176	04.817.464/0001-46	TORR MANUTENCAO TECNICA LTDA.	R\$ 4.763,02
177	00.214.121/0001-36	TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA	R\$ 134,61
178	79.942.140/0009-96	TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA	R\$ 796,80
179	08.958.124/0002-77	TRANSPORTADORA PROTECARGA	R\$ 82,92
180	00.200.536/0001-50	TRANSPORTES ADRE LTDA	R\$ 80,22
181	04.363.243/0002-26	TRANSPORTES APIUNA LTDA	R\$ 65,16
182	79.818.746/0002-48	TRANSPORTES BRUSVILLE LTDA	R\$ 61,22
184	89.823.918/0006-59	TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	R\$ 12.993,17
185	00.942.539/0001-03	TRANSPORTES VALEMI LTDA. EPP	R\$ 47.836,56
186	09.425.959/0001-43	VALE EXPRESS LTDA ME	R\$ 2.386,83
187		VICENTE GROH	R\$ 10.340,75
188	10454573267	VILSON BLUNING	R\$ 164.878,85
189	12285990857	VILSON QUAIAIO	R\$ 67.486,17
190		Viviane Morch Gonçalves - sindmestre	R\$ 245.894,73
191	10.657.349/0001-54	WALTER ALEXANDRE RIEDO - ME	R\$ 3.280,05
193		WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA	R\$ 35.389,79
194	10.172.790/0001-46	WINCOPY COM. DE MAQ. E EQUIP. DE I	R\$ 401,26
195	14.843.501/0001-44	ZOUIL COMERCIO DE PECAS P/MAQUINAS LTDA	R\$ 1.510,42
		TOTAL.....	R\$ 14.173.760,01

RELAÇÃO CREDORES QUIROGRAFÁRIO EXTRACONCURSAL - REPRESENTADOS DR. MARCIO SILVEIRA

Nº	NOME	CPF	VALOR A RECEBER
1	Andrey Eccel	0303921-56.2016	R\$ 5.298,29
2	DIRCEU ROSCINSKI	12078738249	R\$ 9.263,93
3	JAIR BERTOLINI	10454570810	R\$ 8.710,65
4	SALVIO MARTINS FILHO	12039613791	R\$ 3.963,31
5	Marcio Silveira - Sintrafite		R\$ 1.137.020,26
6	SINDICATO DOS TRAB IND SINTRAFITE	82.986.720/0001-32	R\$ 415.978,54
7	VICENTE GROH		R\$ 10.340,75
8	WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA		R\$ 35.389,79
TOTAL GERAL			R\$ 1.625.965,52

RELAÇÃO CREDORES QUIROGRAFÁRIO EXTRACONCURSAL REPRESENTADOS DRA.VIVIANE MORCH GONCALVES	
NOME	Valor
Antonio Alfredo Hartke	R\$ 415.900,56
Antonio Sebastião Gomes	R\$ 70.341,29
Beti Rau	R\$ 61.625,75
Carlito Paza	R\$ 14.682,54
Cleiton Seefeld	R\$ 76.673,25
Cristiano Witkowsky	R\$ 6.116,32
Demetrio Schaefer	R\$ 41.336,18
Eduardo Kohler	R\$ 34.378,73
Fabio Hartke	R\$ 19.016,52
Francisco Miguel Fraga	R\$ 72.502,41
Gerson Seibert (conta conjunta)	R\$ 63.805,58
Ismar da Silva	R\$ 27.814,70
Jorge Luiz Barg	R\$ 187.144,75
Jorge Paulo Krieger Filho	R\$ 215.266,81
Julio Reinaldo Hildebrand Neto	R\$ 291.120,62
Luiz Alberto Tottene	R\$ 106.800,11
Luiz Carlos Hochsprung	R\$ 307.692,48
Márcia Buckmann Nunes	R\$ 109.395,94
Marcos Grisa	R\$ 95.903,98
Paulo Tórmena	R\$ 3.584,66
Rogério de Modesti	R\$ 299.402,59
SINDMESTRE	R\$ 40.717,60
Vilson Bluning	R\$ 164.878,85
Vilson Quaiato	R\$ 67.486,17
Viviane Morch Gonçalves - sindmestre	R\$ 245.894,73
	R\$ 3.039.483,12

Evento 2141

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

08/04/2019 14:13:34

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 19.011.002.08725

Valor autorizado: R\$ 1.350,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Giancesini ME

CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 2 de abril de 2019.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Allq(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Giancesini ME	1.350,00			1708	-	0,00	0,00

Evento 2142

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/04/2019 14:13:36

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2142

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de abril de 2019 10:06
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$1.350,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 02/04/2019 15:57:04
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 19.011.002.08725

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141 / (48) 3287-2148

Evento 2143

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10020494_3 TIPO_DA_PETIC

Data:

09/04/2019 10:16:05

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2143



Dominoni & Maia
Advocacia e Assessoria Jurídica
OAB/SC 4091/2018

Dr. Rafael Francisco Dominoni OAB/SC 19.073

Dr. Rafael Niebuhr Maia de Oliveira OAB/SC 25.993

BRUSQUE-SC Avenida Primeiro de Maio, 72,
CEP 88353-200. ☎ (47) 3351-0211

BLUMENAU-SC Rua XV de Novembro, 550,
Condomínio Edifício Catarinense – 6º Andar, Sala 608,
CEP 89010-001. ☎ (47) 3288-1201

✉ dominoniemaia@gmail.com

Dr. Carlos Renato V. de Oliveira
OAB/SC 43.882

Dra. Diana Cassaniga Hodecker
OAB/SC 46.252

Dr. Ronaldo da Silva
OAB/SC 47.258

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE, SANTA CATARINA.**

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

ROLF DIETER BUECKMANN, devidamente qualificado *como credor extraconcursal* nos autos da ação em epígrafe, movida por **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A – falida**, igualmente qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se referente à manifestação do Administrador Judicial (fls. 9408/9416) e ao final requerer nos seguintes termos:

As fls. 9383/9390, compareceu-se aos autos com o fito de informar a sentença de extinção da execução de n. 0036902-38.2013.8.24.0038 em tramite na Comarca de Joinville, na qual se determinava a baixa da penhora do crédito do Peticionante junto a essa falência, em razão da extinção daquela execução.

Verifica-se, que em resposta a essa e outros pedidos de outros credores, o que o ilustríssimo Administrador Judicial peticionou as fls. 9412 afirmando que, por entender que sobre o crédito do Peticionante pende em discussão em ação de execução sob o n. 0036902-38.2013.8.24.0038, considera prudente o depósito de seu crédito em conta específica aguardando decisão final naquela execução.

Todavia Excelência, data vênia ao ilustre Administrador judicial, razão não lhe assiste.



Dominoni & Maia
Advocacia e Assessoria Jurídica
OAB/SC 4091/2018

Dr. Rafael Francisco Dominoni OAB/SC 19.073

Dr. Rafael Niebuhr Maia de Oliveira OAB/SC 25.993

BRUSQUE-SC Avenida Primeiro de Maio, 72,
CEP 88353-200. ☎ (47) 3351-0211

BLUMENAU-SC Rua XV de Novembro, 550,
Condomínio Edifício Catarinense – 6º Andar, Sala 608,
CEP 89010-001. ☎ (47) 3288-1201

✉ dominoniemaia@gmail.com

Dr. Carlos Renato V. de Oliveira
OAB/SC 43.882

Dra. Diana Cassaniga Hodecker
OAB/SC 46.252

Dr. Ronaldo da Silva
OAB/SC 47.258

Isso porque tal execução, como dito, foi extinta em 15.02.2019 pela ausência de título nos termos do art. 803, I e 485, IV do Código de Processo Civil. Assim, com a extinção da execução todos os seus acessórios são igualmente extintos. Nesse sentido, importante observar o ensinamento de Humberto Theodoro Júnior:

Daí por que o entendimento dominante na melhor e mais atualizada doutrina é o de que **a penhora é simplesmente um ato executivo** (ato do processo de execução), cuja finalidade é a individualização e preservação dos bens a serem submetidos ao processo de execução, como ensina Carnelutti¹.

Importante frisar que a extinção da execução não se deu por eventual defeito da penhora, mas sim pela inexistência de título. E é por isso que eventual recurso que venha a ser interposto pelo Exequente não versará sobre a penhora, mas sim sobre a existência de título.

Por isso que a pendência de possível recurso contra a sentença que extinguiu a execução em nada interfere sobre a penhora que foi desfeita, visto que ainda que o Exequente obtenha êxito no seu pleito recursal, o provimento será para a continuidade da Execução e não para a manutenção da penhora. De modo que seu crédito poderá ser exigido mediante a expropriação de qualquer bem do Exequente, inclusive aqueles que por ventura forem adquiridos com o valor que receber nesse processo falimentar.

¹ Theodoro Júnior, Humberto. Curso de Direito Processual Civil – Processo de Execução e cumprimento da sentença, Processo Cautelar e Tutela de Urgência. Rio de Janeiro: Forense, 2010. 45ª ed. 2v. 268 p.



Dominoni & Maia
Advocacia e Assessoria Jurídica
OAB/SC 4091/2018

Dr. Rafael Francisco Dominoni OAB/SC 19.073

Dr. Rafael Niebuhr Maia de Oliveira OAB/SC 25.993

BRUSQUE-SC Avenida Primeiro de Maio, 72,
CEP 88353-200. ☎ (47) 3351-0211

BLUMENAU-SC Rua XV de Novembro, 550,
Condomínio Edifício Catarinense – 6º Andar, Sala 608,
CEP 89010-001. ☎ (47) 3288-1201

✉ dominoniemaia@gmail.com

Dr. Carlos Renato V. de Oliveira
OAB/SC 43.882

Dra. Diana Cassaniga Hodecker
OAB/SC 46.252

Dr. Ronaldo da Silva
OAB/SC 47.258

Pensar diferente, Excelência, é admitir que esse processo falimentar, que já se arrasta por décadas, aguarde ainda mais incontáveis anos, até que a discussão sobre a existência do título – que não guarda qualquer relação com essa demanda – chegue ao fim.

De mais a mais, o fato é que o único óbice ao recebimento dos valores pelo Peticionante, que era a penhora oriunda dos autos mencionados, não existe mais, de modo que qualquer restrição ao seu crédito careceria de embasamento legal.

Frisa-se: Mesmo que se receba o possível recurso com efeito suspensivo, tal provimento, por si só, não será capaz de manter a constrição sobre os direitos do Peticionante, eis que como dito, o que se discutirá é a existência do título e não a validade da penhora. Nesse sentido é o que preconiza o artigo 995 do Código de Processo Civil:

Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.

Diante de todo o exposto, por entender não haver mais qualquer óbice justificável ao levantamento dos valores devidos ao Peticionante Rolf Dieter Bueckmann, ante a decisão proferida nos autos 0036902-38.2013.8.24.0038, que determinou a baixa da penhora sobre seu crédito, requer-se sejam os valores a ele devidos, liberados em seu favor.

Por fim, requerer-se a juntada de substabelecimento anexo para que o nome de seus procuradores seja anotado junto ao Saj.



Dominoni & Maia
Advocacia e Assessoria Jurídica
OAB/SC 4091/2018

Dr. Rafael Francisco Dominoni OAB/SC 19.073

Dr. Rafael Niebuhr Maia de Oliveira OAB/SC 25.993

BRUSQUE-SC Avenida Primeiro de Maio, 72,
CEP 88353-200. ☎ **(47) 3351-0211**

BLUMENAU-SC Rua XV de Novembro, 550,
Condomínio Edifício Catarinense – 6º Andar, Sala 608,
CEP 89010-001. ☎ **(47) 3288-1201**

✉ dominoniemaia@gmail.com

Dr. Carlos Renato V. de Oliveira
OAB/SC 43.882

Dra. Diana Cassaniga Hodecker
OAB/SC 46.252

Dr. Ronaldo da Silva
OAB/SC 47.258

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Brusque (SC), 09 de abril de 2019.

Rafael Niebuhr Maia de Oliveira
OAB/SC n. 25.993



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço, sem reservas, ao Dr. Rafael Niebuhr Maia de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº. 25.993, com escritório profissional situado na rua Rodrigues Alves, nº. 165, sala 102, Centro, município de Brusque/SC, os poderes que me foram conferidos por Rolf Dieter Buckmann, nos autos de Ação de Falência nº. 0501085-05.2011.8.24.0011, de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em trâmite na Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC.

Brusque/SC, 04 de abril de 2019.


Luis Hoffmann
OAB/SC 8653

Evento 2144

Evento:

EXPEDIDO_EDITAL___SAJ___INTIMACAO___GENERICO

Data:

09/04/2019 14:58:46

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2144

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido /

: /

Juíza de Direito: Clarice Ana Lanzarini

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Intimando(a)(s) todos os credores e interessados da empresa falida: **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - FALIDO**, CNPJ 82.981.671/0001-45, Rodvia Antonio Heil - KM 22, s/nº, Limoeiro, CEP 88352-502, Brusque - SC, Fone 047 351-0922

Objetivo: Conforme manifestação do administrador judicial de página 9416, item k, dos autos acima, faz saber que publica a relação do credores extraconcursal da empresa falida acima, para conhecimento, conforme relação juntada aos autos de páginas 9424/9431, como segue:

A) RELAÇÃO DE CREDORES - PRIVILEGIO GERAL (EXTRA CONCURSAL)

Nº CNPJ CREDOR ORIGEM NATUREZA VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019

1 07.483.612/0001-21 PIAZERA HERTEL MANSKE & PACHER ADV. A. Honorários PRIVILÉGIO GERAL R\$1.096.674,25 Total R\$1.096.674,25

B) RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIO EXTRAONCURSAL

Nº - CNPJ / CPF CREDOR - VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019

- 1 03.407.044/0001-29 A.R.Z. METAL LTDA. R\$ 1.636,12
- 2 83.794.925/0001-89 ACTUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S R\$ 32.011,92
- 3 04.685.635/0001-20 AGNOLI SANCAT EQUIP. TEXTEIS IND. R\$ 6.037,46
- 4 28.493.153/0002-18 ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 676,41
- 5 09.049.959/0001-96 ALO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD R\$ 833,91
- 6 06.066.859/0001-80 ALTERNATIVA TEXTIL LTDA. R\$ 619,18
- 7 91.210.294/0001-31 ALVARO ANTUNES REPR. TÊXTEIS LTDA R\$ 327,02
- 8 0303921-56.2016 Andrey Eccel R\$ 5.298,29
- 9 03.579.793/0001-33 ANGELI REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 119,53
- 10 10454565728 ANGELIN BATISTI NETO R\$ 30.981,06
- 11 10454582274 ANTONIO ALFREDO HARTKE R\$ 415.900,56
- 12 10797775088 ANTONIO SEBASTIAO GOMES R\$ 70.341,29
- 13 05.571.410/0001-06 ASSOC. DOS SIND. DOS TRAB BRUSQUE REGIAO R\$ 2.716,87
- 14 82.991.126/0001-30 ASSOCIACAO COMERCIAL E INDL. DE BRUSQUE R\$ 473,24
- 15 05.921.421/0001-79 ATACADAO BRUSQUENSE DE ALIMENTOS LTDA R\$ 77.020,56
- 16 82.986.761/0001-29 AUTO ELETRO BATERIAS LTDA R\$ 1.327,75
- 17 07.763.670/0001-09 BARCELONA SECURITIZADORA S/A R\$ 28.539,38
- 18 BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 365.906,38
- 19 03.874.065/0002-35 BASF CORANTES TEXTEIS S.A R\$ 6.838,36
- 20 95.843.546/0001-10 BBC COM DE EXTINTORES LTDA R\$ 75,05
- 21 57.158.842/0001-93 BERGEN SOFTWARE LTDA. R\$ 3.262,48
- 22 07.737.889/0001-33 BESTITECH COM. DE MAQ. E ACESSORIO R\$ 48,16
- 23 10454582231 BETI RAU R\$ 61.625,75
- 24 83.845.818/0001-32 BLUPEL COM. DE COMP. ELET. LTDA R\$ 472,27
- 25 07.920.916/0001-09 BSC QUIMICA LTDA R\$ 8.375,94
- 26 02.478.262/0001-91 CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA. ME R\$ 1.417,65
- 27 55.369.748/0001-58 CARBOMECH IND. DE PROD. ELETROM. LTDA R\$ 1.605,28
- 28 10622007979 CARLITO PAZA R\$ 14.682,54
- 29 72.378.102/0001-56 CARRERA LOCADORA DE VEICULOS LTDA R\$ 3.558,02
- 30 08.336.783/0001-90 CELESC DISTRIBUICAO S.A. R\$ 842.735,94
- 31 00.126.674/0001-37 CENTRACO CORREIAS LTDA. R\$ 2.302,43
- 32 04.546.378/0001-46 CHROMO IND. E COM. DE EMB. PLAST. LTDA. R\$ 14,95
- 33 12543171772 CLEITON SEEFELD R\$ 76.673,25
- 34 84.429.810/0025-25 COM E IND BREITHAUPT S.A. R\$ 104,86
- 35 75.226.100/0001-30 COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA R\$ 2.082,00
- 36 06.202.380/0001-23 COMERCIO DE PROD. QUIMICOS RESITEX R\$ 38.656,13

37 82.723.479/0001-59 COMERCIO E REPR. CRISTAL LTDA. R\$ 656,01
38 82.662.263/0001-45 COMERCIO E REPRES BERMO LTDA R\$ 109,09
39 82.641.325/0001-18 CREMER S.A. R\$ 27,28
40 12451950325 CRISTIANO WITKOWSKY R\$ 6.116,32
41 10454570063 DEMETRIO SCHAEFER R\$ 41.336,18
42 12078738249 DIRCEU ROSCINSKI R\$ 9.263,93
43 02.255.335/0001-86 DISK & TENHA LTDA R\$ 175,12
44 688.159.649-91 EDSON LUIZ MARTINS R\$ 10.893,30
45 13235958729 EDUARDO KOHLER R\$ 34.378,73
46 26.309.963/0001-65 EG REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS R\$ 138,73
47 08.321.729/0001-71 ELESUL ELETRO ELETRONICA LTDA. R\$ 246,57
48 85.294.031/0001-55 ELETRICA SANTA FE LTDA R\$ 3.535,78
49 78.324.316/0001-26 ELETRO NACIONAL COM. E REP. LTDA R\$ 533,90
50 00.901.740/0001-07 ELETRO OFICINA MORETON LTDA-ME R\$ 2.693,53
51 80.955.818/0001-05 ELETRO PECAS REAL LTDA R\$ 1.397,41
52 019.544.149-43 ELISEO GLOVASKI R\$ 26.694,17
53 13.805.251/0001-95 ELISIANI LUNARDELLI PLOTTEGHER - ME R\$ 15.800,48
54 892.119.369-34 ELOIR CARLOS MARTINS R\$ 24.314,75
55 01.831.258/0001-00 EMANUEL A. FERREIRA & CIA LTDA. R\$ 2.810,15
56 047.830.539-79 ERNANI GLOVASKY R\$ 18.700,79
57 10454570403 EUCLIDES DOS SANTOS FILHO R\$ 9.879,14
58 00.428.307/0002-79 EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA R\$ 35,44
59 13552184723 FABIO HARTKE R\$ 19.016,52
60 054.524.099-98 FABIO OSNI FERMINO R\$ 7.264,68
61 06.787.710/0001-90 FABIO RODRIGO HILDEBRAND - ME R\$ 196,80
62 13.686.117/0001-12 FELIPE TUR LTDA ME R\$ 14.301,57
63 02.988.564/0001-00 FEMATEL COM. DE FER. E MAT. ELET. LTDA. R\$ 1.351,49
64 78.255.916/0001-80 FIEDLER AUTOMACAO IND. LTDA R\$ 375,68
65 95.835.450/0001-00 FLYING CARPET VIAGENS E TURISMO R\$ 7.829,35
66 08.095.950/0001-87 FMO ASSISTENCIA INDUSTRIAL LTDA. R\$ 11.900,90
67 00.967.834/0001-70 FORTEXTIL REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 2.809,56
68 10864997806 FRANCISCO MIGUEL FRAGA R\$ 72.502,41
69 01.009.681/0003-83 GE WATER & PROCESS TECHN. DO BRASI R\$ 12.640,28
70 10.436.052/0001-69 GERMANIA COM. DE MAT. DE ESCRITORI R\$ 2.379,86
71 10454575995 GERSON SEIBERT R\$ 63.805,58
72 10259414325 GILBERTO RAU R\$ 250.786,23
73 03.932.073/0001-00 GRAFICA NOVA IMPRESSAO LTDA. R\$ 5.679,63
74 01.357.249/0001-11 GT AMBIENTAL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA R\$ 2.738,01
75 08.972.203/0001-51 H.D. RIO - COM. E REPRES. LTDA R\$ 10.939,63
76 78.977.071/0001-36 HAGA REP. ENGENHARIA E COM. LTDA R\$ 1.773,45
77 91.851.154/0001-42 HIDROPEL HIDROGEOLOGIA PERF. LTDA R\$ 14.515,60
78 33.372.251/0123-24 IBM BRASIL IND. DE MAQ. E SERVICOS R\$ 6.140,13
79 83.444.968/0001-34 INACIO WALENDOWSKY IND. E COM. LTD R\$ 336,37
80 72.176.324/0001-96 INDUSTRIA DE ESPONJAS Q-KOISA LTDA R\$ 269,52
81 04.222.838/0001-80 INFOHARD COM. E DISTR. EQUIP. INF. LTDA. R\$ 66,71
82 05.596.061/0001-87 INOX DO BRASIL COM. DE ACO LTDA. R\$ 581,65
83 81.011.447/0001-68 INPAL QUIMICA LTDA R\$ 74.592,38
84 12233075082 ISMAR DA SILVA R\$ 27.814,70
85 12.449.967/0001-34 J J P EXPRESSO LTDA.-ME R\$ 283,11
86 83.555.573/0001-09 J. CHICATTO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA R\$ 175,12
87 10454570810 JAIR BERTOLINI R\$ 8.710,65
88 10454582681 JORGE LUIZ BARG R\$ 187.144,75
89 10238879698 JORGE PAULO KRIEGER FILHO R\$ 215.266,81
90 733.366.969-68 JOSE DIRCEU RECH R\$ 17.901,82
91 78.815.958/0001-28 JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIV R\$ 188,66
92 10641168850 JULIO REINALDO HILDEBRAND NETO R\$ 291.120,62
93 80.667.421/0001-00 KIMAK IND. E COM. DE MAQ. KNIHS LT R\$ 296,59
94 43.054.261/0001-05 KLUBER LUBRICATION LUBRIF. ESP. LTDA. R\$ 5.268,48
95 11.141.064/0001-29 L J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMP R\$ 2.551,91
96 50.863.216/0001-59 LOPES COMERCIO E REPR. LTDA. R\$ 6.162,68

97 61.534.186/0018-00 LTR EDITORA LTDA R\$ 1.666,43
98 01.574.068/0001-47 LUBRITEC COM. REPRESENTACOES LTDA R\$ 366,92
99 10273419681 LUIZ ALBERTO TOTTENE R\$ 106.800,11
100 10641153357 LUIZ CARLOS HOCHSPRUNG R\$ 307.692,48
101 47.938.840/0001-63 MALIBER INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA R\$ 778,32
102 80.645.286/0001-00 MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA R\$ 252,12
103 928.768.469-34 MARCIA BUCKMANN NUNES R\$ 153,68
104 12543500024 MARCIA BUCKMANN NUNES R\$ 109.395,94
105 Marcio Silveira - Sintrafite R\$ 1.137.020,26
106 12285990709 MARCOS GRISA R\$ 95.903,98
107 659.600.929-72 MARIA APARECIDA R. EVANGELISTA R\$ 14.960,63
108 61.383.493/0001-80 MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C R\$ 59.718,09
109 01.650.515/0001-08 MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C R\$ 650,53
110 02.858.081/0002-71 MENGUE TRANSPORTES LTDA-EPP R\$ 41,70
111 61.403.218/0001-81 MERSEN DO BRASIL LTDA R\$ 1.660,93
112 76.664.655/0001-26 MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS LIMPEZA R\$ 1.067,41
113 00.904.606/0001-51 MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. R\$ 1.565,21
114 Monitória Atacadão Brusquense de Alimentos Ltda. EPP R\$ 77.020,56
115 02.214.939/0001-84 MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA. R\$ 1.839,26
116 08.319.775/0001-36 MOR GESTAO AMBIENTAL E FLORESTAL L R\$ 5.428,70
117 81.771.669/0019-08 MTR TRANSPORTES LTDA R\$ 578,15
118 01.045.961/0001-85 MVD TRANSPORTES E SERVICOS LTDA R\$ 7.623,19
119 06.255.692/0001-03 NDDIGITAL S/A SOFTWARE R\$ 1.905,85
120 11.826.729/0001-38 NETZER TEXTIL LTDA. R\$ 4.528.944,95
121 83.951.236/0005-64 NS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA-SYNROBELT R\$ 652,66
122 00.716.595/0001-86 OGE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA R\$ 1.349,50
123 85.254.134/0001-91 OPERACIONAL TEXTIL LTDA R\$ 45.997,80
124 59.456.277/0001-76 ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. R\$ 6.375,98
125 10.417.259/0001-96 PANSIGN COM. DE PROD. P/ COMUNICAC R\$ 845,03
126 01.388.575/0001-96 PAULO ROBERTO CARDIA R\$ 78,19
127 12039610350 PAULO TORMENA R\$ 3.584,66
128 04.804.095/0001-57 PERFIL IND. DE MAQUINAS E EQUIP. L R\$ 1.854,06
129 34.274.233/0262-41 PETROBRAS DISTR. S.A. R\$ 1.729,56
130 05.015.496/0001-90 PML PETERSEN MATEX IMP. E EXP. LTDA. R\$ 5.109,65
131 05.452.765/0001-86 POLAR EDITORA LTDA. R\$ 10.632,89
132 08.013.795/0001-84 PRINTMAX SOLUCAO EM IMPRESSORAS LT R\$ 1.876,30
133 00.253.263/0002-93 PROVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. R\$ 984,01
134 06.375.188/0001-39 PRYVIJAN CONFECCAO DE FILTROS E MANGAS R\$ 4.850,58
135 10.224.579/0001-20 QUIMILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R\$ 694,93
136 43.683.069/0001-70 QUIMISA S/A R\$ 1.291,77
137 04.724.410/0001-36 R.C.T. COM. E PRESTACAO DE SERV. EM MAQ. R\$ 7.366,21
138 13.448.230/0001-60 REAL ECONOMICO SECURITIZADORA R\$ 1.268.742,12
139 01.693.259/0001-28 REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL R\$ 7.041,44
140 95.886.735/0005-02 RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LT R\$ 30.873,84
141 04.786.838/0001-03 REFISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 2.553,85
142 25.133.778/0001-08 REPRESENTAÇÕES ALBUQUERQUE LTDA. R\$ 110,01
143 14.285.927/0001-20 RESTAURANTE E LANCHONETE MANO LTDA. ME R\$ 177,21
144 76.855.162/0001-73 RETENFOR COM. IMP. E REP. LTDA R\$ 195,97
145 01.408.295/0001-00 RHODIUS COM.E IMPORT. DE ROLAMENTOS LTDA R\$ 226,13
146 00.770.937/0001-46 RIOVIVO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. R\$ 601.659,79
147 02.368.580/0001-08 RODOQUIMICA IND COM E TRANSP DE PRODUTOS R\$ 47,12
148 10695159353 ROGERIO DE MODESTI R\$ 299.402,59
150 00.000.000/0000-00 ROYAL DENIM S/A R\$ 314.382,50
151 95.873.659/0001-69 RUSSITEL TELEFONIA LTDA-ME R\$ 1.004,38
152 12039613791 SALVIO MARTINS FILHO R\$ 3.963,31
153 05.294.003/0001-07 SAMPA TÊXTIL COM. E REPR. LTDA R\$ 4.635,33
154 83.180.943/0001-70 SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA R\$ 33.053,02
155 00.495.243/0001-48 SANTAROL ROLAMENTOS BLUMENAU LTDA R\$ 3.660,31
156 05.316.198/0001-30 SCHERNIKAU REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 267.108,26
157 06.992.750/0001-73 SDS IND. E SERV. EM MANUTENCAO LTDA R\$ 1.555,87

- 158 03.774.688/0016-31 SENAI SERVICO NACIONAL DE APREND. R\$ 6.323,13
- 159 62.173.620/0001-80 SERASA R\$ 1.182,93
- 160 349.044.332-20 SILVIO GLOVASKI R\$ 15.830,61
- 161 82.990.938/0001-60 SIND. INDUSTRIAS FIACAO TEC. BRUSQUE R\$ 2.140,37
- 162 82.990.789/0001-30 SINDICATO DOS MESTRE E CONTRA MESTRE R\$ 40.717,60
- 163 82.986.720/0001-32 SINDICATO DOS TRAB IND SINTRAFITE R\$ 415.978,54
- 164 77.182.442/0001-20 SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA R\$ 242,64
- 165 81.547.218/0001-62 SOFREIOS COM. E REP. LTDA. R\$ 395,83
- 166 46.256.772/0001-90 SPARTAN DO BRASIL PROD.QUIMICOS LTDA R\$ 611,99
- 167 02.768.421/0001-92 SPINNTEX MAQUINAS TEXTEIS LTDA R\$ 904,79
- 168 33.041.062/0001-09 SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS R\$ 17.980,22
- 169 80.706.492/0001-74 SUL AR E AGUA EQUIP LTDA R\$ 1.127,17
- 170 07.426.769/0001-15 TAKE TRANSPORTES LTDA -ME R\$ 27,80
- 171 10.395.525/0001-27 TC LABELS COM DE SUPRIMENTOS P AUT LTDA R\$ 708,82
- 172 10.289.581/0001-87 TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA-ME R\$ 1.913,69
- 173 43.336.395/0001-00 TEXMAN IND. E COM. DE PECAS TEXTEI R\$ 4.657,89
- 174 09.207.688/0001-50 TEXMETAL METALURGICA LTDA - ME R\$ 3.045,80
- 175 84.964.840/0011-36 TGM TRANSPORTES LTDA. R\$ 170,73
- 176 04.817.464/0001-46 TORR MANUTENCAO TECNICA LTDA. R\$ 4.763,02
- 177 00.214.121/0001-36 TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA R\$ 134,61
- 178 79.942.140/0009-96 TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA R\$ 796,80
- 179 08.958.124/0002-77 TRANSPORTADORA PROTECARGA R\$ 82,92
- 180 00.200.536/0001-50 TRANSPORTES ADRE LTDA R\$ 80,22
- 181 04.363.243/0002-26 TRANSPORTES APIUNA LTDA R\$ 65,16
- 182 79.818.746/0002-48 TRANSPORTES BRUSVILLE LTDA R\$ 61,22
- 184 89.823.918/0006-59 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA. R\$ 12.993,17
- 185 00.942.539/0001-03 TRANSPORTES VALEMI LTDA. EPP R\$ 47.836,56
- 186 09.425.959/0001-43 VALE EXPRESS LTDA ME R\$ 2.386,83
- 187 VICENTE GROH R\$ 10.340,75
- 188 10454573267 VILSON BLUNING R\$ 164.878,85
- 189 12285990857 VILSON QUAIATO R\$ 67.486,17
- 190 Viviane Morch Gonçalves - sindmestre 245.894,73 R\$
- 191 10.657.349/0001-54 WALTER ALEXANDRE RIEDO - ME R\$ 3.280,05
- 193 WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA R\$ 35.389,79
- 194 10.172.790/0001-46 WINCOPY COM. DE MAQ. E EQUIP. DE I R\$ 401,26
- 195 14.843.501/0001-44 ZOUIL COMERCIO DE PECAS P/MAQUINAS LTDA R\$ 1.510,42
- TOTAL..... R\$ 14.173.760,01

C) RELAÇÃO CREDORES QUIROGRAFÁRIO EXTRACONCURSAL - REPRESENTADOS DR. MÁRCIO SILVEIRA

- 1 Andrey Eccel 0303921-56.2016 R\$ 5.298,29
- 2 DIRCEU ROSCINSKI 12078738249 R\$ 9.263,93
- 3 JAIR BERTOLINI 10454570810 R\$ 8.710,65
- 4 SALVIO MARTINS FILHO 12039613791 R\$ 3.963,31
- 5 Marcio Silveira - Sintrafite R\$ 1.137.020,26
- 6 SINDICATO DOS TRAB IND SINTRAFITE 82.986.720/0001-32 415.978,54 R\$
- 7 VICENTE GROH R\$ 10.340,75
- 8 WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA R\$ 35.389,79
- TOTAL GERAL R\$ 1.625.965,52

D) RELAÇÃO CREDORES QUIROGRAFÁRIO EXTRACONCURSAL REPRESENTADOS DRA.VIVIANE MORCH GONCALVES

- Antonio Alfredo Hartke 415.900,56 R\$
- Antonio Sebastião Gomes 70.341,29 R\$
- Beti Rau R\$ 61.625,75
- Carlito Paza R\$ 14.682,54
- Cleiton Seefeld R\$ 76.673,25
- Cristiano Witkowsky 6.116,32 R\$
- Demetrio Schaefer 41.336,18 R\$
- Eduardo Kohler R\$ 34.378,73

Fabio Hartke R\$ 19.016,52
Francisco Miguel Fraga 72.502,41 R\$
Gerson Seibert (conta conjunta) 63.805,58 R\$
Ismar da Silva R\$ 27.814,70
Jorge Luiz Barg R\$ 187.144,75
Jorge Paulo Krieger Filho 215.266,81 R\$
Julio Reinaldo Hildebrand Neto 291.120,62 R\$
Luiz Alberto Tottene 106.800,11 R\$
Luiz Carlos Hochsprung 307.692,48 R\$
Márcia Buckmann Nunes 109.395,94 R\$
Marcos Grisa R\$ 95.903,98
Paulo Tórmena R\$ 3.584,66
Rogério de Modesti 299.402,59 R\$
SINDMESTRE R\$ 40.717,60
Vilson Bluning R\$ 164.878,85
Vilson Quaiato R\$ 67.486,17
Viviane Morch Gonçalves - sindmestre 245.894,73 R\$
Total R\$ 3.039.483,12

Pelo presente, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA(S) para tomarem conhecimento da relação apresentada pelo administrador judicial, conforme consta nos autos, páginas 9416, 9424 a 9431. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei. Brusque (SC), 09 de abril de 2019.

Ademir Luiz Tognon
Chefe de Cartório

Evento 2145

Evento:

CERTIDAO_EMITIDA___AFIXACAO_DE_EDITAL

Data:

09/04/2019 14:59:17

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2145



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Brusque
Vara Comercial - Unidade 100% Digital
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido

:

CERTIFICO, para os devidos fins que, nesta data, nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, foi afixado no átrio deste Fórum, o edital a seguir transcrito:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido /

Juíza de Direito: Clarice Ana Lanzarini

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Intimando(a)(s) todos os credores e interessados da empresa falida: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - FALIDO, CNPJ 82.981.671/0001-45, Rodovia Antonio Heil - KM 22, s/nº, Limoeiro, CEP 88352-502, Brusque - SC, Fone 047 351-0922

Objetivo: Conforme manifestação do administrador judicial de página 9416, item k, dos autos acima, faz saber que publica a relação do credores extraconcursal da empresa falida acima, para conhecimento, conforme relação juntada aos autos de páginas 9424/9431, como segue:

A) RELAÇÃO DE CREDITORES - PRIVILEGIO GERAL (EXTRA CONCURSAL)

Nº CNPJ CREDOR ORIGEM NATUREZA VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019

1 07.483.612/0001-21 PIAZERA HERTEL MANSKE & PACHER ADV. A. Honorários PRIVILÉGIO GERAL R\$1.096.674,25 Total R\$1.096.674,25

B) RELAÇÃO DE CREDITORES QUIROGRAFÁRIO EXTRACONCURSAL

Nº - CNPJ / CPF CREDOR - VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019

- 1 03.407.044/0001-29 A.R.Z. METAL LTDA. R\$ 1.636,12
- 2 83.794.925/0001-89 ACTUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S R\$ 32.011,92
- 3 04.685.635/0001-20 AGNOLI SANCAT EQUIP. TEXTEIS IND. R\$ 6.037,46
- 4 28.493.153/0002-18 ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 676,41
- 5 09.049.959/0001-96 ALO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD R\$ 833,91
- 6 06.066.859/0001-80 ALTERNATIVA TEXTIL LTDA. R\$ 619,18
- 7 91.210.294/0001-31 ALVARO ANTUNES REPR. TÊXTEIS LTDA R\$ 327,02
- 8 0303921-56.2016 Andrey Eccel R\$ 5.298,29
- 9 03.579.793/0001-33 ANGELI REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 119,53
- 10 10454565728 ANGELIN BATISTI NETO R\$ 30.981,06
- 11 10454582274 ANTONIO ALFREDO HARTKE R\$ 415.900,56
- 12 10797775088 ANTONIO SEBASTIAO GOMES R\$ 70.341,29
- 13 05.571.410/0001-06 ASSOC. DOS SIND. DOS TRAB BRUSQUE REGIAO R\$ 2.716,87
- 14 82.991.126/0001-30 ASSOCIACAO COMERCIAL E INDL. DE BRUSQUE R\$ 473,24
- 15 05.921.421/0001-79 ATACADAO BRUSQUENSE DE ALIMENTOS LTDA R\$ 77.020,56
- 16 82.986.761/0001-29 AUTO ELETRO BATERIAS LTDA R\$ 1.327,75
- 17 07.763.670/0001-09 BARCELONA SECURITIZADORA S/A R\$ 28.539,38
- 18 BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 365.906,38
- 19 03.874.065/0002-35 BASF CORANTES TEXTEIS S.A R\$ 6.838,36
- 20 95.843.546/0001-10 BBC COM DE EXTINTORES LTDA R\$ 75,05
- 21 57.158.842/0001-93 BERGEN SOFTWARE LTDA. R\$ 3.262,48
- 22 07.737.889/0001-33 BESTITECH COM. DE MAQ. E ACESSORIO R\$ 48,16
- 23 10454582231 BETI RAU R\$ 61.625,75
- 24 83.845.818/0001-32 BLUPEL COM. DE COMP. ELET. LTDA R\$ 472,27



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Brusque
Vara Comercial - Unidade 100% Digital
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

- 25 07.920.916/0001-09 BSC QUIMICA LTDA R\$ 8.375,94
 26 02.478.262/0001-91 CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA. ME R\$ 1.417,65
 27 55.369.748/0001-58 CARBOMEC IND. DE PROD. ELETROM. LTDA R\$ 1.605,28
 28 10622007979 CARLITO PAZA R\$ 14.682,54
 29 72.378.102/0001-56 CARRERA LOCADORA DE VEICULOS LTDA R\$ 3.558,02
 30 08.336.783/0001-90 CELESC DISTRIBUICAO S.A. R\$ 842.735,94
 31 00.126.674/0001-37 CENTRACO CORREIAS LTDA. R\$ 2.302,43
 32 04.546.378/0001-46 CHROMO IND. E COM. DE EMB. PLAST. LTDA. R\$ 14,95
 33 12543171772 CLEITON SEEFELD R\$ 76.673,25
 34 84.429.810/0025-25 COM E IND BREITHAUPT S.A. R\$ 104,86
 35 75.226.100/0001-30 COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA R\$ 2.082,00
 36 06.202.380/0001-23 COMERCIO DE PROD. QUIMICOS RESITEX R\$ 38.656,13
 37 82.723.479/0001-59 COMERCIO E REPR. CRISTAL LTDA. R\$ 656,01
 38 82.662.263/0001-45 COMERCIO E REPRES BERMO LTDA R\$ 109,09
 39 82.641.325/0001-18 CREMER S.A. R\$ 27,28
 40 12451950325 CRISTIANO WITKOWSKY R\$ 6.116,32
 41 10454570063 DEMETRIO SCHAEFER R\$ 41.336,18
 42 12078738249 DIRCEU ROSCINSKI R\$ 9.263,93
 43 02.255.335/0001-86 DISK & TENHA LTDA R\$ 175,12
 44 688.159.649-91 EDSON LUIZ MARTINS R\$ 10.893,30
 45 13235958729 EDUARDO KOHLER R\$ 34.378,73
 46 26.309.963/0001-65 EG REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS R\$ 138,73
 47 08.321.729/0001-71 ELESUL ELETRO ELETRONICA LTDA. R\$ 246,57
 48 85.294.031/0001-55 ELETRICA SANTA FE LTDA R\$ 3.535,78
 49 78.324.316/0001-26 ELETRO NACIONAL COM. E REP. LTDA R\$ 533,90
 50 00.901.740/0001-07 ELETRO OFICINA MORETON LTDA-ME R\$ 2.693,53
 51 80.955.818/0001-05 ELETRO PECAS REAL LTDA R\$ 1.397,41
 52 019.544.149-43 ELISEO GLOVASKI R\$ 26.694,17
 53 13.805.251/0001-95 ELISIANI LUNARDELLI PLOTTEGHER - ME R\$ 15.800,48
 54 892.119.369-34 ELOIR CARLOS MARTINS R\$ 24.314,75
 55 01.831.258/0001-00 EMANUEL A. FERREIRA & CIA LTDA. R\$ 2.810,15
 56 047.830.539-79 ERNANI GLOVASKY R\$ 18.700,79
 57 10454570403 EUCLIDES DOS SANTOS FILHO R\$ 9.879,14
 58 00.428.307/0002-79 EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA R\$ 35,44
 59 13552184723 FABIO HARTKE R\$ 19.016,52
 60 054.524.099-98 FABIO OSNI FERMINO R\$ 7.264,68
 61 06.787.710/0001-90 FABIO RODRIGO HILDEBRAND - ME R\$ 196,80
 62 13.686.117/0001-12 FELIPE TUR LTDA ME R\$ 14.301,57
 63 02.988.564/0001-00 FEMATEL COM. DE FER. E MAT. ELET. LTDA. R\$ 1.351,49
 64 78.255.916/0001-80 FIEDLER AUTOMACAO IND. LTDA R\$ 375,68
 65 95.835.450/0001-00 FLYING CARPET VIAGENS E TURISMO R\$ 7.829,35
 66 08.095.950/0001-87 FMO ASSISTENCIA INDUSTRIAL LTDA. R\$ 11.900,90
 67 00.967.834/0001-70 FORTEXTIL REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 2.809,56
 68 10864997806 FRANCISCO MIGUEL FRAGA R\$ 72.502,41
 69 01.009.681/0003-83 GE WATER & PROCESS TECHN. DO BRASI R\$ 12.640,28
 70 10.436.052/0001-69 GERMANIA COM. DE MAT. DE ESCRITORI R\$ 2.379,86
 71 10454575995 GERSON SEIBERT R\$ 63.805,58
 72 10259414325 GILBERTO RAU R\$ 250.786,23
 73 03.932.073/0001-00 GRAFICA NOVA IMPRESSAO LTDA. R\$ 5.679,63
 74 01.357.249/0001-11 GT AMBIENTAL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA R\$ 2.738,01
 75 08.972.203/0001-51 H.D. RIO - COM. E REPRES. LTDA R\$ 10.939,63
 76 78.977.071/0001-36 HAGA REP. ENGENHARIA E COM. LTDA R\$ 1.773,45
 77 91.851.154/0001-42 HIDROPEL HIDROGEOLOGIA PERF. LTDA R\$ 14.515,60
 78 33.372.251/0123-24 IBM BRASIL IND. DE MAQ. E SERVICOS R\$ 6.140,13
 79 83.444.968/0001-34 INACIO WALENDOWSKY IND. E COM. LTD R\$ 336,37
 80 72.176.324/0001-96 INDUSTRIA DE ESPONJAS Q-KOISA LTDA R\$ 269,52
 81 04.222.838/0001-80 INFOHARD COM. E DISTR. EQUIP. INF. LTDA. R\$ 66,71



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Brusque
Vara Comercial - Unidade 100% Digital
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

82 05.596.061/0001-87 INOX DO BRASIL COM. DE ACO LTDA. R\$ 581,65
83 81.011.447/0001-68 INPAL QUIMICA LTDA R\$ 74.592,38
84 12233075082 ISMAR DA SILVA R\$ 27.814,70
85 12.449.967/0001-34 J J P EXPRESSO LTDA.-ME R\$ 283,11
86 83.555.573/0001-09 J. CHICATTO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA R\$ 175,12
87 10454570810 JAIR BERTOLINI R\$ 8.710,65
88 10454582681 JORGE LUIZ BARG R\$ 187.144,75
89 10238879698 JORGE PAULO KRIEGER FILHO R\$ 215.266,81
90 733.366.969-68 JOSE DIRCEU RECH R\$ 17.901,82
91 78.815.958/0001-28 JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIV R\$ 188,66
92 10641168850 JULIO REINALDO HILDEBRAND NETO R\$ 291.120,62
93 80.667.421/0001-00 KIMAK IND. E COM. DE MAQ. KNIHS LT R\$ 296,59
94 43.054.261/0001-05 KLUBER LUBRICATION LUBRIF. ESP. LTDA. R\$ 5.268,48
95 11.141.064/0001-29 L J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMP R\$ 2.551,91
96 50.863.216/0001-59 LOPES COMERCIO E REPR. LTDA. R\$ 6.162,68
97 61.534.186/0018-00 LTR EDITORA LTDA R\$ 1.666,43
98 01.574.068/0001-47 LUBRITEC COM. REPRESENTACOES LTDA R\$ 366,92
99 10273419681 LUIZ ALBERTO TOTTENE R\$ 106.800,11
100 10641153357 LUIZ CARLOS HOCHSPRUNG R\$ 307.692,48
101 47.938.840/0001-63 MALIBER INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA R\$ 778,32
102 80.645.286/0001-00 MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA R\$ 252,12
103 928.768.469-34 MARCIA BUCKMANN NUNES R\$ 153,68
104 12543500024 MARCIA BUCKMANN NUNES R\$ 109.395,94
105 Marcio Silveira - Sintrafite R\$ 1.137.020,26
106 12285990709 MARCOS GRISA R\$ 95.903,98
107 659.600.929-72 MARIA APARECIDA R. EVANGELISTA R\$ 14.960,63
108 61.383.493/0001-80 MARITIMA SEGUROS S/A R\$ 59.718,09
109 01.650.515/0001-08 MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C R\$ 650,53
110 02.858.081/0002-71 MENGUE TRANSPORTES LTDA-EPP R\$ 41,70
111 61.403.218/0001-81 MERSEN DO BRASIL LTDA R\$ 1.660,93
112 76.664.655/0001-26 MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS LIMPEZA R\$ 1.067,41
113 00.904.606/0001-51 MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. R\$ 1.565,21
114 Monitoria Atacadão Brusquense de Alimentos Ltda. EPP R\$ 77.020,56
115 02.214.939/0001-84 MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA. R\$ 1.839,26
116 08.319.775/0001-36 MOR GESTAO AMBIENTAL E FLORESTAL L R\$ 5.428,70
117 81.771.669/0019-08 MTR TRANSPORTES LTDA R\$ 578,15
118 01.045.961/0001-85 MVD TRANSPORTES E SERVICOS LTDA R\$ 7.623,19
119 06.255.692/0001-03 NDDIGITAL S/A SOFTWARE R\$ 1.905,85
120 11.826.729/0001-38 NETZER TEXTIL LTDA. R\$ 4.528.944,95
121 83.951.236/0005-64 NS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA-SYNROBELT R\$ 652,66
122 00.716.595/0001-86 OGE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA R\$ 1.349,50
123 85.254.134/0001-91 OPERACIONAL TEXTIL LTDA R\$ 45.997,80
124 59.456.277/0001-76 ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. R\$ 6.375,98
125 10.417.259/0001-96 PANSIGN COM. DE PROD. P/ COMUNICAC R\$ 845,03
126 01.388.575/0001-96 PAULO ROBERTO CARDIA R\$ 78,19
127 12039610350 PAULO TORMENA R\$ 3.584,66
128 04.804.095/0001-57 PERFIL IND. DE MAQUINAS E EQUIP. L R\$ 1.854,06
129 34.274.233/0262-41 PETROBRAS DISTR. S.A. R\$ 1.729,56
130 05.015.496/0001-90 PML PETERSEN MATEX IMP. E EXP. LTDA. R\$ 5.109,65
131 05.452.765/0001-86 POLAR EDITORA LTDA. R\$ 10.632,89
132 08.013.795/0001-84 PRINTMAX SOLUCAO EM IMPRESSORAS LT R\$ 1.876,30
133 00.253.263/0002-93 PROVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. R\$ 984,01
134 06.375.188/0001-39 PRYVIJAN CONFECÇÃO DE FILTROS E MANGAS R\$ 4.850,58
135 10.224.579/0001-20 QUIMILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R\$ 694,93
136 43.683.069/0001-70 QUIMISA S/A R\$ 1.291,77
137 04.724.410/0001-36 R.C.T. COM. E PRESTACAO DE SERV. EM MAQ. R\$ 7.366,21
138 13.448.230/0001-60 REAL ECONOMICO SECURITIZADORA R\$ 1.268.742,12



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Brusque
Vara Comercial - Unidade 100% Digital
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

139	01.693.259/0001-28	REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL	R\$ 7.041,44
140	95.886.735/0005-02	RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LT	R\$ 30.873,84
141	04.786.838/0001-03	REFISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.553,85
142	25.133.778/0001-08	REPRESENTAÇÕES ALBUQUERQUE LTDA.	R\$ 110,01
143	14.285.927/0001-20	RESTAURANTE E LANCHONETE MANO LTDA.	ME R\$ 177,21
144	76.855.162/0001-73	RETENFOR COM. IMP. E REP. LTDA	R\$ 195,97
145	01.408.295/0001-00	RHODIUS COM.E IMPORT. DE ROLAMENTOS	LTDA R\$ 226,13
146	00.770.937/0001-46	RIOVIVO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	R\$ 601.659,79
147	02.368.580/0001-08	RODOQUIMICA IND COM E TRANSP DE PRODUTOS	R\$ 47,12
148	10695159353	ROGERIO DE MODESTI	R\$ 299.402,59
150	00.000.000/0000-00	ROYAL DENIM S/A	R\$ 314.382,50
151	95.873.659/0001-69	RUSSITEL TELEFONIA LTDA-ME	R\$ 1.004,38
152	12039613791	SALVIO MARTINS FILHO	R\$ 3.963,31
153	05.294.003/0001-07	SAMPA TÊXTIL COM. E REPR. LTDA	R\$ 4.635,33
154	83.180.943/0001-70	SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO	LTDA R\$ 33.053,02
155	00.495.243/0001-48	SANTAROL ROLAMENTOS BLUMENAU	LTDA R\$ 3.660,31
156	05.316.198/0001-30	SCHERNIKAU REPRESENTAÇÕES	LTDA R\$ 267.108,26
157	06.992.750/0001-73	SDS IND. E SERV. EM MANUTENCAO	LTDA R\$ 1.555,87
158	03.774.688/0016-31	SENAI SERVICO NACIONAL DE APREND.	R\$ 6.323,13
159	62.173.620/0001-80	SERASA	R\$ 1.182,93
160	349.044.332-20	SILVIO GLOVASKI	R\$ 15.830,61
161	82.990.938/0001-60	SIND. INDUSTRIAS FIACAO TEC. BRUSQUE	R\$ 2.140,37
162	82.990.789/0001-30	SINDICATO DOS MESTRE E CONTRA MESTRE	R\$ 40.717,60
163	82.986.720/0001-32	SINDICATO DOS TRAB IND SINTRAFITE	R\$ 415.978,54
164	77.182.442/0001-20	SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES	LTDA R\$ 242,64
165	81.547.218/0001-62	SOFREIOS COM. E REP. LTDA.	R\$ 395,83
166	46.256.772/0001-90	SPARTAN DO BRASIL PROD.QUIMICOS	LTDA R\$ 611,99
167	02.768.421/0001-92	SPINNTEX MAQUINAS TEXTEIS	LTDA R\$ 904,79
168	33.041.062/0001-09	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	R\$ 17.980,22
169	80.706.492/0001-74	SUL AR E AGUA EQUIP	LTDA R\$ 1.127,17
170	07.426.769/0001-15	TAKE TRANSPORTES	LTDA -ME R\$ 27,80
171	10.395.525/0001-27	TC LABELS COM DE SUPRIMENTOS P AUT	LTDA R\$ 708,82
172	10.289.581/0001-87	TERRAPLENAGEM KREUSCH	LTDA-ME R\$ 1.913,69
173	43.336.395/0001-00	TEXMAN IND. E COM. DE PECAS	TEXTEI R\$ 4.657,89
174	09.207.688/0001-50	TEXMETAL METALURGICA	LTDA - ME R\$ 3.045,80
175	84.964.840/0011-36	TGM TRANSPORTES	LTDA. R\$ 170,73
176	04.817.464/0001-46	TORR MANUTENCAO TECNICA	LTDA. R\$ 4.763,02
177	00.214.121/0001-36	TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN	LTDA R\$ 134,61
178	79.942.140/0009-96	TRANSMAGNA TRANSPORTES	LTDA R\$ 796,80
179	08.958.124/0002-77	TRANSPORTADORA PROTECARGA	R\$ 82,92
180	00.200.536/0001-50	TRANSPORTES ADRE	LTDA R\$ 80,22
181	04.363.243/0002-26	TRANSPORTES APIUNA	LTDA R\$ 65,16
182	79.818.746/0002-48	TRANSPORTES BRUSVILLE	LTDA R\$ 61,22
184	89.823.918/0006-59	TRANSPORTES TRANSLOVATO	LTDA. R\$ 12.993,17
185	00.942.539/0001-03	TRANSPORTES VALEMI	LTDA. EPP R\$ 47.836,56
186	09.425.959/0001-43	VALE EXPRESS	LTDA ME R\$ 2.386,83
187		VICENTE GROH	R\$ 10.340,75
188	10454573267	VILSON BLUNING	R\$ 164.878,85
189	12285990857	VILSON QUAIATO	R\$ 67.486,17
190		Viviane Morch Gonçalves - sindmestre	245.894,73 R\$
191	10.657.349/0001-54	WALTER ALEXANDRE RIEDO - ME	R\$ 3.280,05
193		WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA	R\$ 35.389,79
194	10.172.790/0001-46	WINCOPY COM. DE MAQ. E EQUIP. DE I	R\$ 401,26
195	14.843.501/0001-44	ZOUIL COMERCIO DE PECAS P/MAQUINAS	LTDA R\$ 1.510,42
	TOTAL.....		R\$ 14.173.760,01

C) RELAÇÃO CREDORES QUIROGRAFÁRIO EXTRACONCURSAL - REPRESENTADOS DR.



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Brusque
Vara Comercial - Unidade 100% Digital
Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

MÁRCIO SILVEIRA

1 Andrey Eccel 0303921-56.2016 R\$ 5.298,29
2 DIRCEU ROSCINSKI 12078738249 R\$ 9.263,93
3 JAIR BERTOLINI 10454570810 R\$ 8.710,65
4 SALVIO MARTINS FILHO 12039613791 R\$ 3.963,31
5 Marcio Silveira - Sintrafite R\$ 1.137.020,26
6 SINDICATO DOS TRAB IND SINTRAFITE 82.986.720/0001-32 415.978,54 R\$
7 VICENTE GROH R\$ 10.340,75
8 WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA R\$ 35.389,79
TOTAL GERAL R\$ 1.625.965,52

D) RELAÇÃO CREDORES QUIROGRAFÁRIO EXTRACONCURSAL REPRESENTADOS

DRA.VIVIANE MORCH GONCALVES

Antonio Alfredo Hartke 415.900,56 R\$
Antonio Sebastião Gomes 70.341,29 R\$
Beti Rau R\$ 61.625,75
Carlito Paza R\$ 14.682,54
Cleiton Seefeld R\$ 76.673,25
Cristiano Witkowsky 6.116,32 R\$
Demetrio Schaefer 41.336,18 R\$
Eduardo Kohler R\$ 34.378,73
Fabio Hartke R\$ 19.016,52
Francisco Miguel Fraga 72.502,41 R\$
Gerson Seibert (conta conjunta) 63.805,58 R\$
Ismar da Silva R\$ 27.814,70
Jorge Luiz Barg R\$ 187.144,75
Jorge Paulo Krieger Filho 215.266,81 R\$
Julio Reinaldo Hildebrand Neto 291.120,62 R\$
Luiz Alberto Tottene 106.800,11 R\$
Luiz Carlos Hochsprung 307.692,48 R\$
Márcia Buckmann Nunes 109.395,94 R\$
Marcos Grisa R\$ 95.903,98
Paulo Tórmena R\$ 3.584,66
Rogério de Modesti 299.402,59 R\$
SINDMESTRE R\$ 40.717,60
Vilson Bluning R\$ 164.878,85
Vilson Quaiato R\$ 67.486,17
Viviane Morch Gonçalves – sindmestre 245.894,73 R\$
Total R\$ 3.039.483,12

Pelo presente, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA(S) para tomarem conhecimento da relação apresentada pelo administrador judicial, conforme consta nos autos, páginas 9416, 9424 a 9431. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Brusque (SC), 09 de abril de 2019.

Ademir Luiz Tognon
Chefe de Cartório

Brusque (SC), 09 de abril de 2019.

Ademir Luiz Tognon
ALT3855

Evento 2146

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10020875_2 TIPO_DA_PETIC

Data:

10/04/2019 09:00:45

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2146



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DE BRUSQUE - SANTA CATARINA.

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011
(011.11.501085-9)**

BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade civil já qualificada nos autos do processo de *Falência* da **MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu representante legal, para, tendo em vista a manifestação do Sr. Administrador Judicial de fls. 9408/9416 e que possui crédito extraconcursal arrolado, informar os dados bancários para pagamento e expedição do respectivo alvará:

Favorecido: BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 01.573.371/0001-25
Banco: SICCOB (756)
Agência: 3326
C/C: 15733-3
E-mail p/ SIDEJUD: matheus@baccin.com.br

Requer deferimento.

Florianópolis/SC, 10 de abril de 2019.

Milton Baccin
Advogado
OAB/SC 5.113

Petição assinada digitalmente
(Lei 11.419/2006, art. 1º, §2º, III, "a")

Evento 2147

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10021199_0 TIPO_DA_PETIC

Data:

11/04/2019 08:45:28

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2147

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ CREDOR COM PRIVILÉGIO GERAL

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Falência

PIAZERA, HERTEL, MANSKE & PACHER ADVOGADOS, já qualificada nos autos da Falência de **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, igualmente qualificada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador infra-assinado, tendo em vista o edital publicado às fls. 9444, informar os seus dados bancários para a expedição do respectivo alvará:

PIAZERA HERTEL MANSKE & PACHER ADVOGADOS

Banco Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 2714-6

Conta corrente: 25-8

Operação: 003

CNPJ: 07.483.612/0001-21

E-mail: julio@phmp.com.br

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de abril de 2019.

JULIO MAX MANSKE

OAB/SC 13.088

Evento 2148

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10021200_8 TIPO_DA_PETIC

Data:

11/04/2019 09:00:24

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2148

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ CREDOR QUIROGRAFÁRIO EXTRACONCURSAL

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Falência

NETZER TEXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.729/0001-38, com sede na Rua Vera Fischer, nº 47, bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), CEP: 89251-430, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador infra-assinado, tendo em vista o edital publicado, crédito à fl. 9446, informar os seus dados bancários para a expedição do respectivo alvará:

Titular: NETZER TEXTIL LTDA

Banco Itaú

Agência: 0862

Conta Corrente: 40340-9

CNPJ: 11.826.729/0001-38

E-mail: julio@phmp.com.br

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de abril de 2019.

JULIO MAX MANSKE

OAB/SC 13.088

Evento 2149

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

11/04/2019 16:42:20

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2149

10 de abril de 2019

de 05 dias, sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s) sem cumprimento pela ECTB, de página(s) 55.

Vara Comercial - Edital

Edital de intimação

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - falido /

: /

Juíza de Direito: Clarice Ana Lanzarini

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Intimando(a)(s) todos os credores e interessados da empresa falida: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - FALIDO, CNPJ 82.981.671/0001-45, Rodvia Antonio Heil - KM 22, s/nº, Limoeiro, CEP 88352-502, Brusque - SC, Fone 047 351-0922

Objetivo: Conforme manifestação do administrador judicial de página 9416, item k, dos autos acima, faz saber que publica a relação do credores extraconcursal da empresa falida acima, para conhecimento, conforme relação juntada aos autos de páginas 9424/9431, como segue: A) RELAÇÃO DE CREDITORES - PRIVILEGIO GERAL (EXTRA CONCURSAL)

Nº CNPJ CREDOR ORIGEM NATUREZA VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019

1 07.483.612/0001-21 PIAZERA HERTEL MANSKE & PACHER ADV. A. Honorários PRIVILÉGIO GERAL R\$1.096.674,25 Total R\$1.096.674,25

B) RELAÇÃO DE CREDITORES QUIROGRAFÁRIO EXTRA CONCURSAL

Nº - CNPJ / CPF CREDOR - VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2019

1 03.407.044/0001-29 A.R.Z. METAL LTDA. R\$ 1.636,12

2 83.794.925/0001-89 ACTUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S R\$ 32.011,92

3 04.685.635/0001-20 AGNOLI SANCAT EQUIP. TEXTEIS IND. R\$ 6.037,46

4 28.493.153/0002-18 ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 676,41

5 09.049.959/0001-96 ALO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD R\$ 833,91

6 06.066.859/0001-80 ALTERNATIVA TEXTIL LTDA. R\$ 619,18

7 91.210.294/0001-31 ALVARO ANTUNES REPR. TÊXTEIS LTDA R\$ 327,02

8 0303921-56.2016 Andrey Eccel R\$ 5.298,29

9 03.579.793/0001-33 ANGELI REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 119,53

10 10454565728 ANGELIN BATISTI NETO R\$ 30.981,06

11 10454582274 ANTONIO ALFREDO HARTKE R\$ 415.900,56

12 10797775088 ANTONIO SEBASTIAO GOMES R\$ 70.341,29

13 05.571.410/0001-06 ASSOC. DOS SIND. DOS TRAB BRUSQUE REGIAO R\$ 2.716,87

14 82.991.126/0001-30 ASSOCIACAO COMERCIAL E INDL. DE BRUSQUE R\$ 473,24

15 05.921.421/0001-79 ATACADAO BRUSQUENSE DE ALIMENTOS LTDA R\$ 77.020,56

16 82.986.761/0001-29 AUTO ELETRO BATERIAS LTDA R\$ 1.327,75

17 07.763.670/0001-09 BARCELONA SECURITIZADORA S/A R\$ 28.539,38

18 BACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 365.906,38

19 03.874.065/0002-35 BASF CORANTES TEXTEIS S.A R\$ 6.838,36

20 95.843.546/0001-10 BBC COM DE EXTINTORES LTDA R\$ 75,05

21 57.158.842/0001-93 BERGEN SOFTWARE LTDA. R\$ 3.262,48

22 07.737.889/0001-33 BESTTECH COM. DE MAQ. E ACESSORIO R\$ 48,16

23 10454582231 BETI RAU R\$ 61.625,75

24 83.845.818/0001-32 BLUPEL COM. DE COMP. ELET. LTDA R\$ 472,27

25 07.920.916/0001-09 BSC QUIMICA LTDA R\$ 8.375,94

26 02.478.262/0001-91 CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA. ME R\$ 1.417,65

27 55.369.748/0001-58 CARBOMECH IND. DE PROD. ELETROM. LTDA R\$ 1.605,28

28 10622007979 CARLITO PAZA R\$ 14.682,54

29 72.378.102/0001-56 CARRERA LOCADORA DE VEICULOS LTDA R\$ 3.558,02

30 08.336.783/0001-90 CELESC DISTRIBUICAO S.A. R\$ 842.735,94

31 00.126.674/0001-37 CENTRACO CORREIAS LTDA. R\$ 2.302,43

32 04.546.378/0001-46 CHROMO IND. E COM. DE EMB. PLAST. LTDA. R\$ 14,95

33 12543171772 CLEITON SEEFELD R\$ 76.673,25

34 84.429.810/0025-25 COM E IND BREITHAUPT S.A. R\$ 104,86

35 75.226.100/0001-30 COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA R\$ 2.082,00

36 06.202.380/0001-23 COMERCIO DE PROD. QUIMICOS RESITEX R\$ 38.656,13

37 82.723.479/0001-59 COMERCIO E REPR. CRISTAL LTDA. R\$ 656,01

38 82.662.263/0001-45 COMERCIO E REPRES BERMO LTDA R\$ 109,09

39 82.641.325/0001-18 CREMER S.A. R\$ 27,28

40 12451950325 CRISTIANO WITKOWSKY R\$ 6.116,32

41 10454570063 DEMETRIO SCHAEFER R\$ 41.336,18

42 12078738249 DIRCEU ROSCINSKI R\$ 9.263,93

43 02.255.335/0001-86 DISK & TENHA LTDA R\$ 175,12

44 688.159.649-91 EDSON LUIZ MARTINS R\$ 10.893,30

45 13235958729 EDUARDO KOHLER R\$ 34.378,73

46 26.309.963/0001-65 EG REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS R\$ 138,73

47 08.321.729/0001-71 ELESUL ELETRO ELETRONICA LTDA. R\$ 246,57

48 85.294.031/0001-55 ELETRICA SANTA FE LTDA R\$ 3.535,78

49 78.324.316/0001-26 ELETRO NACIONAL COM. E REP. LTDA R\$ 533,90

50 00.901.740/0001-07 ELETRO OFICINA MORETON LTDA-ME R\$ 2.693,53

51 80.955.818/0001-05 ELETRO PECAS REAL LTDA R\$ 1.397,41

52 019.544.149-43 ELISEO GLOVASKI R\$ 26.694,17

53 13.805.251/0001-95 ELISIANI LUNARDELLI PLOTEGHER - ME R\$ 15.800,48

54 892.119.369-34 ELOIR CARLOS MARTINS R\$ 24.314,75

55 01.831.258/0001-00 EMANUEL A. FERREIRA & CIA LTDA. R\$ 2.810,15

56 047.830.539-79 ERNANI GLOVASKY R\$ 18.700,79

57 10454570403 EUCLIDES DOS SANTOS FILHO R\$ 9.879,14

58 00.428.307/0002-79 EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA R\$ 35,44

59 13552184723 FABIO HARTKE R\$ 19.016,52

60 054.524.099-98 FABIO OSNI FERMINO R\$ 7.264,68

61 06.787.710/0001-90 FABIO RODRIGO HILDEBRAND - ME R\$ 196,80

62 13.686.117/0001-12 FELIPE TUR LTDA ME R\$ 14.301,57

63 02.988.564/0001-00 FEMATEL COM. DE FER. E MAT. ELET. LTDA. R\$ 1.351,49

64 78.255.916/0001-80 FIEDLER AUTOMACAO IND. LTDA R\$ 375,68

65 95.835.450/0001-00 FLYING CARPET VIAGENS E TURISMO R\$ 7.829,35

66 08.095.950/0001-87 FMO ASSISTENCIA INDUSTRIAL LTDA. R\$ 11.900,90

67 00.967.834/0001-70 FORTEXTIL REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 2.809,56

68 10864997806 FRANCISCO MIGUEL FRAGA R\$ 72.502,41

69 01.009.681/0003-83 GE WATER & PROCESS TECHN. DO BRASI R\$ 12.640,28

70 10.436.052/0001-69 GERMANIA COM. DE MAT. DE ESCRITÓRI R\$ 2.379,86	112 76.664.655/0001-26 MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS LIMPEZA R\$ 1.067,41
71 10454575995 GERSON SEIBERT R\$ 63.805,58	113 00.904.606/0001-51 MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. R\$ 1.565,21
72 10259414325 GILBERTO RAU R\$ 250.786,23	114 Monitoria Atacado Brusquense de Alimentos Ltda. EPP R\$ 77.020,56
73 03.932.073/0001-00 GRAFICA NOVA IMPRESSAO LTDA. R\$ 5.679,63	115 02.214.939/0001-84 MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA. R\$ 1.839,26
74 01.357.249/0001-11 GT AMBIENTAL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA R\$ 2.738,01	116 08.319.775/0001-36 MOR GESTAO AMBIENTAL E FLORESTAL L R\$ 5.428,70
75 08.972.203/0001-51 H.D. RIO - COM. E REPRES. LTDA R\$ 10.939,63	117 81.771.669/0019-08 MTR TRANSPORTES LTDA R\$ 578,15
76 78.977.071/0001-36 HAGA REP. ENGENHARIA E COM. LTDA R\$ 1.773,45	118 01.045.961/0001-85 MVD TRANSPORTES E SERVICOS LTDA R\$ 7.623,19
77 91.851.154/0001-42 HIDROPEL HIDROGEOLOGIA PERF. LTDA R\$ 14.515,60	119 06.255.692/0001-03 NDDIGITAL S/A SOFTWARE R\$ 1.905,85
78 33.372.251/0123-24 IBM BRASIL IND. DE MAQ. E SERVICOS R\$ 6.140,13	120 11.826.729/0001-38 NETZER TEXTIL LTDA. R\$ 4.528.944,95
79 83.444.968/0001-34 INACIO WALENDOWSKY IND. E COM. LTD R\$ 336,37	121 83.951.236/0005-64 NS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA-SYNCRBELT R\$ 652,66
80 72.176.324/0001-96 INDUSTRIA DE ESPONJAS Q-KOISA LTDA R\$ 269,52	122 00.716.595/0001-86 OGE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA R\$ 1.349,50
81 04.222.838/0001-80 INFOHARD COM. E DISTR. EQUIP. INF. LTDA. R\$ 66,71	123 85.254.134/0001-91 OPERACIONAL TEXTIL LTDA R\$ 45.997,80
82 05.596.061/0001-87 INOX DO BRASIL COM. DE ACO LTDA. R\$ 581,65	124 59.456.277/0001-76 ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. R\$ 6.375,98
83 81.011.447/0001-68 INPAL QUIMICA LTDA R\$ 74.592,38	125 10.417.259/0001-96 PANSIGN COM. DE PROD. P/ COMUNICAC R\$ 845,03
84 12233075082 ISMAR DA SILVA R\$ 27.814,70	126 01.388.575/0001-96 PAULO ROBERTO CARDIA R\$ 78,19
85 12.449.967/0001-34 J J P EXPRESSO LTDA.-ME R\$ 283,11	127 12039610350 PAULO TORMENA R\$ 3.584,66
86 83.555.573/0001-09 J. CHICATTO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA R\$ 175,12	128 04.804.095/0001-57 PERFIL IND. DE MAQUINAS E EQUIP. L R\$ 1.854,06
87 10454570810 JAIR BERTOLINI R\$ 8.710,65	129 34.274.233/0262-41 PETROBRAS DISTR. S.A. R\$ 1.729,56
88 10454582681 JORGE LUIZ BARG R\$ 187.144,75	130 05.015.496/0001-90 PML PETERSEN MATEX IMP. E EXP. LTDA. R\$ 5.109,65
89 10238879698 JORGE PAULO KRIEGER FILHO R\$ 215.266,81	131 05.452.765/0001-86 POLAR EDITORA LTDA. R\$ 10.632,89
90 733.366.969-68 JOSE DIRCEU RECH R\$ 17.901,82	132 08.013.795/0001-84 PRINTMAX SOLUCAO EM IMPRESSORAS LT R\$ 1.876,30
91 78.815.958/0001-28 JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIV R\$ 188,66	133 00.253.263/0002-93 PROVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. R\$ 984,01
92 10641168850 JULIO REINALDO HILDEBRAND NETO R\$ 291.120,62	134 06.375.188/0001-39 PRYVIJAN CONFECCAO DE FILTROS E MANGAS R\$ 4.850,58
93 80.667.421/0001-00 KIMAK IND. E COM. DE MAQ. KNIHS LT R\$ 296,59	135 10.224.579/0001-20 QUIMILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R\$ 694,93
94 43.054.261/0001-05 KLUBER LUBRICATION LUBRIF. ESP. LTDA. R\$ 5.268,48	136 43.683.069/0001-70 QUIMISA S/A R\$ 1.291,77
95 11.141.064/0001-29 L J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMP R\$ 2.551,91	137 04.724.410/0001-36 R.C.T. COM. E PRESTACAO DE SERV. EM MAQ. R\$ 7.366,21
96 50.863.216/0001-59 LOPES COMERCIO E REPR. LTDA. R\$ 6.162,68	138 13.448.230/0001-60 REAL ECONOMICO SECURITIZADORA R\$ 1.268.742,12
97 61.534.186/0018-00 LTR EDITORA LTDA R\$ 1.666,43	139 01.693.259/0001-28 REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL R\$ 7.041,44
98 01.574.068/0001-47 LUBRITEC COM. REPRESENTACOES LTDA R\$ 366,92	140 95.886.735/0005-02 RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LT R\$ 30.873,84
99 10273419681 LUIZ ALBERTO TOTTENE R\$ 106.800,11	141 04.786.838/0001-03 REFISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 2.553,85
100 10641153357 LUIZ CARLOS HOCHSPRUNG R\$ 307.692,48	142 25.133.778/0001-08 REPRESENTAÇÕES ALBUQUERQUE LTDA. R\$ 110,01
101 47.938.840/0001-63 MALIBER INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA R\$ 778,32	143 14.285.927/0001-20 RESTAURANTE E LANCHONETE MANO LTDA. ME R\$ 177,21
102 80.645.286/0001-00 MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA R\$ 252,12	144 76.855.162/0001-73 RETENFOR COM. IMP. E REP. LTDA R\$ 195,97
103 928.768.469-34 MARCIA BUCKMANN NUNES R\$ 153,68	145 01.408.295/0001-00 RHODIUS COM.E IMPORT. DE ROLAMENTOS LTDA R\$ 226,13
104 12543500024 MARCIA BUCKMANN NUNES R\$ 109.395,94	146 00.770.937/0001-46 RIOVIVO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. R\$ 601.659,79
105 Marcio Silveira - Sintrafite R\$ 1.137.020,26	147 02.368.580/0001-08 RODOQUIMICA IND COM E TRANSP DE PRODUTOS R\$ 47,12
106 12285990709 MARCOS GRISA R\$ 95.903,98	148 10695159353 ROGERIO DE MODESTI R\$ 299.402,59
107 659.600.929-72 MARIA APARECIDA R. EVANGELISTA R\$ 14.960,63	150 00.000.000/0000-00 ROYAL DENIM S/A R\$ 314.382,50
108 61.383.493/0001-80 MARITIMA SEGUROS S/A R\$ 59.718,09	
109 01.650.515/0001-08 MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C R\$ 650,53	
110 02.858.081/0002-71 MENGUE TRANSPORTES LTDA-EPP R\$ 41,70	
111 61.403.218/0001-81 MERSEN DO BRASIL LTDA R\$ 1.660,93	

151 95.873.659/0001-69 RUSSITEL TELEFONIA LTDA-ME R\$ 1.004,38	193 WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA R\$ 35.389,79
152 12039613791 SALVIO MARTINS FILHO R\$ 3.963,31	194 10.172.790/0001-46 WINCOPY COM. DE MAQ. E EQUIP. DE I R\$ 401,26
153 05.294.003/0001-07 SAMPA TÊXTEL COM. E REPR. LTDA R\$ 4.635,33	195 14.843.501/0001-44 ZOUIL COMERCIO DE PECAS P/ MAQUINAS LTDA R\$ 1.510,42
154 83.180.943/0001-70 SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA R\$ 33.053,02	TOTAL..... R\$ 14.173.760,01
155 00.495.243/0001-48 SANTAROL ROLAMENTOS BLUMENAU LTDA R\$ 3.660,31	C) RELAÇÃO CREDORES QUIROGRAFÁRIO EXTRAONCURSAL - REPRESENTADOS DR. MÁRCIO SILVEIRA
156 05.316.198/0001-30 SCHERNIKAU REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 267.108,26	1 Andrey Eccel 0303921-56.2016 R\$ 5.298,29
157 06.992.750/0001-73 SDS IND. E SERV. EM MANUTENCAO LTDA R\$ 1.555,87	2 DIRCEU ROSCINSKI 12078738249 R\$ 9.263,93
158 03.774.688/0016-31 SENAI SERVICO NACIONAL DE APREND. R\$ 6.323,13	3 JAIR BERTOLINI 10454570810 R\$ 8.710,65
159 62.173.620/0001-80 SERASA R\$ 1.182,93	4 SALVIO MARTINS FILHO 12039613791 R\$ 3.963,31
160 349.044.332-20 SILVIO GLOVASKI R\$ 15.830,61	5 Marcio Silveira - Sintrafite R\$ 1.137.020,26
161 82.990.938/0001-60 SIND. INDUSTRIAS FIACAO TEC. BRUSQUE R\$ 2.140,37	6 SINDICATO DOS TRAB IND SINTRAFITE 82.986.720/0001-32 415.978,54 R\$
162 82.990.789/0001-30 SINDICATO DOS MESTRE E CONTRA MESTRE R\$ 40.717,60	7 VICENTE GROH R\$ 10.340,75
163 82.986.720/0001-32 SINDICATO DOS TRAB IND SINTRAFITE R\$ 415.978,54	8 WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA R\$ 35.389,79
164 77.182.442/0001-20 SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA R\$ 242,64	TOTAL GERAL R\$ 1.625.965,52
165 81.547.218/0001-62 SOFREIOS COM. E REP. LTDA. R\$ 395,83	D) RELAÇÃO CREDORES QUIROGRAFÁRIO EXTRAONCURSAL REPRESENTADOS DRA.VIVIANE MORCH GONCALVES
166 46.256.772/0001-90 SPARTAN DO BRASIL PROD.QUIMICOS LTDA R\$ 611,99	Antonio Alfredo Hartke 415.900,56 R\$
167 02.768.421/0001-92 SPINNTEX MAQUINAS TEXTEIS LTDA R\$ 904,79	Antonio Sebastião Gomes 70.341,29 R\$
168 33.041.062/0001-09 SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS R\$ 17.980,22	Beti Rau R\$ 61.625,75
169 80.706.492/0001-74 SUL AR E AGUA EQUIP LTDA R\$ 1.127,17	Carlito Paza R\$ 14.682,54
170 07.426.769/0001-15 TAKE TRANSPORTES LTDA -ME R\$ 27,80	Cleitton Seefeld R\$ 76.673,25
171 10.395.525/0001-27 TC LABELS COM DE SUPRIMENTOS P AUT LTDA R\$ 708,82	Cristiano Witkowsky 6.116,32 R\$
172 10.289.581/0001-87 TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA-ME R\$ 1.913,69	Demetrio Schaefer 41.336,18 R\$
173 43.336.395/0001-00 TEXMAN IND. E COM. DE PECAS TEXTEI R\$ 4.657,89	Eduardo Kohler R\$ 34.378,73
174 09.207.688/0001-50 TEXMETAL METALURGICA LTDA - ME R\$ 3.045,80	Fabio Hartke R\$ 19.016,52
175 84.964.840/0011-36 TGM TRANSPORTES LTDA. R\$ 170,73	Francisco Miguel Fraga 72.502,41 R\$
176 04.817.464/0001-46 TORR MANUTENCAO TECNICA LTDA. R\$ 4.763,02	Gerson Seibert (conta conjunta) 63.805,58 R\$
177 00.214.121/0001-36 TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA R\$ 134,61	Ismar da Silva R\$ 27.814,70
178 79.942.140/0009-96 TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA R\$ 796,80	Jorge Luiz Barg R\$ 187.144,75
179 08.958.124/0002-77 TRANSPORTADORA PROTECARGA R\$ 82,92	Jorge Paulo Krieger Filho 215.266,81 R\$
180 00.200.536/0001-50 TRANSPORTES ADRE LTDA R\$ 80,22	Julio Reinaldo Hildebrand Neto 291.120,62 R\$
181 04.363.243/0002-26 TRANSPORTES APIUNA LTDA R\$ 65,16	Luiz Alberto Tottene 106.800,11 R\$
182 79.818.746/0002-48 TRANSPORTES BRUSVILLE LTDA R\$ 61,22	Luiz Carlos Hochsprung 307.692,48 R\$
184 89.823.918/0006-59 TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA. R\$ 12.993,17	Márcia Buckmann Nunes 109.395,94 R\$
185 00.942.539/0001-03 TRANSPORTES VALEMI LTDA. EPP R\$ 47.836,56	Marcos Grisa R\$ 95.903,98
186 09.425.959/0001-43 VALE EXPRESS LTDA ME R\$ 2.386,83	Paulo Tórmena R\$ 3.584,66
187 VICENTE GROH R\$ 10.340,75	Rogério de Modesti 299.402,59 R\$
188 10454573267 VILSON BLUNING R\$ 164.878,85	SINDMESTRE R\$ 40.717,60
189 12285990857 VILSON QUAIATO R\$ 67.486,17	Vilson Bluning R\$ 164.878,85
190 Viviane Morch Gonçalves - sindmestre 245.894,73 R\$	Vilson Quaiato R\$ 67.486,17
191 10.657.349/0001-54 WALTER ALEXANDRE RIEDO - ME R\$ 3.280,05	Viviane Morch Gonçalves - sindmestre 245.894,73 R\$
	Total R\$ 3.039.483,12

Pelo presente, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e INTIMADA(S) para tomarem conhecimento da relação apresentada pelo administrador judicial, conforme consta nos autos, páginas 9416, 9424 a 9431. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei. Brusque (SC), 09 de abril de 2019.
Ademir Luiz Tognon
Chefe de Cartório

Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BRUSQUE
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ANDRÉIA REGIS VAZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CINARA MEDEIROS MOTA

Evento 2150

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10022016_7 TIPO_DA_PETIC

Data:

15/04/2019 12:32:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2150

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - SC.**

**Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011 –
Falência FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA.**

**SINDICATO DOS MESTRES, CONTRAMESTRES,
TÉCNICOS TÊXTEIS, PESSOAL DE ESCRITÓRIO, OCUPANTES DE
CARGOS DE CHEFIA NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E MALHARIA,
TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE BRUSQUE E REGIÃO
(SINDMESTRE), já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que
tramita a falência da empresa FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX,
vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:**

1. Tendo em vista a manifestação do Sr. Administrador Judicial de fls. 9408-9431, o Requerente informa os dados bancários para depósito dos valores devidos aos integrantes da sua categoria constantes da relação de fl. 9431 (documento em anexo).

Termos em que pede e espera deferimento.

Brusque, 15 de abril de 2019.

**VIVIANE MORCH GONÇALVES
OAB/SC Nº 13.803**

NOME	AGÊNCIA	CONTA	BANCO	CPF/CNPJ
Antonio Alfredo Hartke	0401-4	101101-4	001-BB	066.427.809-49
Antonio Sebastião Gomes	412	1527101 (op. 001 - C/C)	104-CEF	433.192.979-53
Beti Rau	337-9	42.271-1	237-Bradesco	093.143.859-49
Carlito Paza	412	182687-7 (op. 013-poupança)	104-CEF	377.573.189-04
Cleiton Seefeld	0101-5	990504-9	085-Cecred	003.710.059-90
Cristiano Witkowsky	337-9	54942-8	237-Bradesco	018.475.499-26
Demetrio Schaefer	7246	27006	237-Bradesco	216.372.109-49
Eduardo Kohler	337-9	630926	237-Bradesco	027.492.379-39
Fabio Hartke	101	882565-3	085 - Cecred	046.279.019-33
Francisco Miguel Fraga	3069	89163-0	756- Bancoob	507.216.749-68
Gerson Seibert	7246	1387-0 (conta conjunta)	237-Bradesco	216.407.509-91
Ismar da Silva	337-9	42.570-2	237-Bradesco	591.394.719-34
Jorge Luiz Barg	337-9	42.313-0	237-Bradesco	066.160.979-00
Jorge Paulo Krieger Filho	337-9	676-9	237-Bradesco	019.391.149-34
Julio Reinaldo Hildebrand Neto	337-9	42.317-3	237-Bradesco	415.324.819-34
Luiz Alberto Tottene	337-9	42329-7	237-Bradesco	462.680.227-34
Luiz Carlos Hochsprung	337-9	42330-0	237-Bradesco	377.557.149-34
Márcia Buckmann Nunes	337-9	51.158-7	237-Bradesco	928.768.469-34
Marcos Grisa	337-9	30.986-9	237-Bradesco	691.410.889-72
Paulo Tórmena	412	144574-1 (op. 001 - C/C)	104-CEF	638.669.439-20
Rogério de Modesti	412	15975-0 (op. 001 - C/C)	104-CEF	432.528.779-53
SINDMESTRE	1202	898252	136-Unicred	82.990.789/0001-30
Vilson Bluning	337-9	42260-6	237-Bradesco	217.924.379-00
Vilson Quaiato	337-9	42.567-2	237-Bradesco	591.758.939-91
Viviane Morch Gonçalves	412	20010-5 (op. 001 - C/C)	104-CEF	712.593.509-59

Evento 2151

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10023815_5 TIPO_DA_PETIC

Data:

23/04/2019 15:07:00

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2151

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 0501085-05.2011.8.24.0011

Falência: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.

LEDA CECÍLIA RAMOS, brasileira, solteira, desempregada, portadora do CPF nº 415.294.729-20, residente e domiciliada na Rua Erna Luiza Gioseli, nº 41, bairro Limeira Baixa, Brusque-SC, por seu procurador, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

A Requerente foi empregada da empresa FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX, possuindo crédito trabalhista não quitado pela falida.

A Requerente habilitou o seu crédito, no valor de R\$9.832,15 (crédito extraconcursal), nos autos do processo nº 0307984-56.2018.8.24.0011, tendo a sentença transitado em julgado no dia 10-04-2019.

O SINTRAFITE ficou responsável pelo pagamento dos créditos trabalhistas concursais e extraconcursais, em favor dos trabalhadores integrantes da categoria profissional.

Ocorre que o nome da Requerente não constou na relação de credores, tendo em vista que a habilitação somente transitou em julgado no dia 10-04-2019.

Diante do exposto, a Requerente requer a Vossa Excelência que seja determinada a expedição de alvará, no valor do seu crédito, qual seja: R\$9.832,15 (crédito extraconcursal).

Requer-se, ainda, a intimação do administrador judicial para informar se houve a inclusão dos honorários assistências na relação de credores.

Termos em que,
pede deferimento.

Brusque-SC, 23 de abril de 2019.

MARCIO SILVEIRA
ADVOGADO - OAB/SC 8365

Evento 2152

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

25/04/2019 12:56:04

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2152



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40420195501624

Nome original: desxp.pdf

Data: 24/04/2019 14:54:15

Remetente:

EDSON

SJSC - 2ª Vara Federal de Itajaí

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde, Por ordem deste Juízo, encaminhamos-lhe solicitação dos dados bancários da conta vinculada à ação falimentar (autos 011.11.501085-9 ou 0501085-05.2011.8.24.0011), a fim de possibilitar a transferência do saldo da conta 2705.005.00010173-6



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5829 - www.jfsc.jus.br - Email: scita02@jfsc.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5014020-36.2018.4.04.7208/SC

IMPETRANTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - ITAJAÍ

DESPACHO/DECISÃO

Assiste razão ao Gerente da Caixa Econômica Federal (evento 26).

Com efeito, os depósitos efetuados no tipo 635 ficam à disposição da Fazenda Pública desde o depósito. No caso de serem posteriormente devolvidos à parte exequente incidirá sobre os valores a correção monetária, já na situação de serem transformados em pagamento definitivo da União, não há que se falar em correção, pois a quantia já estaria a disposição do ente público desde o referido depósito.

ISTO POSTO, revogo a decisão proferida no evento 23 e determino que o Gerente da CEF, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à transformação em **pagamento definitivo** em favor da União - FAZENDA NACIONAL, da importância de **R\$ 98.756,43** (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais, quarenta e três centavos), correspondente ao **saldo total existente na conta nº 2705.635.00000235-5**, servindo este despacho como ofício.

Saliento, ainda, que a concretização do ato aqui determinado, com a indicação do valor transferido, deverá ser devidamente comunicada a este Juízo Federal.

A seguir, oficie-se ao Juízo da Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC, solicitando os dados bancários da conta vinculada à ação falimentar (autos 011.11.501085-9 ou 0501085-05.2011.8.24.0011), a fim de possibilitar a transferência do saldo existente na conta 2705.005.00010173-6.

Documento eletrônico assinado por **JURANDI BORGES PINHEIRO, Juiz Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720004642397v3** e do código CRC **aaca08cf**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JURANDI BORGES PINHEIRO
Data e Hora: 15/4/2019, às 16:15:25

5014020-36.2018.4.04.7208

720004642397.V3

Evento 2153

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

30/04/2019 14:02:38

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2153



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 512201913973594

Nome original: LEXMARK__2019_04_25_13_54_22_958.pdf

Data: 25/04/2019 14:36:02

Remetente:

1^a

1^a Vara do Trabalho de Brusque

Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Transferência de créditos penhorados nos autos n. 0501085-05.2011.8.24.011



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE
Av. das Comunidades, 70 – 3º andar – CEP 88350-360 – FONE (47) 3351-2022

Ofício nº 0000819-29.2012.5.12.0010

Brusque(SC), 23 de abril de 2019.

Exmo(a). Sr(a).

Solicito, por meio do presente ofício, a transferência, a este Juízo, dos créditos penhorados nos autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011, conforme os valores atualizados na planilha de cálculos que segue em anexo, para a conta judicial n. 042/01508756-0, agência 0412 da Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

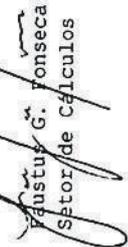
ARMANDO LUIZ ZILLI
Juiz do Trabalho

Exmo(a). Sr(a). Juiz(iza) da Vara Comercial de Brusque

Encaminhado via malote digital

ATUAMULT.819-12.xls
Atua_Multiplo

04/04/2019

8									
Justiça do Trabalho da 12ª Região									
Secretaria Geral da Presidência - Serviço de Perícias Contábeis									
Origem	VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE								
Processo	0000819-29.2012.5.12.0010								
Exeçquente	MANOEL SIMAS								
Executado	TRANSPORTES CHAMAR LTDA								
Ordem	Data Inicial	Data Termo	Discriminação	Valor Histórico	Fator de Atualização	Valor Atualizado	Valor do Juros	Data Inicial	Data Termo
1	29/10/2012	01/04/2019	PRINCIPAL	10.000,00	1,028663676	10.286,64	8.040,72	29/10/2012	23/04/2012
2	29/10/2012	01/04/2019	CLÁUSULA PENAL	3.000,00	1,028663676	3.085,99	2.412,22	01/04/2019	01/04/2019
3	29/10/2012	01/04/2019	JUROS						
4	21/01/2016	21/01/2016	av.f1.156/157	(370,25)	1,000000000	-370,25			-370,25
5	29/10/2012	01/04/2019							
6	29/10/2012	01/04/2019							
7	CREDITOS DO AUTOR								
8	29/10/2012	01/04/2019	HONOR. ASSISTENCIAIS+CP	12.629,75		13.002,38	10.452,94		23.455,32
9	29/10/2012	01/04/2019		1.950,00	1,028663676	2.005,89	1.567,94		3.573,83
10	29/10/2012	01/04/2019							
11	29/10/2012	01/04/2019							
12	CRÉDITOS TERCEIROS								
13	29/10/2012	01/04/2019	Custas Judiciais	1.950,00		2.005,89	1.567,94		3.573,83
14	29/10/2012	01/04/2019	Custas Cálculo						
15	29/10/2012	01/04/2019	Custas Oficial de Justiça	66,36	1,028663676	66,36			66,36
16	29/10/2012	01/04/2019	Custas execução	44,26	1,028663676	44,26			44,26
17	Crédito da Fazenda Nacional								
18	29/10/2012	01/04/2019	INSS - Segurado	110,62		110,62			110,62
19	29/10/2012	01/04/2019	INSS -RÉU -						
20	29/10/2012	01/04/2019							
21	Créditos Previdenciários e Fiscais Recolher								
22	TOTAL GERAL								
23	29/10/2012	01/04/2019	IMPOSTO DE RENDA A SER RETIDO	14.690,37		15.118,89	12.020,88		27.139,77
24	29/10/2012	01/04/2019	BASE CÁLCULO I. RENDA						
	Obs.:Acordo fl.55								
VALORES BLOQUEADOS									
	03/07/2013	01/04/2019	Depósito fl.107 liberado.						
	05/07/2013	01/04/2019	Depósito fl.108 liberado.						
Brusque, 04 de abril de 2019.									
 Faustus G. Fonseca Setor de Cálculos									

162

Evento 2154

Evento:

INFORMACOES___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10025614_5 TIPO_DA_PETICAO__INFORMACOES D

Data:

30/04/2019 16:17:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2154

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011
(011.11.501085-9)
Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

GILSON AMILTON SGROTT, na condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto aos autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguinte termos:

1. Pedido de Alvará

A credora trabalhista LEDA CECÍLIA RAMOS, informa nesse Autos (fls. 9.457/9.458) que é credora da presente Massa Falida, a partir da recente decisão junto aos autos de habilitação de crédito nº 0370984-56.2018.8.24.0011, requerendo para tanto a liberação de seus créditos.

O pedido merece ser acolhido, foi reconhecido o crédito na ordem de R\$ 9.832,15, que atualizado atinge a

quantia de 13.683,13, pois o pagamento dos credores da referida Classe já foi realizado.

2. CRÉDITO EM FAVOR DA MASSA FALIDA

Conforme contrato realizado com a empresa **FC Assessoria** na busca de créditos em favor da Falida, apresenta em anexo extratos e informações de processos judicial que devem ser requeridos a transferências de valores para a Massa Falida, sendo:

1) TRT 2ª Região - São Paulo -

18ª Vara Trabalhista Fórum de Barra Funda
Autos 02165.2007.0180.2008
Reclamado: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux
Reclamante: Gandolpho Com. e Represent. Ltda.

1.a) penhora depositada junto ao BANCO DO BRASIL (doc.I)

Conta judicial: 0400113359611 - agencia 1897

- BACENJUD realizado em 12/011/2008 Valor original: R\$ 20.604,05
- BACENJUD realizado em 26/01/2009 Valor original: R\$ 26.000,00

1.b) depósito recursal junto a Caixa Econômica Federal – CEF

Conta judicial: 139 (doc. II)

Depósito realizado em 12/12/2007 Valor Original: R\$ 5.000,00

2) BRADESCO

2.a) JUROS E DIVIDENDOS REFERENTE POSIÇÃO ACIONÁRIA CÓDIGO
INVESTIDOR N. 00010665403

Agência 0337 -Bruque

Conta Investimento Fácil n. 112-0

Depósitos diversos provenientes de juros e dividendos

2.b) AÇÕES ESCRITURAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A – ELETROBRAS
17.510 AÇÕES PNB (doc. III)

3) TRT 12ª Região – Santa Catarina

DEPÓSITOS RECURSAIS JUNTO AS VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE

3.a) Conta Recursal nº 527341 – - Valor do Deposito R\$ 4.000,00 em 25.10.2005
Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 6.295,99 à disposição Juízo 3ª VT- Brusque- SC TRT 12
x Processo AT 00505.20095.010.12.00.9 Autor : ADEMIR DEZIDEIRO

3.b) Conta Recursal nº 490758 – Valor do Deposito R\$ 1.000,00 em 10.03.2004
atualizado 30.11.2016 R\$ 1.720,29 à disposição Juízo 01ª VT –Brusque –SC TRT 12 x
Processo 15991/2003

3.c) Conta Recursal nº 527422 – - Valor do Deposito R\$ 3.000,00 em 25.10.2005
Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 4.721,78 à disposição Juízo 3ª VT-Brusque - SC TRT 12 x
Processo AT 00504-2005.012,12,00-4 Autor : BENTO BRAIZ DE OLIVEIRA

3.d) Conta Recursal nº 253462 – - Valor do Deposito R\$ 233.763,51 depósito anterior
1992 Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 97,30 à disposição Juízo 3ª VT-Brusque - SC TRT 12
x Processo Autor BRAULIO POLHEIN

3.f) Conta Recursal nº 542308 – - Valor do Deposito R\$ 4.000,00 em 22.08.2006
Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 6.032,38 à disposição Juízo 3ª VT-Brusque - SC TRT 12 x
Processo AT 000652.2006.010.12.00.0 Autor : DOMINGOS ARNOLDO DE SOUZA

3.g) Conta Recursal nº 139 – - Valor do Deposito R\$ 4.000,00 em Atualizado até
30.11.2016 - R\$ 7.073,08 à disposição Juízo 18ª VT- São Paulo TRT 2 x Processo
02165200701802008 ,, tendo como Autor : GANDOLPHO COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA

Obs: Processo 1007746-44.2010 -38ª Vara Cível de São Paulo- Fórum Central.

3.h) Conta Recursal nº 625866 – - Valor do Deposito R\$ 200,00 em 02.10.2010 , Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 260,52 à disposição Juízo a VT-Brusque - SC TRT 12 x Processo Autor JANETE JORGE –

3.i) Conta Recursal nº 253381 - Valor do Deposito R\$ 127.157,88 deposito anterior 1992 Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 374,14 à disposição Juízo a VT-Brusque - SC TRT 12 x Processo Autor JOSÉ JOÃO BOTTAMEDE - DISP DO JUIZ

3.j) Conta Recursal nº 2536324 - Valor do Deposito R\$ 31.887,91 deposito anterior 1992 Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 92,01 à disposição Juízo a VT-Brusque - SC TRT 12 x Processo Autor LAERCIO HODECKER - DISP DO JUIZ

3.k) Conta Recursal nº 253543 - Valor do Deposito R\$ 156.366,80 deposito anterior 1992 Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 460,55 à disposição Juízo a VT-Brusque - SC TRT 12 x Processo Autor OLEGAROP ROSINI DISP. DO JUIZ

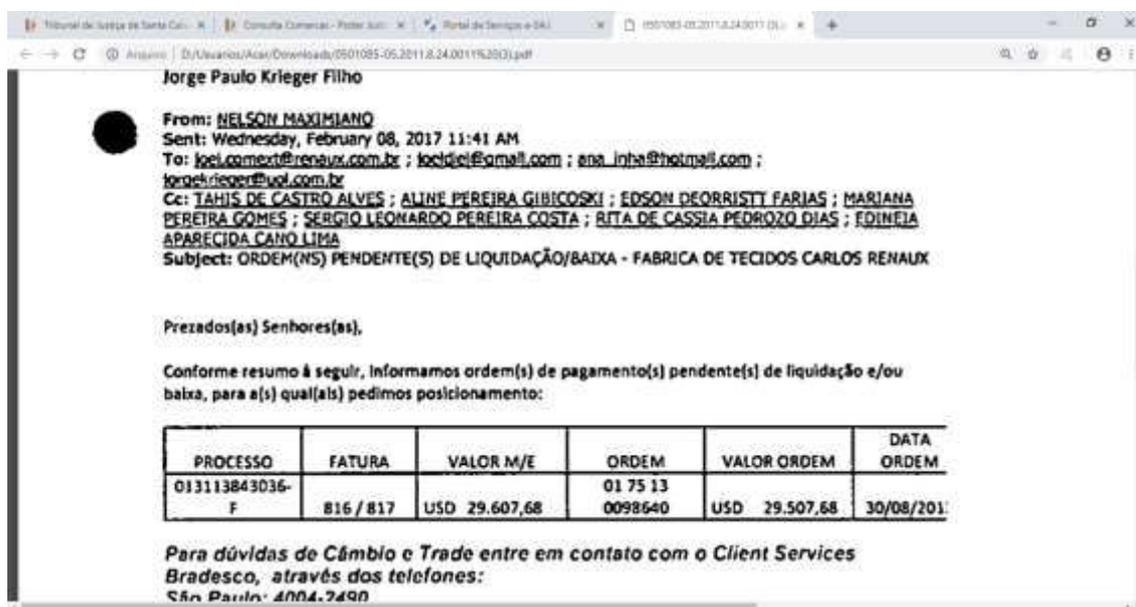
3.l) Conta Recursal nº 321646 - Valor do Deposito R\$ 31.887,96 deposito anterior 1992 Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 19,27 à disposição Juízo a VT-Brusque - SC TRT 12 x Processo Autor OSNI PAZA DEP JUDICIAL

3.m) Conta Recursal nº 253896 - Valor do Deposito R\$ 123.920,56 deposito anterior 1992 Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 364,40 à disposição Juízo a VT-Brusque - SC TRT 12 x Processo Autor SEBASTIAO BERTOLINI II DISP DO

3.n) Conta Recursal nº 253705 - Valor do Deposito R\$ 6.169,25 deposito anterior 1992 Atualizado até 30.11.2016 - R\$ 15,85 à disposição Juízo a VT-Brusque - SC TRT 12 x Processo Autor VICENTE SUAVI DISP DO JUIZ.

3. CÂMBIO EXPORTAÇÃO

Ainda que já tenha sido remetido pedido de informações ao Banco Bradesco, agência Brusque, para informar a respeito de valores em aberto decorrente de liquidação de câmbio de exportação, e obtido informação negativa, renova o pedido de expedição de Alvará para comparecimento desse Administrador Judicial junto aquela agência, a fim de obter informações diretamente no setor competente, conforme correspondência eletrônica recebida de funcionário da Falida.



4. OFICIO DE FLS. 9.460

Acusa conhecimento, nessa data, do processo junto a 2ª Vara da Justiça Federal de Itajaí, conforme ofício de fls. 9460, que informa:

- a) liberação do saldo existente na conta n. 2705.635.00000235-5 de quantia à União;
- b) liberação do saldo existente na conta 2705.005.00010173-6 à Massa Falida Renaux – conforme último parágrafo.

Informa ao Juízo que estará peticionando naqueles autos para que:

- a) seja suspensa a decisão de liberação de valores à União, considerando que o Administrador Judicial não foi intimado de

nenhum ato processual após a decretação da falência (o antigo procurador estava sendo intimado), e

b) verificará a direito sobre o valor a ser transferido à União, considerando que todos os valores depositados devem ser direcionados à Massa Falida para pagamento na forma da Lei de Falências.

Seja com urgência determinado ao Sr. Escrivão que responda ao ofício requerendo a remessa do saldo da conta 2705.005.00010173-6 ao Juízo Falimentar.

DO PEDIDO

Ante o Exposto, requer com o devido acato perante V.Exa.:

a) informar que concorda com o crédito devido a credora LEDA CECÍLIA RAMOS no valor atualizado de R\$ 13.683,13

b) requer sejam remetidos ofícios aos órgãos judiciais descritos no item 2 acima - Vara Trabalhista de Barra Funda – SP e 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Brusque – requerendo a remessa dos valores depositados nas contas indicadas pela FC Assessoria (extratos em anexo e número dos processos trabalhistas antes indicados) a conta vinculada a presente Falência;

c) requer seja fornecido Alvará Judicial para que esse Administrador Judicial possa comparecer no Banco Bradesco, agência de Brusque, objetivando requerer:

- 1- a transferência de valores existentes na conta corrente e conta investimento n. 112-0, agência 337 à conta vinculada da presente Falência;
- 2 – obtenção de informações e autorização para venda de ações escriturais da ELETROBRAS – quantidade 17.510 – tipo PNB;
- 3 – requerer informações e fechar/liquidar o câmbio ainda existente em nome da empresa Falida, conforme informações descritas no item 3 acima, requerendo a remessa dos valores à conta vinculada da Falência.

d) informa ciência do Ofício de fls. 9460, e estará peticionando naqueles autos na forma acima apresentada;

e) em decorrência da solicitação contida no último parágrafo do ofício de fls. 9460, requer seja determinado ao Sr. Escrivão que forneça conta específica para transferência de valores ao Juízo Falimentar.

Nestes Termos,
É a manifestação,
E Pede Deferimento.

Brusque, 26 de abril de 2019.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL – M.Falida Fábrica RENAUX

DJOM0122 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 05/11/2018
F1328779 Depósitos Judiciais Ouro 14:18:41

----- Listagem de Parcelas - Justiça Trabalhista -----

Agência pagadora : 3793 S.PUBLICO CURITIBA Conta Judicial: 0400113359611
Agência captadora: 1897 GOVERNO SAO PAULO Código no FGC: Outros
Tribunal : TRT 2A. REGIAO SP
Comarca : SAO PAULO TRT2 CAPITAL Orgão: 18 VT FORUM BARRA FUNDA
Processo : 02165200701802008 Natureza ação: BACENJUD
Reclamado : FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENA CPF/CNPJ: 82981671000145
Reclamante : Gandolpho Comercio e Represent CPF/CNPJ:
Total aplicado : 46.604,05
Saldo capital : 46.604,05 Projetado p/hoje: 91.460,55

----- Agência -----				----- Guia -----	
Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital	Número	Data	
01	5905	12.11.2008	20.604,05	20080002064193	11.11.2008
02	5905	26.01.2009	26.000,00	20090000080181	23.01.2009

Número de Parcela: ____ Transação : __ (+)

F1 ? F3 Sai F4(+) F5 Enc F6 Extrato Processo F7 Pg- F8 Pg+ F9 Resgate Total

FGC2505.1015 ----- FGC - CONSULTA CONTA VINCULADA -----
 FGCMB411
 SP / PR C048178 30/11/2016
 14:01:17
 COD.ESTAB. : 9970514214276 FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX
 SA GANDOLPHO COMERCIO E
 COD.EMPRG. : 139
 REPRESENTACOES LTDA
 CART. TRAB : 2165 / 2007 PIS/PASEP : 0000000000-0
 CGC/CEI/CPF: 82981671000145 UNIDADE TRAB :
 FILIAL : 1

82981671000145
 PROC/VARA : 21652007 / 18
 ----- D A T A S -----

 ADMISSAO : 17/11/2007 OPCA O : 17/11/2007 AFASTAMENTO: COD
 AFAST: FPAS
 RETROACAO: MAIOR COMP 12/2007 RETRATACAO :
 : 000
 ----- C O N T A -----

 RECURSAL - (01) EMPREGADO
 TAXA DE JUROS : 3%
 SAQUE VIGENCIA :

0,00 RESTITUICAO FMP:
 SALDO EM : 10/10/2016
 0,00
 DEPOSITO : 5.000,00 MULTA RESCIS :
 0,00
 J A M : 2.073,08 SAQUE FMP :
 0,00
 TOTAL : 7.073,08
 DADOS PARA SELECAO - DATA : COMPETENCIA

 PF1-EXTRT PF2-EXTR.AV PF3-RET PF4-ENDER PF5-PROX.TIPO PF6-HIST. ENTER-
 LANCTOS
 PF7-REV. PF8-PROX.CONTA PF9-LANC.COMPL PF10-DADOS COMPL PF11-RETENCAO
 PF12-FIM

FGC2601.0943 ----- LANCAMENTOS DE CONTA VINCULADA -----
 FGCMB415 30/11/2016
 SP / PR C048178
 14:01:17 PAG: 0001 DE
 COD.ESTAB: 09970514214276
 0009
 COD.EMPRG: 00000000139 NOME : GANDOLPHO COMERCIO E REPRESENTACOES
 LTDA

SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM:
 0,00

S DATA HISTORICO
 L O R
 17/12/2007 418-DEPOSITO RECURSAL DEZEMBRO/2007
 5.000,00
 10/02/2008 CREDITO DE JAM 0,003478
 17,39

V A



Extrato de Posição de Ativos

Emitido em:
09/12/2018 - 12:57

Investidor		CPF/CNPJ	Código do Investidor		
Nome/Razão Social FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA		082.981.671 / 0001 - 45	00010665403		
Ativo	Tipo	Custódia	Posição Livre	Posição Vinculada e Bloqueada	Posição Total
ACAO					
FABRICA BRAS S/A ELETOBRAS					
	PB	IFDB	0	17.510	17.510

Saldos sujeitos a alterações por eventuais operações em trânsito entre a BM&F Bovespa S.A, CETIP, Bradesco.

Custódia

IFDB - Instituição Financeira Depositária Bradesco
 CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
 CETIP - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Prezado(a) Investidor(a),

Este comprovante abrange as empresas que são integrantes do Sistema Bradesco de Escrituração de Ativos. Os titulares de ativos registrados na BM&F Bovespa S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e/ou CETIP S.A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, devem solicitar as movimentações ocorridas diretamente às suas Corretoras / Instituições Custodiantes.

As informações referentes aos saldos dos ativos foram obtidos nas respectivas Instituições Custodiantes, por meio do registro de custódia até a data de emissão deste aviso, podendo haver alterações por eventuais operações a liquidar e/ou em trânsito entre as Instituições Custodiantes.

Banco Bradesco S.A
 Departamento de Ações e Custódia

TELEFONES ÚTEIS

Fone Fácil Bradesco
 Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
 Demais Localidades: 0800 570 0022
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
 contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Evento 2155

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAUQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

08/05/2019 13:16:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2155



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 19.011.002.08780
Valor autorizado: R\$ 1.350,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Ganesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 2 de maio de 2019.



Chefe de Cartório



Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alíq(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Ganesini ME	1.350,00			1708	-	0,00	0,00

Evento 2156

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/05/2019 13:16:05

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2156

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 10:13
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$1.350,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 02/05/2019 13:42:00
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 19.011.002.08780

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141 / (48) 3287-2148

Evento 2157

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO___Nº_PROTOCOLO__WBQE_19_10027750_9 TIPO_DA_PETICAO__MANIFES

Data:

08/05/2019 18:31:15

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

2157



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011 (011.11.501085-9)
Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

GILSON AMILTON SGROTT, na condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto aos autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguintes termos:

1. SOLICITAÇÃO DA CELESC

1.1. Do cancelamento pela via judicial

As Centrais Eletrica de Santa Catarina - CELESC requer às fls. 9.293/9.299 a rescisão do contrato de fornecimento de energia elétrica à Massa Falida em decorrência da venda do Ativo a terceiro.

A Massa Falida não se opõe de forma alguma ao cancelamento do contrato com a CELESC, tanto que cobrou em diversas ocasiões da adquirente do Imóvel, CHALLENGER FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS – FII (fls. 7971) através do grupo BRASHOP, a transferência da titularidade da conta.

Inclusive, acreditava-se que já havia ocorrido a transferência pois não recebia mais as faturas da CELESC, tendo recebido com surpresa o pedido de fls. 9304/9309 da BRASHOP.

Esclarece ainda ao Juízo, que a Massa Falida nunca faltou com a verdade perante à CELESC, tanto que fez acompanhar do requerimento de fls. 9300 o pedido da BRASHOP de fls. 9304/9309, levando assim ao conhecimento da Concessionária que o serviço solicitado não era para a Massa Falida.

Assim, considerando que a CELESC mantém o fornecimento de energia elétrica em decorrência de decisão judicial de fls. 1.845/1846 e Ofício de fls. 1.849, requer seja determinada a revogação daquela decisão (item 1) e enviada a CELESC o pedido de cancelado do contrato.

1.2. Cancelamento administrativo

Quanto a tentativa de cancelamento administrativo, informa que se buscou informações em conjunto com a empresa adquirente do Ativo da Massa Falida para o cancelamento dos serviços e ligação imediata à nova consumidora.

Ocorre que não houve autorização da CELESC, sob argumento de que a Massa Falida é devedora.

Após trocas de e-mail objetivando identificar o motivo da recusa (doc. I), verificou-se que as faturas em aberto são decorrentes de fornecimento de energia elétrica em data anterior a Falência, que ocorreu em 15 de julho de 2013.

Informa que esses valores estão devidamente lançados na Relação de Credores Extraconcursais da Recuperação (ou seja, entre o dia do pedido de recuperação judicial e a decretação da falência – conforme art. 67 da LFRE), e não foram objeto de impugnação.

Informa mais, que já se encontra sob análise nesse Juízo a liberação dos créditos extraconcursais – que estão sendo quitados na forma do artigo 83¹ – tendo sido inclusive publicada a relação atualizada desses créditos (fls. 9452/9454), aguardando-se apenas a autorização para pagamento.

Dessa forma, não se está conseguindo administrativamente o cancelamento do contrato com a Massa Falida e a ligação da nova consumidora.

1.3 Do fornecimento obrigatório

Conforme cópia de e-mail que segue em anexo (Doc. II), a adquirente do Ativo pretende responsabilizar a Massa Falida pela impossibilidade de ligação de energia elétrica, motivo pelo qual se faz necessária a seguinte manifestação de direito:

A dificuldade da adquirente do Ativo da Massa Falida em ligar o fornecimento de energia elétrica pela CELESC sob o argumento de dívidas da antiga proprietária, é ato totalmente ilegal e coercitivo de cobrança.

¹ Parte final do inciso V do artigo 84 LFRE.

O Órgão Regulador dessas Concessionárias de Fornecimento de Energia Elétrica já deliberou há muito tempo que não se pode restringir a nova ligação sob o argumento de dívida do antigo proprietário, devendo ser buscado junto ao antigo consumidor o valor da dívida.

E mais, quando da venda judicial, restou determinado através do edital – pois previsto na lei de falências e recuperação judicial – que o adquirente não assumiria o ônus ou dívidas da Massa Falida, afastando assim qualquer sucessão (art. 141, II LFRE).

Assim, por não se tratar de dívida *propter rem* e não haver sucessão empresarial, o adquirente não pode ser cobrado ou sofrer sanções em decorrência da dívida deixada pelo ex-proprietário, tornando-se abusiva a recusa apresentada.

Do pedido

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) informar que não se opõe ao pedido da CELESC de fls. 9293/9299, revogando a ordem de fls. 1.849, e enviando mandado a CELESC para que cancele o contrato de fornecimento de energia elétrica à Massa Falida;

b) informar à CELESC que os créditos gerados entre o mês de março de 2013 e o dia 15 de julho de 2013, encontram-se lançados como créditos extraconcursal da recuperação, e serão quitados em momento oportuno;



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

c) diante da ausência de dívida da Massa Falida após a decretação da Falência e, se o motivo da negativa de nova ligação ao adquirente do Ativo da Massa forem as faturas do serviço prestado entre o mês de março e o dia 15 de julho de 2013, seja a CELESC compelida a proceder a ligação pretendida pelo adquirente do Ativo, aguardando o pagamento da dívida na forma da Lei de Falências, afastando assim a responsabilidade da Massa Falida pelo não fornecimento de energia elétrica à nova proprietária.

Nestes Termos,
É a manifestação,
E Pede Deferimento.

Brusque, 08 de maio de 2019.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL – M.Falida Fábrica RENAUX

Documentos

Doc. I – Cópia e-mail negativa de desligamento e nova ligação
Doc. II – Cópia e-mail notificação para regularização

Gilson Amilton Sgrott

De: Joao Jutahy Castelo Campos <JoaoJCC@celesc.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 17:28
Para: gsgrott@terra.com.br
Cc: 'Cicero Jose do Nascimento'; 'Claudio Varella do Nascimento'; 'Eduardo Hang - Eletrica Ipiranga'; 'Engenharia Eletrica'; 'Fabio Roberto De Souza'; 'Ines Martins de Souza'; lourivalp@celesc.com.br; 'Madla Gisela Moreira Custodio'; marcio@havan.com.br; 'Nilton Hang'; 'Odacira Nunes'; 'Rangel Da Silva'
Assunto: Re: RES: CONDOMÍNIO INDUSTRIAL RENAUX

Dr. Gilson, boa tarde.

Não há equívoco algum por parte de minha manifestação.

A sentença de falência foi assim proferida:

"Ante o exposto, na forma dos arts. 73, inc. IV e 61, § 1º, convolo a presente recuperação judicial e decreto a falência da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, representada atualmente pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Ralf Dieter Bückmann. Em decorrência disso:

(1) fica estipulado como termo legal da falência o prazo de noventa dias anteriores à data de protocolo da inicial da presente ação (art. 99, inc. II, da LFRE);"

Destaco, a ação foi ingressada em 12/12/2011. Assim, o termo legal da falência retroage a noventa dias contados de tal data, sendo que, nos termos da Lei 11.101/05:

"Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a:

*(...)
V – obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei."*

Sendo que no tocante ao inciso V descrito acima, é necessária análise do Art. 67 da mesma Lei:

"Art. 67. Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.

Parágrafo único. Os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação."

Isto posto, reitero sim que a falida possui débitos após a falência, onde deve ser feito o imediato pagamento dos débitos para que possamos proceder a troca de titularidade.

Ressalto, na condição de Administrador Judicial o Senhor está descumprindo a Lei, cuja informação será levada ao conhecimento do juízo competente!

Att.

João Jutahy Castelo Campos
Celesc Distribuição S.A.
Divisão de Processos Tributários e Ambientais (DPCT/DVTA)
Advogado
(48)3231-5747 / 99644-7447

De: "Gilson Amilton Sgrott" <gsgrott@terra.com.br>
Para: "Joao Jutahy Castelo Campos" <JoaoJCC@celesc.com.br>, "Madla Gisela Moreira Custodio" <MadlaG@celesc.com.br>, "Odacira Nunes" <odaciran@celesc.com.br>, "Cicero Jose do Nascimento" <CiceroJN@celesc.com.br>, <marcio@havan.com.br>, "Ines Martins de Souza" <inesms@celesc.com.br>
Cc: "Claudio Varella do Nascimento" <ClaudioVN@celesc.com.br>, "Eduardo Hang - Eletrica Ipiranga" <eduardo@eletricaipiranga.com.br>, "Engenharia Eletrica" <engenhariaeletrica@havan.com.br>, "Fabio Roberto De Souza" <fabio@havan.com.br>, <lourivalp@celesc.com.br>, "Nilton Hang" <nilton@havan.com.br>, "Rangel Da Silva" <rangel.silva@havan.com.br>
Data: 06/05/2019 16:44
Assunto: RES: CONDOMÍNIO INDUSTRIAL RENAUX

Boa Tarde!

Permita-me corrigir o EQUIVOCO.

A Falência da FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A foi decretada em 15 de julho de 2013 (repito: julho de 2013).

As dividas abaixo apresentadas com vencimento 04/2013 – 05/2013 – 06/2013 – 07/2013 e 08/2013 (proporcional a 15 dias de julho) foram geradas em data anterior a Falência, estando assim enquadradas como Créditos Extraconcursal da Recuperação (art. 84, V da lei de falências), a qual serão quitadas juntamente com todos os créditos desta classe.

Assim, não houve qualquer manifestação FALSA desse Administrador Judicial ao afirmar que a MASSA FALIDA não possui dívidas para como a CELESC (compreenda-se faturas após a decretação da Falência – 15/07/2013 até a venda do Ativo).

Para evitar maiores transtornos à Massa Falida e a CELESC (conforme manifestação em Juízo) e obedecendo a determinação judicial, estará sendo solicitado o desligamento do fornecimento de energia elétrica.

Atenciosamente,

Gilson A. Sgrott
Adm. Judicial

De: Joao Jutahy Castelo Campos <JoaoJCC@celesc.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de abril de 2019 08:51
Para: Madla Gisela Moreira Custodio <MadlaG@celesc.com.br>; Odacira Nunes <odaciran@celesc.com.br>; Cicero Jose do Nascimento <CiceroJN@celesc.com.br>; marcio@havan.com.br; gsgrott@terra.com.br; Ines Martins de Souza <inesms@celesc.com.br>
Cc: Claudio Varella do Nascimento <ClaudioVN@celesc.com.br>; Eduardo Hang - Eletrica Ipiranga